



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Procuradoria Municipal**



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14 - E/2019.

***DESAFETA BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA  
CONDIÇÃO ORIGINÁRIA E AUTORIZA A SUA  
PERMUTA, PELO MUNICÍPIO DE  
CONSELHEIRO LAFAIETE, COM LEGNAR  
MARTINS DE AZEVEDO, FABRÍCIO DA SILVA  
AGOSTINHO E OUTROS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou,

**Art. 1º** – Ficam desafetados, passando da condição originária de bens especiais para bens dominicais, os imóveis de propriedade do Município localizados nos Bairros Santo Agostinho, Novo Horizonte Extensão e São Lucas, nesta cidade, com as seguintes descrições e confrontações:

I – Lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Santo Agostinho, de nº 01 (um), da quadra 27 (vinte e sete), medindo a área de 244,64 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro vírgula sessenta e quatro metros quadrados) com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M 17.574, livro 2-BM, folhas 17.574, do 1º ofício de imóveis desta comarca.

II – Lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Santo Agostinho, de nº 02 (dois), da quadra 27 (vinte e sete), medindo a área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.575, livro 2-BM, folhas 17.575, do 1º ofício de imóveis desta comarca.

III – Lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Novo Horizonte Extensão, de nº 18 (dezoito), da quadra 28 (vinte e oito), com área de 278,98 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e oito vírgula noventa e oito metros quadrados), medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-R.23.104, livro 2-CH, do 1º ofício de imóveis desta comarca.

IV – Lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Novo Horizonte Extensão, de nº 19 (dezenove), da quadra 28 (vinte e oito), com área de 285,66 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e cinco vírgula sessenta e seis metros quadrados), medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-R.23.105, livro 2-CH, do 1º ofício de imóveis desta comarca.

V – Lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro São Lucas, de nº 04 (quatro), da quadra 08 (oito), medindo a área de 343,58 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e três vírgula cinquenta e oito metros quadrados), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de 11,91 metros (onze metros e noventa e um centímetros), em reta/curva com a Rua 11; pelos fundos, numa extensão de 12 metros (doze metros), com o lote de número 05 (cinco): pelo lado direito, numa extensão de 25,97 metros (vinte e cinco metros e noventa e cinco centímetros), em reta/curva, com a Rua 08 (oito): e , pelo lado esquerdo numa extensão de 27,00 metros (vinte e sete metros), com o lote de número 03 (três): havido conforme



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Procuradoria Municipal**

transcrição imobiliária devidamente registrada no cartório do 2º ofício de imóveis local, no livro número 2-BW, folhas 20.658, sob a matrícula número M-20.658.

**Art. 2º** - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a permutar os imóveis de sua propriedade identificados no art. 1º desta Lei Complementar, conforme elencado abaixo:

§1º - Imóveis localizados no Bairro Santo Agostinho, sendo: lote de nº 01 (um), da quadra 27 (vinte e sete), registro R.1-17574, com área de 244,64 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro vírgula sessenta e quatro metros quadrados), e lote de nº 02 (dois), da quadra 27 (vinte e sete), registro R.1-17.575, com área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), pelo imóvel de propriedade de Legnar Martins de Azevedo, localizado na Rua Marechal Floriano, nº 182, Bairro São Sebastião com registro sob a matrícula nº 928 (R.3-928) do livro nº 2 "C" do registro de imóveis do 2º ofício da comarca, com área de 293 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e três metros quadrados, tendo 6,45 m<sup>2</sup> (seis metros e quarenta e cinco centímetros de frente e fundos, por 44ms (quarenta e quatro metros) de comprimento, apenas 227,95 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e sete vírgula noventa e cinco metros quadrados). Caracterizada nos termos da planta planimétrica de responsabilidade do engenheiro Marcus Antônio Lopes Tinôco, CREA 34.210/D, datada de 12/03/2019, e é assim delimitada no memorial descritivo: : a gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V1, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice V1 segue até o vértice V2 no azimute de 162°27'43", na extensão de 0,46 m; Do vértice V2 segue até o vértice V3 no azimute de 163°49'08", na extensão de 2,56 m; Do vértice V3 segue até o vértice V4 no azimute de 162°00'27", na extensão de 3,57 m; Do vértice V4 segue até o vértice V5 no azimute de 252°31'32", na extensão de 14,19 m; Do vértice V5 segue até o vértice V6 no azimute de 251°29'30", na extensão de 4,83 m; Do vértice V6 segue até o vértice V7 no azimute de 251°29'30", na extensão de 2,28 m; Do vértice V7 segue até o vértice V8 no azimute de 253°06'49", na extensão de 13,59 m; Do vértice V8 segue até o vértice V9 no azimute de 285°52'41", na extensão de 0,42 m; Do vértice V9 segue até o vértice V10 no azimute de 343°56'01", na extensão de 5,79 m; Do vértice V10 segue até o vértice V11 no azimute de 337°16'34", na extensão de 0,89 m; Do vértice V11 segue até o vértice V12 no azimute de 87°17'44", na extensão de 1,87 m; Do vértice V12 segue até o vértice V13 no azimute de 72°42'14", na extensão de 13,92 m; Do vértice V13 segue até o vértice V14 no azimute de 72°13'39", na extensão de 12,57 m; Finalmente do vértice V14 segue até o vértice V1, (início da descrição), no azimute de 71°27'28", na extensão de 6,91 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 227,95 m<sup>2</sup> e um perímetro de 83,85 m. Com as seguintes confrontações: Do vértice V1 ao vértice V2 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Rua Marechal Floriano Peixoto; Do vértice V2 ao vértice V3 limita-se por divisa com Portão, confrontando com Rua Marechal Floriano Peixoto; Do vértice V3 ao vértice V4 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Rua Marechal Floriano Peixoto; Do vértice V4 ao vértice V8 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho; Do vértice V8 ao vértice V11 limita-se por divisa com Talude, confrontando com Rio Bananeiras; Do vértice V11 ao vértice V12 limita-se



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Procuradoria Municipal**



por divisa com Divisa, confrontando com Hotel Nsa Sra Aparecida; Finalmente do vértice V12 ao vértice V1 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Hotel Nsa Sra Aparecida;

§2º - Imóveis localizados no Bairro Novo Horizonte Extensão, sendo: lote de nº 18 (dezoito), da quadra 28 (vinte e oito), registro R.23.104, com área de 278,98 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e oito vírgula noventa e oito metros quadrados) e lote de nº 19 (dezenove), da quadra 28 (vinte e oito), registro R.23.105, com área de 285,66 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e cinco vírgula sessenta e seis metros quadrados) e no Bairro São Lucas, lote de nº 04 (quatro), da quadra 08 (oito), registro M-20.658, com área de 343,58 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e três vírgula cinquenta e oito metros quadrados) por parte do imóvel de propriedade de Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho, tendo como usufrutuário Pedro Henrique do Nascimento Silva, localizado na Rua Marechal Floriano, nº 188, Bairro São Sebastião, com registro sob a matrícula nº 888 (R.14-888) do livro nº 2 "B" do registro de imóveis do 2º ofício da comarca, "constituído de casa residencial, com suas dependências e instalações e bem assim o seu respectivo lote de terreno que mede no seu todo 8m de largura por 30m de comprimento, ou sejam 240m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados), dividindo e confrontando: pela frente, com a Rua Marechal Floriano Peixoto; pelo lado direito, com Eli Cássio Trajano; pelo lado esquerdo, com Celina Cardoso Goulart; e pelos fundos com o Rio Bananeiras.", sendo apenas 123,28 m<sup>2</sup> (cento e vinte três vírgula vinte e oito metros quadrados) de área de terreno a ser decotada da matrícula nº 888 (R.14-888) do livro nº 2 "B" do registro de imóveis do 2º ofício da comarca, e respectivas benfeitorias com área construída de 76,38 m<sup>2</sup> (setenta e seis vírgula trinta e oito metros quadrados). Caracterizadas, respectivamente, nos termos da planta planimétrica de responsabilidade do engenheiro Marcus Antônio Lopes Tinôco, CREA 34.210/D, datada de 12/03/2019, e é assim delimitada no memorial descritivo: a gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V4, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice V4 segue até o vértice V15 no azimute de 162°00'27", na extensão de 3,42 m; Do vértice V15 segue até o vértice V16 no azimute de 251°27'28", na extensão de 6,80 m; Do vértice V16 segue até o vértice V17 no azimute de 252°13'39", na extensão de 12,68 m; Do vértice V17 segue até o vértice V18 no azimute de 252°42'14", na extensão de 9,54 m; Do vértice V18 segue até o vértice V19 no azimute de 252°42'11", na extensão de 5,70 m; Do vértice V19 segue até o vértice V20 no azimute de 265°00'17", na extensão de 0,30 m; Do vértice V20 segue até o vértice V8 no azimute de 343°56'01", na extensão de 3,51 m; Do vértice V8 segue até o vértice V7 no azimute de 73°06'49", na extensão de 13,59 m; Do vértice V7 segue até o vértice V6 no azimute de 71°29'30", na extensão de 2,28 m; Do vértice V6 segue até o vértice V5 no azimute de 71°29'30", na extensão de 4,83 m; Finalmente do vértice V5 segue até o vértice V4, (início da descrição), no azimute de 72°31'32", na extensão de 14,19 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 123,280 m<sup>2</sup> e um perímetro de 76,84 m. Com as seguintes confrontações: Do vértice V4 ao vértice V15 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Rua Marechal Floriano Peixoto; Do vértice V15 ao vértice V20 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho; Do vértice V20 ao vértice V8 limita-se



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Procuradoria Municipal**



por divisa com Talude, confrontando com Rio Bananeiras; Finalmente do vértice V8 ao vértice V4 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Leignar Martins de Azevedo;

Bem como, das respectivas benfeitorias, delimitadas no memorial descritivo: a gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V4, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice V4 segue até o vértice V15 no azimute de  $162^{\circ}00'27''$ , na extensão de 3,42 m; Do vértice V15 segue até o vértice V16 no azimute de  $251^{\circ}27'28''$ , na extensão de 6,80 m; Do vértice V16 segue até o vértice V17 no azimute de  $252^{\circ}13'39''$ , na extensão de 12,68 m; Do vértice V17 segue até o vértice V18 no azimute de  $252^{\circ}42'14''$ , na extensão de 9,54 m; Do vértice V18 segue até o vértice V21 no azimute de  $343^{\circ}56'01''$ , na extensão de 0,26 m; Do vértice V21 segue até o vértice V22 no azimute de  $71^{\circ}53'47''$ , na extensão de 6,70 m; Do vértice V22 segue até o vértice V23 no azimute de  $341^{\circ}53'47''$ , na extensão de 1,80 m; Do vértice V23 segue até o vértice V24 no azimute de  $71^{\circ}53'47''$ , na extensão de 3,30 m; Do vértice V24 segue até o vértice V6 no azimute de  $341^{\circ}29'30''$ , na extensão de 1,33 m; Do vértice V6 segue até o vértice V5 no azimute de  $71^{\circ}29'30''$ , na extensão de 4,83 m; Finalmente do vértice V5 segue até o vértice V4, (início da descrição), no azimute de  $72^{\circ}31'32''$ , na extensão de 14,19 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 76,38 m<sup>2</sup> e um perímetro de 64,85 m. Com as seguintes confrontações: Do vértice V4 ao vértice V15 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Rua Marechal Floriano Peixoto; Do vértice V15 ao vértice V18 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho; Do vértice V18 ao vértice V6 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho; Finalmente do vértice V6 ao vértice V4 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Leignar Martins de Azevedo;

**Art. 3º** - Os imóveis municipais objetos da permuta e identificados no art. 1º desta Lei Complementar foram avaliados pela comissão de avaliação de bens imóveis do município, nomeada pela portaria nº 315/2017, sendo o lote descrito no inciso I do art. 1º avaliado em R\$92.965,65 (noventa e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), e o lote descrito no inciso II do art. 1º avaliado em R\$93.452,50 (noventa e três quatrocentos e cinquenta e dois mil e cinquenta centavos), e o lote descrito no inciso III do art. 1º avaliado em R\$79.453,50 (setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), e o lote descrito no inciso IV do art. 1º avaliado em R\$81.185,08 (oitenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e oito centavos), e o lote descrito no inciso V do art. 1º avaliado em R\$67.815,82 (sessenta e sete mil oitocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), conforme relatórios de avaliações que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 4º** – O imóvel localizado na Rua Marechal Floriano, nº 182, Bairro São Sebastião de propriedade de Legnar Martins de Azevedo, objeto da desapropriação e permuta, foi avaliado pela mesma comissão em R\$200.993,00



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Procuradoria Municipal**



(duzentos mil novecentos e noventa e três mil reais), conforme relatório de avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 5º** – O imóvel localizado na Rua Marechal Floriano, nº 188, Bairro São Sebastião de propriedade de Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho, tendo como usufrutuário Pedro Henrique do Nascimento Silva, objeto da desapropriação e permuta, foi avaliado pela mesma comissão em R\$110.467,00 (cento e dez mil quatrocentos e sessenta e sete reais) referente a área do terreno e R\$82.056,00 (oitenta e dois mil e cinquenta e seis reais) referente a construções, totalizando R\$ 192.523,00 (cento e noventa e dois quinhentos e vinte e três reais), conforme relatório de avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 6º** – A permuta, objeto desta Lei Complementar, destina-se ao cumprimento do disposto no Decreto nº 491, de 19 de setembro de 2019, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis de propriedade de Legnar Martins de Azevedo, Fabrício da Silva Agostinho e outros, sítios à Rua Marechal Floriano, Bairro São Sebastião, destinados ao prolongamento e ligação da Rua Comendador Nemézio até essa via, quitando assim a desapropriação.

**Art. 7º** - A diferença de valores entre os imóveis ora permutados perfaz um montante de R\$14.574,85 (quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), no que tange ao imóvel localizado na Rua Marechal Floriano, nº 182, Bairro São Sebastião de propriedade de Legnar Martins de Azevedo, será pago, pelo Município, no ato da escritura.

**Art. 8º** - A diferença de valores entre os imóveis ora permutados perfaz um montante de R\$35.930,40 (trinta e cinco mil e noventa e três reais e quarenta centavos), no que tange ao imóvel localizado na Rua Marechal Floriano, nº 188, Bairro São Sebastião de propriedade de Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho, tendo como usufrutuário Pedro Henrique do Nascimento Silva, torna em favor do Município a qual que será restituída aos cofres públicos, em parcela única até a data da escritura, e antes da assinatura desta.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, com as escrituras públicas e registros imobiliários correrão por conta do Município de Conselheiro Lafaiete, face o caráter indenizatório da desapropriação e serão levadas a débitos de dotação própria do orçamento vigente, que poderá ser suplementada com o valor da torna.

**Art. 10** – Os permutantes ficam isentos do imposto relativo ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI até o valor das respectivas indenizações, conforme apurado pelos competentes laudos.

**Art. 11** - Integram a presente Lei os memoriais descritivos e levantamentos topográficos.



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Procuradoria Municipal**

**Art. 12** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 03 de outubro de 2019.

**Mário Marcus Leão Dutra**  
Prefeito Municipal

**José Antônio dos Reis Chagas**  
Procurador Municipal

**À Procuradoria do legislativo**  
para Parecer

08 / 10 / 19

Amorim

**A Comissão de Legislação, Justiça  
e Redação para Parecer.**

10 / 10 / 19

Amorim

**Comissão de Serviços Públicos, Administração  
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer**

24 / 10 / 19

Amorim

**A Comissão de Economia, Finanças,  
Tributação e Orçamentos para Parecer.**

07 / 11 / 19

Amorim



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Procuradoria Municipal**



**JUSTIFICATIVA**

Conselheiro Lafaiete, 03 de outubro de 2019.

**Sr. Presidente da Câmara Municipal,**  
**Senhores Vereadores,**

O Município de Conselheiro Lafaiete, por meio do Decreto Municipal nº 491, de 19 de setembro de 2019, declarou de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, áreas com testada à Rua Marechal Floriano, Bairro São Sebastião, imprescindíveis ao prolongamento da Rua Comendador Nemézio até interligação com essa, possibilitando assim a criação de mais uma via de acesso à viabilizar fluidez no trânsito de veículos e segurança de pedestres, objetivando melhoria na mobilidade urbana, notadamente nas áreas de maior fluxo, implementando vias alternativas, conforme justificado nos termos do decreto que segue anexo.

O Projeto de Lei Complementar que ora submetemos à soberana deliberação do Legislativo Municipal tem por objetivo permutar, com os titulares dos imóveis ao qual recai a desapropriação, para viabilizar o projeto do prolongamento da via, parte ou total de suas propriedades particulares com lotes do Município.

Quanto a conveniência da permuta tem-se amparo diante das dificuldades financeiras do Município, sendo que após a análise de situações buscadas para a solução do assunto o Município encontrou a condição mais favorável ao interesse público aquela que possibilita a permuta, tendo a proposta de avaliação de imóveis que apresenta “torna” de R\$35.930,40 (trinta e cinco novecentos e trinta mil reais e quarenta centavos), em favor do erário público a que preserva a municipalidade e possibilita a quitação referente a diferença de um dos imóveis, bem como investimento em obras de melhorias na região.

Tendo em vista que a desapropriação é um dos atos mais emblemáticos da efetivação do princípio da preponderância dos interesses públicos sobre o privado, a consumação da desapropriação deve se dar de modo a deixar os particulares livres de qualquer dano ou prejuízo. Sendo que a permuta se destina a indenização ao valor correspondente ao preço do bem, estritamente atrelado a seu valor de mercado, não havendo indenização para incluir, além do preço de mercado do bem desapropriado, outras despesas decorrentes da intervenção, inclusive as cartorárias e de registro.

Referidos institutos, seja pela natureza e efeitos jurídicos, é de ser interpretado como sendo totalmente inadequada sua caracterização como uma operação de “compra e venda”, tendo em vista a compulsoriedade do instituto da desapropriação.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL



Conselheiro Lafaiete, 03 de outubro de 2019.

Ofício nº: 285/2019/PMCL/PROC

**Ref:** Projeto de Lei Complementar

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei Complementar nº \_\_\_\_ E/2019

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Com cordial cumprimento venho através deste encaminhar o seguinte Projeto de Lei para apreciação, discussão e votação, qual seja:

**DESAFETA BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CONDIÇÃO ORIGINÁRIA E AUTORIZA A SUA PERMUTA, PELO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, COM LEGNAR MARTINS DE AZEVEDO, FABRÍCIO DA SILVA AGOSTINHO E OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Renovamos reconhecimentos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*José Antônio dos Reis Chagas*  
Procurador Municipal

Exmº Senhor Washington Fernando Bandeira  
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete  
Nesta



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
PORTARIA Nº. 1.052/2019



A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada através da Portaria nº. 1.052/2019, após as diligências para identificar, dimensionar e contextualizar o imóvel elencado e discriminado abaixo, especialmente efetivar avaliação, neste sentido, vem apresentar a

AVALIAÇÃO 031

A qual nos foi requerida pelo Sr. Luiz Carlos Carvalho Dutra, através do Ofício Nº 113/19 – Patrimônio. Esclarecemos que a referida avaliação foi efetivada após vistoria "in loco" e que se levaram em consideração os seguintes parâmetros:

- Objeto da avaliação .
  - Lote nº 01 – Quadra 27 – Bairro Santo Agostinho - Área de 244,64m<sup>2</sup>
  - Lote nº 02 – Quadra 27 – Bairro Santo Agostinho - Área de 250,00m<sup>2</sup>
  -
- Finalidade do laudo
  - Levantamento patrimonial;
- Objetivo da avaliação
  - Determinação dos valores de mercado;
- Identificação e caracterização do imóvel avaliando
  - Anexo I;
- Diagnóstico do mercado
  - O desempenho do mercado se encontra recessivo, com absorção do bem de forma lenta e baixa liquidez;
- Método e procedimento utilizado
  - Para elaboração deste trabalho foi utilizado o “Método Comparativo de Dados de Mercado”, com tratamento técnico aos dados com a utilização da regressão linear / inferência estatística, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2. O uso deste método conclui um valor que seja representativo para o objeto avaliando, tomando como base outros objetos que guardam semelhanças entre si, e que as diferenças que porventura existam sejam pequenas ou desprezíveis;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
PORTARIA Nº. 1.052/2019



- Para o cálculo inferencial estatístico foi utilizado o programa – “TS – SISREG – SISTEMA DE REGRESSÃO MÚLTIPLA”.

➤ Especificação da avaliação

- O presente trabalho foi desenvolvido com metodologia científica, através de processo de regressão linear / inferência estatística, e os resultados enquadrados nos seguintes níveis de fundamentação e precisão:

Item	Descrição	Grau de Fundamentação		
		III (3 pontos)	II (2 pontos)	I (1 ponto)
1	Caracterização do imóvel avaliando		X	
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	X		
3	Identificação dos dados de mercado			X
4	Extrapolação	X		
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	X		
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	X		
Total de pontuação atingida:			15	
Grau de Fundamentação do Laudo:			II	

Descrição	Grau de Precisão		
	III (≤ 30%)	II (≤ 40%)	I (≤ 50%)
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central de estimativa	X		

➤ Tratamento dos dados e identificação dos resultados

- Dados coletados e Relatório Completo emitido pelo Software em anexo;

➤ Resultado da avaliação

- Equação (Software)

$$Y = 1/(0,006256 + -0,497996 * 1/X_1 + -0,000318 * X_2)$$



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
PORTARIA Nº. 1.052/2019



$X_1$  = Área  
 $X_2$  = Topografia  
Y = Valor Unitário

Nº	Quadra	Lote Nº	Topografia	Área do lote	Valor unitário
01	27	01	Plana : 5	244,64m <sup>2</sup>	R\$ 380,01
02	27	02	Plana: 5	250,00m <sup>2</sup>	R\$ 373,81

Valor Unitário x Área do lote

Nº	Quadra	Lote Nº	Valor unitário	Área do lote	Valor encontrado
01	27	01	R\$ 380,01	244,64m <sup>2</sup>	R\$ 92.965,65
02	27	02	R\$ 373,81	250,00m <sup>2</sup>	R\$ 93.452,50

A NBR 14.653-1 permite arredondar o resultado da avaliação, desde que o ajuste final não varie mais de 1% do valor encontrado;

Logo os valores são de:

Nº	Quadra	Lote Nº	Valor encontrado
01	27	01	R\$ 92.965,65 (noventa e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
02	27	02	R\$ 93.452,50 (noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
PORTARIA Nº. 1.052/2019



Conselheiro Lafaiete, 13 de setembro de 2019.

Antônio Batista Ferreira Pereira

Deise Lúcia Apolinário da Silva

Jéssica Emannelle Canuto Jeronimo

Maurício José da Silva

Rogério Luiz Chaves Costa

- A presente avaliação consiste em 04 (quatro) páginas e 02 (duas) vias.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
PORTARIA Nº. 1.052/2019



A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada através da Portaria nº. 1.052/2019, após as diligências para identificar, dimensionar e contextualizar o imóvel elencado e discriminado abaixo, especialmente efetivar avaliação, neste sentido, vem apresentar a

**AVALIAÇÃO 129**

A qual nos foi requerida pelo Sr. Luiz Carlos Carvalho Dutra, através do Ofício Nº 183/18 – Patrimônio. Esclarecemos que a referida avaliação foi efetivada após vistoria "in loco" e que se levaram em consideração os seguintes parâmetros:

➤ Objeto da avaliação

- Lotes no bairro Novo Horizonte e Novo Horizonte - Extensão

➤ Finalidade do laudo

- Solicitação do Departamento Municipal de Patrimônio;

➤ Objetivo da avaliação

- Solicitação do Departamento Municipal de Patrimônio;

➤ Identificação e caracterização do imóvel avaliando

- Anexo I;

➤ Diagnóstico do mercado

- O desempenho do mercado se encontra recessivo, com absorção do bem de forma lenta e baixa liquidez;

➤ Método e procedimento utilizado

- Para elaboração deste trabalho foi utilizado o “Método Comparativo de Dados de Mercado”, com tratamento técnico aos dados com a utilização da regressão linear / inferência estatística, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2. O uso deste método conclui um valor que seja representativo para o objeto avaliando, tomando como base outros objetos que guardam semelhanças entre si, e que as diferenças que por ventura existam sejam pequenas ou desprezíveis;
- Para o cálculo inferencial estatístico foi utilizado o programa – “TS – SISREG – SISTEMA DE REGRESSÃO MÚLTIPLA”.

*Porta*  
*Amirino*  
*Abilio*  
*Ju*  
1



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
PORTARIA Nº. 1.052/2019



Y = Valor Total

Logo o valor estimado, poderá ser de:

Novo Horizonte

Nº	Área Total	Frente	Valor Unitário	Valor Total
Lote 02 – Quadra 12	263,31m <sup>2</sup>	14,58 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 74.990,68
Lote 18 – Quadra 12	257,53m <sup>2</sup>	10,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 73.344,54
Lote 17 – Quadra 12	250,00m <sup>2</sup>	10,00m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 71,200,00
Lote 14 – Quadra 12	275,00m <sup>2</sup>	11,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 78.320,00
Lote 08 – Quadra 12	275,00m <sup>2</sup>	11,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 78.320,00
Lote 07 – Quadra 12	275,00m <sup>2</sup>	11,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 78.320,00
Lote 12 – Quadra 12	260,00m <sup>2</sup>	10,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 74.048,00

*Guimarães*  
*Alto*  
*Alto*



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
PORTARIA Nº. 1.052/2019



**Novo Horizonte - Extensão**

Nº	Área Total	Frente	Valor Unitário	Valor Total
Lote 11 – Quadra 13	299,81m <sup>2</sup>	10,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 85.385,88
Lote 12 – Quadra 13	299,82m <sup>2</sup>	10,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 85.388,73
Lote 13 – Quadra 13	279,11m <sup>2</sup>	10,00m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 79.490,52
Lote 14 – Quadra 13	300,92m <sup>2</sup>	15,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 85.702,01
Lote 01– Quadra 27	300,00m <sup>2</sup>	10,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 85.440,00
Lote 02– Quadra 27	300,00m <sup>2</sup>	10,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 85.440,00
Lote 03– Quadra 27	300,00m <sup>2</sup>	10,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 85.440,00
Lote 04– Quadra 27	300,00m <sup>2</sup>	10,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 85.440,00
Lote 05– Quadra 27	300,00m <sup>2</sup>	10,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 85.440,00
Lote 06– Quadra 27	300,00m <sup>2</sup>	10,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 85.440,00

*Alcides*  
*Alcides*  
*Alcides*  
4



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
PORTARIA Nº. 1.052/2019



Lote 07- Quadra 27	300,00m <sup>2</sup>	10,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 85.440,00
Lote 08- Quadra 27	339,40m <sup>2</sup>	22,83 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 96.661,12
Lote 09 - Quadra 27	248,10m <sup>2</sup>	22,25 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 70.658,88
Lote 10- Quadra 27	296,10m <sup>2</sup>	10,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 84.329,28
Lote 11- Quadra 27	300,00m <sup>2</sup>	10,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 85.440,00
Lote 12- Quadra 27	300,00m <sup>2</sup>	10,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 85.440,00
Lote 13- Quadra 27	300,00m <sup>2</sup>	10,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 85.440,00
Lote 14- Quadra 27	300,00m <sup>2</sup>	10,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 85.440,00
Lote 15- Quadra 27	300,00m <sup>2</sup>	10,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 85.440,00
Lote 16- Quadra 27	300,00m <sup>2</sup>	10,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 85.440,00
Lote 17- Quadra 27	300,00m <sup>2</sup>	10,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 85.440,00

*Praniano* *Delega* *[Signature]* *[Signature]* 5



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
PORTARIA Nº. 1.052/2019



Lote 01- Quadra 28	310,19m <sup>2</sup>	14,49 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 88.342,11
X Lote 02- Quadra 28	335,65m <sup>2</sup>	11,00m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 95.595,96
Lote 03- Quadra 28	286,00m <sup>2</sup>	11,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 81.452,80
Lote 04- Quadra 28	286,00m <sup>2</sup>	11,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 81.452,80
Lote 05- Quadra 28	286,00m <sup>2</sup>	11,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 81.452,80
Lote 06- Quadra 28	286,00m <sup>2</sup>	11,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 81.452,80
Lote 07- Quadra 28	316,18m <sup>2</sup>	11,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 90.048,06
Lote 08- Quadra 28	337,41m <sup>2</sup>	15,54 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 96.094,36
X Lote 09- Quadra 28	339,90m <sup>2</sup>	11,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 96.803,52
Lote 10- Quadra 28	337,70m <sup>2</sup>	11,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 96.176,96
Lote 11- Quadra 28	335,50m <sup>2</sup>	11,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 95.550,40

*[Handwritten signatures and initials]*



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
PORTARIA Nº. 1.052/2019



Lote 12- Quadra 28	333,30m <sup>2</sup>	11,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 94.923,84
Lote 13- Quadra 28	331,10m <sup>2</sup>	11,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 94.297,28
Lote 14- Quadra 28	328,90m <sup>2</sup>	11,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 93.670,72
Lote 15- Quadra 28	326,70m <sup>2</sup>	11,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 93.044,16
X Lote 16- Quadra 28	441,82m <sup>2</sup>	11,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 125.830,33
Lote 17- Quadra 28	363,20m <sup>2</sup>	11,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 103.439,36
Lote 18- Quadra 28	278,98m <sup>2</sup>	11,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 79.453,50
X Lote 19- Quadra 28	285,06m <sup>2</sup>	15,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 81.185,08
X Lote 20- Quadra 28	300,93m <sup>2</sup>	20,98m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 85.704,86
X Lote 21- Quadra 28	270,78m <sup>2</sup>	12,96m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 77.118,14
Lote 22- Quadra 28	297,92m <sup>2</sup>	12,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 84.847,61
Lote 23- Quadra 28	312,99m <sup>2</sup>	11,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 89.139,55

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including the word 'Lote' and a page number '7'.*




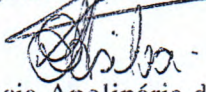
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
PORTARIA Nº. 1.052/2019

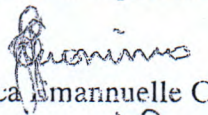



Lote 24- Quadra 28	351,15m <sup>2</sup>	11,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 100.007,52
Lote 25- Quadra 28	389,81m <sup>2</sup>	11,00 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 111.017,88
Lote 26- Quadra 28	351,75m <sup>2</sup>	21,12 m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 100.178,40
Lote 27- Quadra 28	334,50m <sup>2</sup>	21,12m <sup>2</sup>	R\$: 284,80	R\$: 95.265,60


Conselheiro Lafaiete, 07 de Maio de 2019.

  
Antônio Batista Ferreira Pereira

  
Deise Lúcia Apolinária da Silva

  
Jéssica Amannuelle Canuto Jeronimo

  
Maurício José da Silva

  
Rogério Luiz Chaves Costa

- A presente avaliação consiste em 08 (oito) páginas e 02 (duas) vias.


**MODELO: AVALIAÇÃO NOVO HORIZONTE E NOVO HORIZONTE - EXTENSÃO**

Data: 03/05/2019

**CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA**
**DADOS**

Total da Amostra : 15  
Utilizados : 15  
Outlier : 0

**VARIÁVEIS**

Total : 3  
Utilizadas : 3  
Grau Liberdade : 12

**MODELO LINEAR DE REGRESSÃO – Escala da Variável Dependente: y**
**COEFICIENTES**

Correlação : 0,76474  
Determinação : 0,58482  
Ajustado : 0,51562

**VARIAÇÃO**

Total : 39284,48309  
Residual : 16310,09725  
Desvio Padrão : 36,86699

**F-SNEDECOR**

F-Calculado : 8,45159  
Significância : < 0,02000

**D-WATSON**

D-Calculado : 1,95741  
Resultado Teste : Não auto-regressão 90%

**NORMALIDADE**

Intervalo	Classe	% Padrão	% Modelo
-1 a 1		68	66
-1,64 a +1,64		90	100
-1,96 a +1,96		95	100

**MODELO UTILIZADO NA ESTIMATIVA DE VALOR**

$$Y = -10,610014 + 87888,767632 * 1/X_1 + 3,122263 * X_2$$

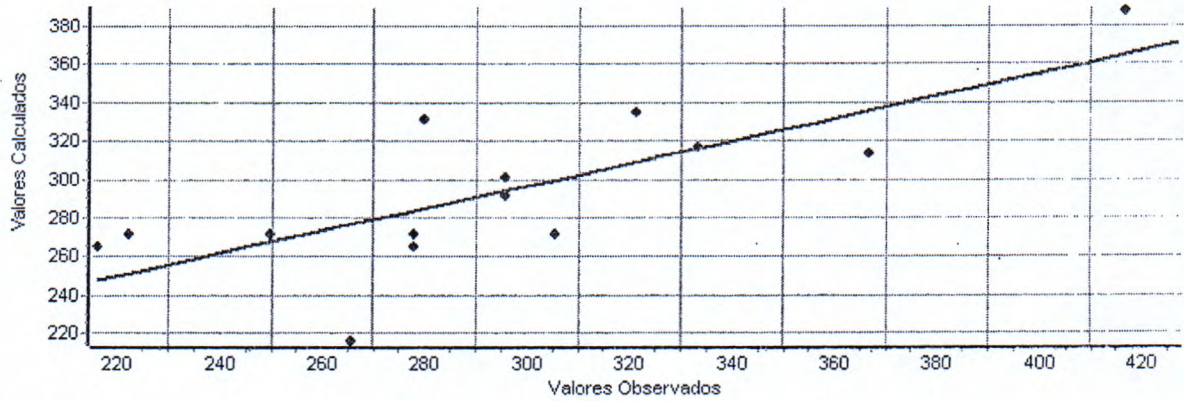
**MODELO DE ESTIMATIVA – PRINCIPAIS INDICADORES**
**AMOSTRA**

Média : 291,63  
Variação Total : 39284,48  
Variância : 2618,97  
Desvio Padrão : 51,18

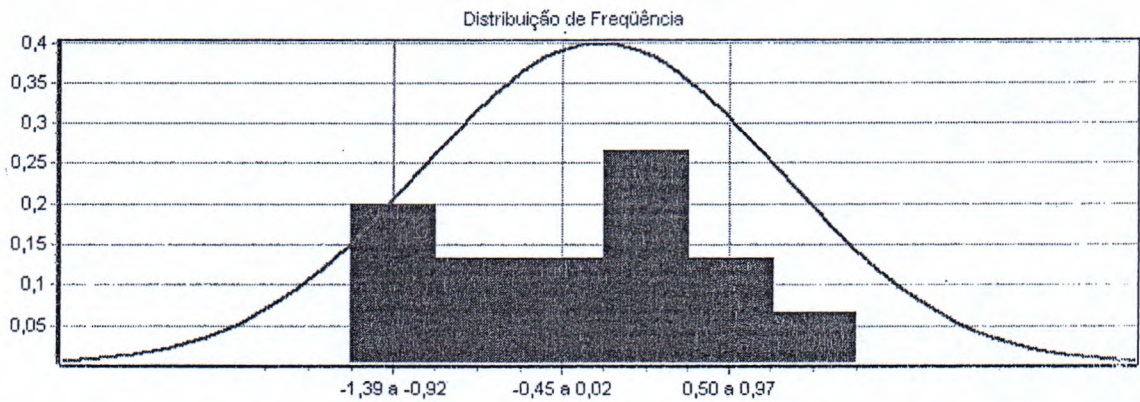
**MODELO**

Coefic. Aderência : 0,58482  
Variação Residual : 16310,10  
Variância : 1359,17  
Desvio Padrão : 36,87

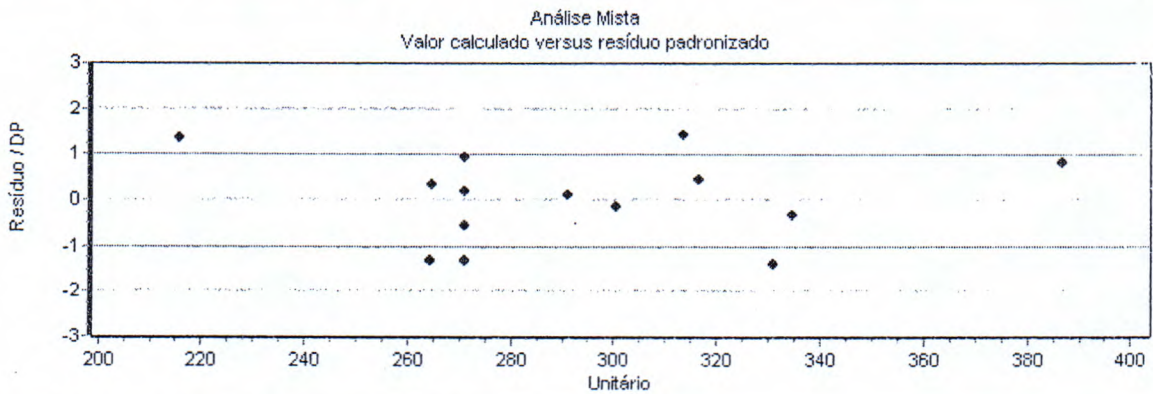
**GRÁFICO DE ADERÊNCIA (Valor Observado X Valor Calculado)**



**Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão**



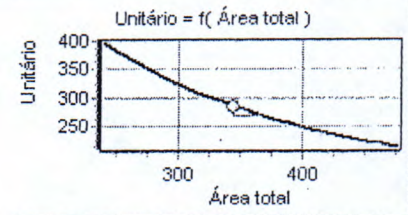
**Distribuição de Valores Ajustados X Resíduos Padronizados**



## DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS

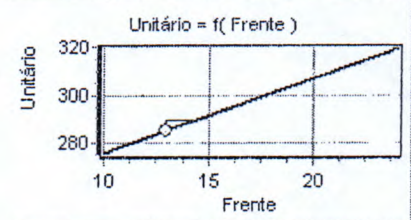
### X<sub>1</sub> Área total

Área total do imóvel, em m<sup>2</sup>;  
 Tipo: Quantitativa  
 Amplitude: 240,00 a 489,22  
 Impacto esperado na dependente: Negativo  
 10% da amplitude na média: -6,04 % na estimativa



### X<sub>2</sub> Frente

Frente do imóvel para via pública mais importante, em m;  
 Tipo: Quantitativa  
 Amplitude: 10,00 a 24,00  
 Impacto esperado na dependente: Positivo  
 10% da amplitude na média: 1,53 % na estimativa



### Y Unitário

Valor unitário do imóvel, em R\$/m<sup>2</sup>;  
 Tipo: Dependente  
 Amplitude: 216,21 a 416,66

Micronumerosidade para o modelo: atendida.

## PARÂMETROS DE ANÁLISE DAS VARIÁVEIS INDEPENDENTES

VARIÁVEL	Escala Linear	T-Student Calculado	Significância (Soma das Caudas)	Determ. Ajustado (Padrão = 0,51562)
X <sub>1</sub> Área total	1/x	4,03	0,17	-0,05325
X <sub>2</sub> Frente	x	1,16	26,84	0,50271

Relatório Completo



**MATRIZ DE CORRELAÇÃO ENTRE VARIÁVEIS (Valores em percentual)**

- MATRIZ SUPERIOR – PARCIAIS
- MATRIZ INFERIOR – ISOLADAS

Variável	Forma Linear	Área total	Frente	Unitário
X <sub>1</sub>	1/x		53	76
X <sub>2</sub>	x	-46		32
Y	y	73	-15	



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
PORTARIA Nº. 1.052/2019



A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada através da Portaria nº. 1.052/2019, após as diligências para identificar, dimensionar e contextualizar o imóvel elencado e discriminado abaixo, especialmente efetivar avaliação, neste sentido, vem apresentar a

AVALIAÇÃO 130

A qual nos foi requerida pelo Patrimônio Ofício Nº 102/19 –Departamento de Patrimônio . Esclarecemos que a referida avaliação foi efetivada após vistoria "in loco" e que se levaram em consideração os seguintes parâmetros:

➤ Objeto da avaliação

Solicita avaliação Quadra 5 – lote n°s. 1 a 5 e 11 a 18, Quadra 6 – Lote nº 1 e Quadra 8 – lote n°s. 1 a 4 e 17 a 33 no Bairro São Lucas

➤ Finalidade do laudo

➤ Solicitação do Departamento de Patrimônio

➤ Objetivo da avaliação

➤ Solicitação do Departamento de Patrimônio

➤ Identificação e caracterização do imóvel avaliando

- Anexo I;

➤ Diagnóstico do mercado

- O desempenho do mercado se encontra recessivo, com absorção do bem de forma lenta e baixa liquidez;

➤ Método e procedimento utilizado

- Para elaboração deste trabalho foi utilizado o “Método Comparativo de Dados de Mercado”, com tratamento técnico aos dados com a utilização da regressão linear / inferência estatística, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2. O uso deste método conclui um valor que seja representativo para o objeto avaliando, tomando como base outros objetos que guardam semelhanças entre si, e que as diferenças que por ventura existam sejam pequenas ou desprezíveis;
- Para o cálculo inferencial estatístico foi utilizado o programa – “TS – SISREG – SISTEMA DE REGRESSÃO MÚLTIPLA”.

*Aguiar*  
*Pat*  
*1*



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
PORTARIA Nº. 1.052/2019



➤ Especificação da avaliação

- O presente trabalho foi desenvolvido com metodologia científica, através de processo de regressão linear / inferência estatística, e os resultados enquadrados nos seguintes níveis de fundamentação e precisão:

Item	Descrição	Grau de Fundamentação		
		III (3 pontos)	II (2 pontos)	I (1 ponto)
1	Caracterização do imóvel avaliando		X	
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados		X	
3	Identificação dos dados de mercado			X
4	Extrapolação	X		
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)			X
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	X		
Total de pontuação atingida:			12	
Grau de Fundamentação do Laudo:			I	

Descrição	Grau de Precisão		
	III (≤ 30%)	II (≤ 40%)	I (≤ 50%)
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central de estimativa	X		

➤ Tratamento dos dados e identificação dos resultados

- Dados coletados e Relatório Completo emitido pelo Software em anexo;

➤ Resultado da avaliação

- Equação (Software)

$$Y = -584,510012 + 4,051297 * X_1 + 122,541241 * \ln ( X_2 )$$

$X_1$  = Frente  
 $X_2$  = Área total  
Y = Unitário

*Handwritten signatures and initials*



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
PORTARIA Nº. 1.052/2019



Descrição	Área	Valor unitário	Valor Total
Quadra 5 lote 1	430,91 m <sup>2</sup>	197,38	R\$85.053,02
Quadra 5 lote 2	268,25 m <sup>2</sup>	197,38	R\$52.947,19
Quadra 5 lote 3	264,21 m <sup>2</sup>	197,38	R\$ 52.149,77
Quadra 5 lote 4	288,51	197,38	R\$56.946,10
Quadra 5 lote 5	315,10	197,38	R\$62.194,44
Quadra 5 lote 11	282,46	197,38	R\$55.751,95
Quadra 5 lote 12	280,89	197,38	R\$55.442,07
Quadra 5 lote 13	387,93	197,38	R\$76.569,62
Quadra 5 lote 14	437,45	197,38	R\$ 86.343,88
Quadra 5 lote 15	453,27	197,38	R\$89.466,43
Quadra 5 lote 16	470,89	197,38	R\$92.944,27
Quadra 5 lote 17	332,43	197,38	R\$65.615,03
Quadra 5 lote 18	256,14	197,38	R\$ 50.556,91
Quadra 6 lote 1	444,70	197,38	R\$ 87.774,89
Quadra 8 lote 1	343,58	197,38	R\$67.815,82
Quadra 8 lote 2	324	197,38	R\$ 63.951,12
Quadra 8 lote 3	324	197,38	R\$ 63.951,12
Quadra 8 lote 4	343,58	197,38	R\$ 67.815,82
Quadra 8 lote 17	441,42	197,38	R\$ 87.127,48
Quadra 8 lote 18	268,92	197,38	R\$ 53.079,43
Quadra 8 lote 19	345,14	197,38	R\$68.123,73
Quadra 8 lote 20	362,79	197,38	R\$71.607,49

*[Handwritten signatures and initials]*



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
PORTARIA Nº. 1.052/2019



Quadra 8 lote 21	340,62	197,38	R\$67.231,58
Quadra 8 lote 22	300	197,38	R\$ 59.214,00
Quadra 8 lote 23	300	197,38	R\$ 59.214,00
Quadra 8 lote 24	300	197,38	R\$ 59.214,00
Quadra 8 lote 25	300	197,38	R\$ 59.214,00
Quadra 8 lote 26	300	197,38	R\$ 59.214,00
Quadra 8 lote 27	300	197,38	R\$ 59.214,00
Quadra 8 lote 28	300	197,38	R\$ 59.214,00
Quadra 8 lote 29	300	197,38	R\$ 59.214,00
Quadra 8 lote 30	300	197,38	R\$ 59.214,00
Quadra 8 lote 31	300	197,38	R\$ 59.214,00
Quadra 8 lote 32	300	197,38	R\$ 59.214,00
Quadra 8 lote 33	300	197,38	R\$ 59.214,00

A NBR 14.653-1 permite arredondar o resultado da avaliação, desde que o ajuste final não varie mais de 1% do valor encontrado;

Logo o valor estimado, poderá ser de: **R\$ 2.291.027,16 (dois milhões e duzentos e noventa e um mil e vinte e sete reais e dezesseis centavos).**

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
PORTARIA Nº. 1.052/2019



Conselheiro Lafaiete, 24 de junho de 2019.

Antônio Batista Ferreira Pereira

Rafaela Nogueira de Campos

Jéssica Emannelle Canuto Jeronimo

Rafaela Josiane da Silva

Rogério Luiz Chaves Costa

- A presente avaliação consiste em 05 (cinco) páginas e 02 (duas) vias.



MODELO: BAIRRO SÃO LUCAS

Data: 19/06/2019

**CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA**

---

**DADOS**

Total da Amostra : 15  
 Utilizados : 12  
 Outlier : 1

**VARIÁVEIS**

Total : 3  
 Utilizadas : 3  
 Grau Liberdade : 9

**MODELO LINEAR DE REGRESSÃO – Escala da Variável Dependente: y**

---

**COEFICIENTES**

Correlação : 0,86890  
 Determinação : 0,75498  
 Ajustado : 0,70054

**VARIAÇÃO**

Total : 17051,54909  
 Residual : 4177,91109  
 Desvio Padrão : 21,54559

**F-SNEDECOR**

F-Calculado : 13,86611  
 Significância : < 0,01000

**D-WATSON**

D-Calculado : 2,34968  
 Resultado Teste : Não auto-regressão 90%

**NORMALIDADE**

Intervalo Classe	% Padrão	% Modelo
-1 a 1	68	91
-1,64 a +1,64	90	91
-1,96 a +1,96	95	91

**MODELO UTILIZADO NA ESTIMATIVA DE VALOR**

---

$$Y = -584,510012 + 4,051297 * X_1 + 122,541241 * \ln(X_2)$$

**MODELO DE ESTIMATIVA – PRINCIPAIS INDICADORES**

---

**AMOSTRA**

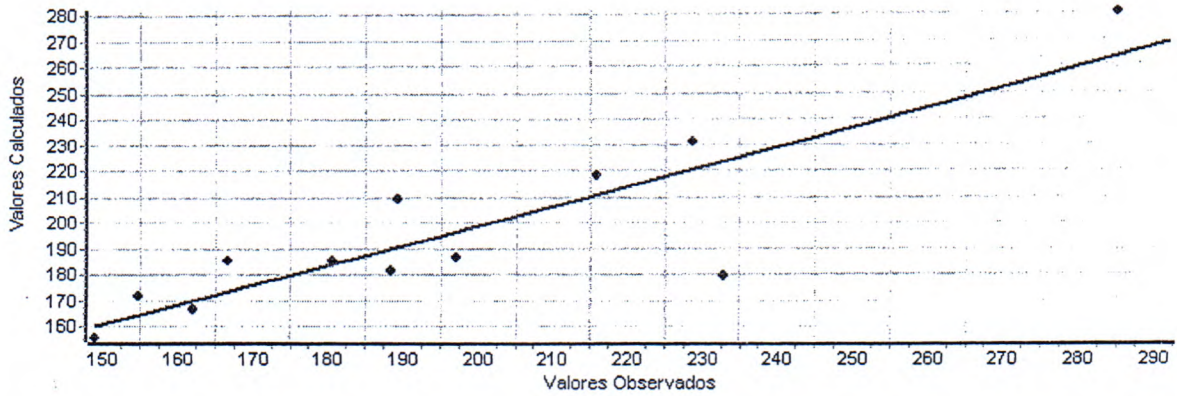
Média : 195,92  
 Variação Total : 17051,55  
 Variância : 1420,96  
 Desvio Padrão : 37,70

**MODELO**

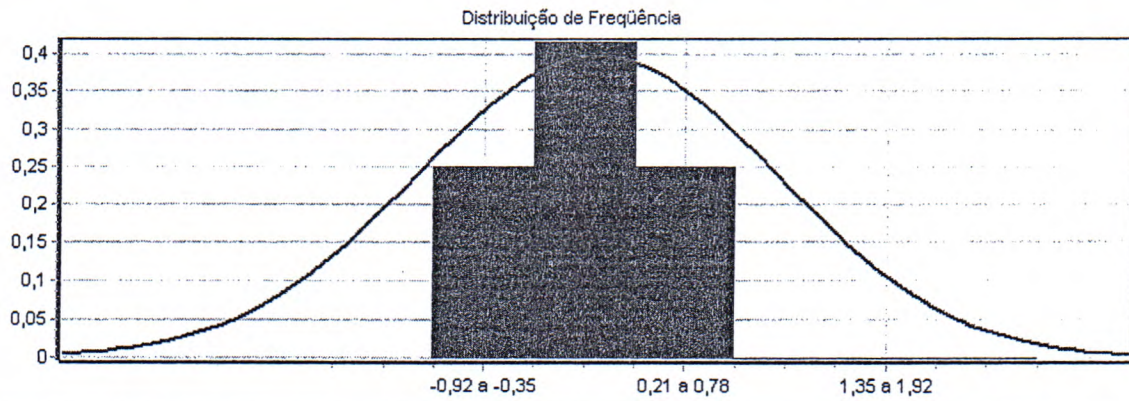
Coefic. Aderência : 0,75498  
 Variação Residual : 4177,91  
 Variância : 464,21  
 Desvio Padrão : 21,55



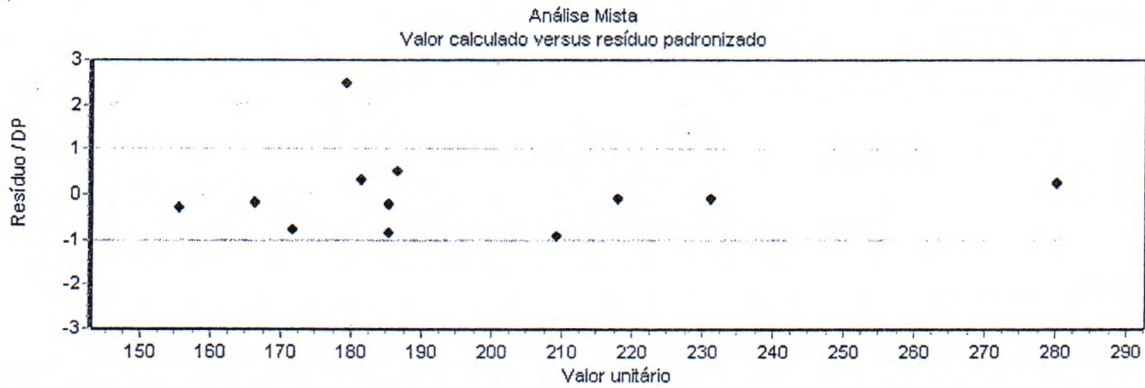
**GRÁFICO DE ADERÊNCIA (Valor Observado X Valor Calculado)**



**Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão**



**Distribuição de Valores Ajustados X Resíduos Padronizados**

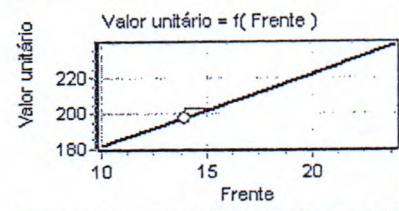




## DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS

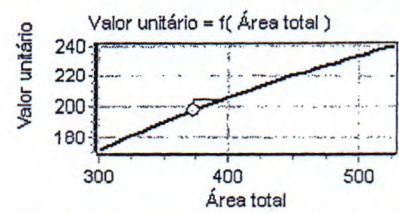
### X<sub>1</sub> Frente

Frente do imóvel para via pública mais importante, em m;  
 Tipo: Quantitativa  
 Amplitude: 10,00 a 23,94  
 Impacto esperado na dependente: Positivo  
 10% da amplitude na média: 2,86 % na estimativa



### X<sub>2</sub> Área total

Área total do imóvel, em m<sup>2</sup>;  
 Tipo: Quantitativa  
 Amplitude: 301,92 a 525,74  
 Impacto esperado na dependente: Negativo  
 10% da amplitude na média: 3,62 % na estimativa



### Y Valor unitário

Tipo: Dependente  
 Amplitude: 149,05 a 285,31

Micronumerosidade para o modelo: atendida.

## PARÂMETROS DE ANÁLISE DAS VARIÁVEIS INDEPENDENTES

VARIÁVEL	Escala Linear	T-Student Calculado	Significância (Soma das Caudas)	Determ. Ajustado (Padrão = 0,70054)
X <sub>1</sub> Frente	x	1,11	29,42	0,69334
X <sub>2</sub> Área total	ln(x)	1,38	20,12	0,67352



MATRIZ DE CORRELAÇÃO ENTRE VARIÁVEIS (Valores em percentual)

- MATRIZ SUPERIOR – PARCIAIS
- MATRIZ INFERIOR – ISOLADAS

Variável	Forma Linear	Frente	Área total	Valor unitário
X <sub>1</sub>	x		61	35
X <sub>2</sub>	ln(x)	89		42
Y	y	84	85	

# CARTORIO VIANNA

2º OFÍCIO DE NOTAS - CONS. LAFAIETE

TABELIONATO DE NOTAS

TABELIÁ: MARIA PATRÍCIA VIANNA CRUZ

RUA AFONSO PENA, 175, LOJA 01 - FONE: (31) 3763-1826 - CEP: 36.400-000 - CONS. LAFAIETE - MINAS GERAIS



LIVRO : 447

FOLHA : 59

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO PÚBLICA  
SIMPLES

Doadora: -  
TERRAS DE MINAS EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Donatário: -  
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Valor fiscal: - R\$1.374.389,79

SAIBAM quantos o presente instrumento de escritura pública de doação gratuita de bens imóveis virem que aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro de dois mil e dez (2010), nesta cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, em meu cartório, à Rua Afonso Pena, perante mim Tabelião do Segundo Ofício, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como doadora, a firma TERRAS DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sediada nesta cidade, rua Afonso Pena, 175, loja 06, Centro, inscrita no CNPJ/MF:05.842.936/0001-83, neste ato representada por procuradora bastante, a sra. Luciene Maria de Oliveira, brasileira, solteira, secretária, portadora da CI:M-7.164.972 SSP/MG, CIC:042.570.416-50, residente nesta cidade, rua Afonso Pena, 175, aptº 206, Centro, e, de outro lado, como donatário, o MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, inscrito no CNPJ/MF:19.718.360/0001-51, neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal, o dr. Jose Milton de Carvalho Rocha, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG:47.056, CIC:078.980.883-87, residente nesta cidade rua Santa Cecilia, 160, Bairro Campo Alegre, todos reconhecidos por mim Tabelião, a vista dos documentos apresentados, do que dou fé. Pela doadora, por seu procurador, me foi dito que é senhora e possuidora de bens situados nesta cidade, BAIRRO SANTO AGOSTINHO, a saber - NA QUADRA numero VINTE E SETE (27), os seguintes lotes: 1)- Lote identificado como de numero UM (01), medindo a area de duzentos e quarenta e quatro metros e sessenta e quatro decímetros quadrados (244,64m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.574, Livro 2-BM, fls. 17.574, do Primeiro Ofício de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$13.218,48 (treze mil duzentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos); 2)- Lote identificado como de numero DOIS (02), medindo a area de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.575, Livro 2-BM, fls. 17.575, do Primeiro Ofício de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 3)- Lote identificado como de numero TRES (03), medindo a area de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites, confrontações e características constantes da matrícula imobiliária M-17.576, Livro 2-BM, fls. 17.576, do

2  
1  
e  
2

Primeiro Ofício de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 4)- Lote identificado como de número QUATRO (04), medindo a área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.577, Livro 2-BM, fls. 17577, do Primeiro Ofício de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 5)- Lote identificado como de número CINCO (05), medindo a área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.578, Livro 2-BM, fls. 17578, do Primeiro Ofício de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 6)- Lote identificado como de número SEIS (06), medindo a área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.579, Livro 2-BM, fls. 17.579, do Primeiro Ofício de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 7)- Lote identificado como de número SETE (07), medindo a área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.580, Livro 2-BM, fls. 17580, do Primeiro Ofício de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 8)- Lote identificado como de número OITO (08), medindo a área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites, confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.581, Livro 2-BM, fls. 17581 do Primeiro Ofício de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 9)- Lote identificado como de número NOVE (09), medindo a área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.582, Livro 2-BM, fls. 17582, do Primeiro Ofício de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 10)- Lote identificado como de número DEZ (10), medindo a área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.583, Livro 2-BM, fls. 17583, do Primeiro Ofício de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 11)- Lote identificado como de número ONZE (11), medindo a área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.584, Livro 2-BM, fls. 17584, do Primeiro Ofício de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 12)- Lote identificado como de número DOZE (12), medindo a área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária

# CARTÓRIO VIANNA

2º OFÍCIO DE NOTAS - CONS. LAFAIETE

TABELIONATO DE NOTAS

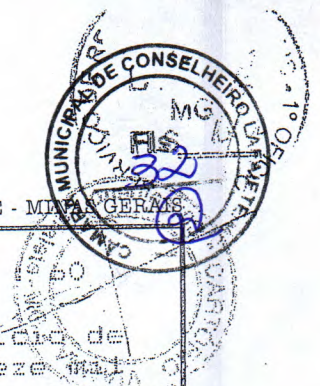
TABELIÃ: MARIA PATRÍCIA VIANNA CRUZ

RUA AFONSO PENA, 175, LOJA 01 - FONE: (31) 3763-1826 - CEP: 36.400-000 - CONS. LAFAIETE - MINAS GERAIS

LIVRO : 467

FOLHA : 60

M-17.585. Livro 2-BM, fls. 17585, do Primeiro Ofício de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 13)- Lote identificado como de numero TREZE (13), medindo a area de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matricula imobiliaria M-17.586, Livro 2-BM, fls. 17586, do Primeiro Ofício de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 14)- Lote identificado como de numero QUATORZE (14), medindo a area de trezentos e nove metros e vinte decímetros quadrados (309,20m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matricula imobiliaria M-17.587, Livro 2-BM, fls. 17587, do Primeiro Ofício de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$16.706,81 (dezesseis mil setecentos e seis reais e oitenta e um centavos); 15)- Lote identificado como de numero QUINZE (15), medindo a area de trezentos e quarenta um metros e noventa decímetros quadrados (391,90m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matricula imobiliaria M-17.588, Livro 2-BM, fls. 17588, do Primeiro Ofício de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$18.473,67 (dezoito mil quatrocentos e setenta e tres reais e sessenta e sete centavos); 16)- Lote identificado como de numero DEZESSEIS (16), medindo a area de duzentos e sessenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados (262,50m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matricula imobiliaria M-17.589 Livro 2-BM, fls.17589 do Primeiro Ofício de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$14.183,50 (quatorze mil cento e oitenta e tres reais e cinquenta centavos); 17)- Lote identificado como de numero DEZESSETE (17), medindo a area de duzentos e sessenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados (262,50m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matricula imobiliaria M-17.590, Livro 2-BM, fls. 17.590, do Primeiro Ofício de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$14.183,50 (quatorze mil cento e oitenta e tres reais e cinquenta centavos); 18)- Lote identificado como de numero DEZOITO (18), medindo a area de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matricula imobiliaria M-17.591, Livro 2-BM, fls. 17591, do Primeiro Ofício de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 19) - Lote identificado como de numero DEZENOVE (19), medindo a area de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matricula imobiliaria M-17.592, Livro 2-BM, fls. 17592, do Primeiro Ofício de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 20)- Lote identificado como de numero VINTE (20), medindo a area de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matricula imobiliaria M-17.593, Livro 2-BM, fls. 17593, do Primeiro Ofício de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 21)-



Lote identificado como de numero VINTE E UM (21), medindo a area de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matricula M-17.594. Livro 2-BM, fls. 17.594, do Primeiro Oficio de Imoveis desta comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 22)- Lote identificado como de numero VINTE E DOIS (22), medindo a area de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matricula imobiliaria M-17595. Livro 2-BM, fls. 17595, do Primeiro Oficio de Imoveis desta comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 23)- Lote identificado como de numero VINTE E TRES (23), medindo a area de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matricula imobiliaria M-17.596. Livro 2-BM, fls. 17.596, do Primeiro Oficio de Imoveis desta comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 24)- Lote identificado como de numero VINTE E QUATRO (24), medindo a area de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matricula imobiliaria M-17.597. Livro 2-BM, fls. 17597, do Primeiro Oficio de Imoveis desta comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 25)- Lote identificado como de numero VINTE E CINCO (25), medindo a area de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matricula imobiliaria M-17.598. Livro 2-BM fls. 17598, do Primeiro Oficio de Imoveis desta comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 26)- Lote identificado como de numero VINTE E SEIS (26), medindo a area de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matricula imobiliaria M-17.599. Livro 2-BM, fls. 17599, do Primeiro Oficio de Imoveis desta comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 27)- Lote identificado como de numero VINTE E SETE (27), medindo a area de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matricula imobiliaria M-17.600. Livro 2-BM, fsl. 17600, do Primeiro Oficio de Imoveis desta comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 28)- Lote identificado como de numero VINTE OITO (28), medindo a area de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matricula imobiliaria M-17.601. Livro 2-BM, fls. 17.601. do Primeiro Oficio de Imoveis desta comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 29)- Lote identificado como de numero VINTE E NOVE (29), medindo a area de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matricula imobiliaria M-17.602. Livro 2-BM, fls. 17602, do Primeiro

# CARTÓRIO VIANNA

2º OFÍCIO DE NOTAS - CONS. LAFAIETE

TABELIONATO DE NOTAS

TABELIÃ: MARIA PATRÍCIA VIANNA CRUZ

RUA AFONSO PENA, 175, LOJA 01 - FONE: (31) 3763-1826 - CEP: 36.400-000 - CONS. LAFAIETE - MINAS GERAIS



M-17635, Livro 2-B M, fls. 17635 do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 63)- Lote identificado como de número SESSENTA E TRES (63), medindo a área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-17636, Livro 2-BM, fls. 17636 do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 64)- Lote identificado como de número SESSENTA E QUATRO (64), medindo a área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17636, Livro 2-BM, fls. 17637 do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 65)- Lote identificado como de número SESSENTA E CINCO (65), medindo a área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.638, Livro 2-BM, fls. 17638 do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 66)- Lote identificado como de número SESSENTA E SEIS (66), medindo a área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17639, Livro 2-BM, fls. 17639 do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 67)- Lote identificado como de número SESSENTA E SETE (67), medindo a área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.640, Livro 2-BM, fls. 17640 do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 68)- Lote identificado como de número SESSENTA OITO (68), medindo a área de duzentos e quarenta e um metros trinta e três decímetros quadrados (241,33m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17641, Livro 2-BM, fls. 17641 do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$13.039,64 (treze mil trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos); 69)- Lote identificado como de número SESSENTA E NOVE (69), medindo a área de duzentos e quarenta e quatro metros e seis decímetros quadrados (244,06m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.642, Livro 2-BM, fls. 17642 do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$13.187,14 (treze mil cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos); 70)- Lote identificado como de número SETENTA E TRES (73), medindo a área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17646, Livro 2-BM, fls. 17646 do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 71)-

Lote identificado como de numero SETENTA E QUATRO (74), medindo a area de duzentos e quarenta e quatro metros e sessenta e quatro decímetros quadrados (244,64m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matricula imobiliaria M-17.647, Livro 2-BM, fls. 17647 do Primeiro Oficio de Imoveis da comarca, avaliado em R\$13.218,48 (treze mil duzentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos); 72)- A area de terreno identificada como AREA REMANESCENTE UM (01), medindo vinte e dois mil seiscentos e quarenta metros e oitenta e um decímetros quadrados. (22.640,81m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matricula M-17.648, Livro 2-BM, fls. 17648 do Primeiro Oficio de Imoveis da comarca, avaliada em R\$396.921,80 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos), tudo conforme matriculas acima mencionados e planta do loteamento, cadastrados no municipio sob nº 101604, imóveis esses livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, resolve pela presente escritura, na melhor forma de direito e em cumprimento ao decreto municipal nº 213 de 24 de novembro de 2006, doar gratuitamente ditos imóveis ao donatário, MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, sendo apenas para efeitos fiscais o valor total dado de R\$1.374.389,79 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), transmitindo-lhe toda posse, dominio, ação e servidões ativas que exercia sobre os imóveis, havendo-o desde já por empossado especialmente pelo constituto possessório, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a doação boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. Pelo donatário, por seu representante, me foi dito que aceita esta como se redige e me apresentaram os documentos adiante." Avaliação/Certidão de pagamento/desoneração de ITCD - protocolo 201.004.126.604-2 /Retificadora cert.anterior -201000005159249-1// doação plena// Transmittente-05.842.963/0001-83 -Terras de Minas Empreendimentos Imobiliarios e Participações Ltda/ Beneficiario - 19.718.360/0001-51 Municipio de Conselheiro Lafaiete - Bens- Imoveis urbanos no Brasil - 100% dos lotes e areas descritos - avaliação em 20/12/2010- Base de calculo - 0,00 - ITCD- 0,00- Total- 0,00 Justificativa da isenção art. 4º inc.I, decreto 43961/05 modificado pelo 35.115/09- recolhimento de DAE 0039816076-27 em 10.12.2010 - R\$45,98 tx de declaração retificadora - Certidão emitida exclusivamente com base nas informações constantes na declaração de bens e direitos/ A Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais certifica o pagamento/desoneração do ITCD em relação aos bens e direitos relacionados na presente certidão. Fica entretanto, resguardado o direito de a Fazenda Publica Estadual constituir novos créditos tributarios de responsabilidade dos interessados não apurados ou lançados até a presente data. Esta certidão produz os efeitos que lhes são proprios, ficando o pagamento sujeito a homologação pela autoridade fiscal, nos termos do art. 31, paragrafo 7º do decreto 43981 de 03 de março

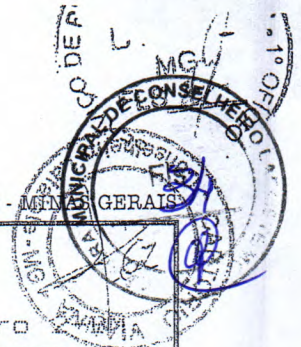
# CARTÓRIO VIANNA

2º OFÍCIO DE NOTAS - CONS. LAFAIETE

TABELIONATO DE NOTAS

TABELIÃ: MARIA PATRÍCIA VIANNA CRUZ

RUA AFONSO PENA, 175, LOJA 01 - FONE: (31) 3763-1826 - CEP: 36.400-000 - CONS. LAFAIETE - MIN. GERAIS



constantes da matrícula imobiliária M-17.619. Livro fls. 17619 do Primeiro Ofício de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$14.573,61 (quatorze mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos); 47)- Lote identificado como de número QUARENTA E SETE (47), medindo a área de duzentos e sessenta e nove metros e setenta e dois decímetros quadrados (269,72m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.620. Livro 2-BM, fls. 17620, do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$14.573,61 (quatorze mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos); 48)- Lote identificado como de número QUARENTA E OITO (48), medindo a área de duzentos e setenta e oito metros e sessenta e seis decímetros quadrados (278,66m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.621. Livro 2-BM, fls. 17621 do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$15.056,66 (quinze mil cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos); 49)- Lote identificado como de número QUARENTA E NOVE (49), medindo a área de trezentos e nove metros e cinco decímetros quadrados (309,45m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.622. Livro 2-BM, fls. 17622 do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$16.720,32 (dezesseis mil setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos); 50)- Lote identificado como de número CINQUENTA (50), medindo a área de duzentos e setenta metros e cinquenta e oito decímetros quadrados (270,58m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.623. Livro 2-BM, fls. 17623 do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$14.620,08 (quatorze mil seiscentos e vinte reais e oito centavos); 51)- Lote identificado como de número CINQUENTA E UM (51), medindo a área de duzentos e trinta e três metros e setenta e nove decímetros quadrados (233,79m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.624. Livro 2-BM, fls. 17624 do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$12.632,23 (doze mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos); 52)- Lote identificado como de número CINQUENTA E DOIS (52), medindo a área de duzentos e sessenta e dois metros e quatorze decímetros quadrados (262,14m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17625. Livro 2-BM, fls. 17625 do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$14.164,05 (quatorze mil cento e sessenta e quatro reais e cinco centavos); 53)- Lote identificado como de número CINQUENTA E TRES (53), medindo a área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.626. Livro 2-BM, fls. 17626 do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 54)- Lote identificado como de número CINQUENTA E QUATRO (54), medindo a área de duzentos e cinquenta metros quadrados



(250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-17.627, Livro 2-BM, fls. 17627 do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 55)- Lote identificado como de número CINQUENTA E CINCO (55), medindo a área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.628, Livro 2-BM, fls. 17628 do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 56)- Lote identificado como de número CINQUENTA E SEIS (56), medindo a área de duzentos e seis metros e quarenta e cinco decímetros quadrados (206,45m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.629, Livro 2-BM, fls. 17629 do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$11.154,99 (onze mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos); 57)- Lote identificado como de número CINQUENTA E SEITE (57), medindo a área de duzentos e trinta e nove metros e setenta e oito decímetros quadrados (239,78m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17630, Livro 2-BM, fls. 17630 do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$12.955,89 (doze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos); 58)- Lote identificado como de número CINQUENTA E OITO (58), medindo a área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17631, Livro 2-BM, fls. 17631 do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 59)- Lote identificado como de número CINQUENTA E NOVE (59), medindo a área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17632, Livro 2-BM, fls. 17632 do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 60)- Lote identificado como de número SESSENTA (60), medindo a área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17633, Livro 2-BM, fls. 17633, do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 61)- Lote identificado como de número SESSENTA E UM (61), medindo a área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.634, Livro 2-BM, fls. 17634 do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 62)- Lote identificado como de número SESSENTA E DOIS (62), medindo a área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária

# CARTÓRIO VIANNA

2º OFÍCIO DE NOTAS - CONS. LAFAIETE

TABELIONATO DE NOTAS

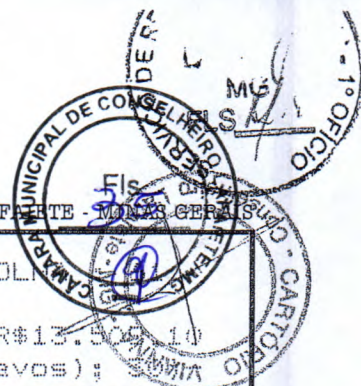
TABELIÃ: MARIA PATRÍCIA VIANNA CRUZ

RUA AFONSO PENA, 175, LOJA 01 - FONE: (31) 3763-1826 - CEP: 36.400-000 - CONS. LAFAIETE - MONTE GEREMES

LIVRO : 467

FOLIA

Ofício de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); Lote identificado como de número TRINTA (30), medindo a área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-17.603, Livro 2-BM, fls. 17603, do Primeiro Ofício de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 31)- Lote identificado como de número TRINTA E UM (31), medindo a área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.604, Livro 2-BM, fls. 17.604, do Primeiro Ofício de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 32)- Lote identificado como de número TRINTA E DOIS (32), medindo a área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.605, Livro 2-BM, fls. 17605, do Primeiro Ofício de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 33)- Lote identificado como de número TRINTA E TRES (33), medindo a área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.606, Livro 2-BM, fls. 17606, do Primeiro Ofício de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 34)- Lote identificado como de número TRINTA E QUATRO (34), medindo a área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.607, Livro 2-BM, fls. 17607, do Primeiro Ofício de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 35)- Lote identificado como de número TRINTA E CINCO (35), medindo a área de duzentos e quarenta e quatro metros e cinquenta e três decímetros quadrados (244,53m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.608, Livro 2-BM, fls. 17608 do Primeiro Ofício de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$13.212,54 (treze mil duzentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos); 36)- Lote identificado como de número TRINTA E SEIS (36), medindo a área de duzentos e trinta e cinco metros e treze decímetros quadrados (235,13m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.609, Livro 2-BM, fls. 17609 do Primeiro Ofício de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$12.704,63 (doze mil setecentos e quatro reais e sessenta e três centavos); 37)- Lote identificado como de número TRINTA E SETE (37), medindo a área de duzentos metros e oitenta e sete decímetros quadrados (200,87m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.610, Livro 2-BM, fls. 17610 do Primeiro Ofício de Imóveis desta comarca, avaliado em R\$10.853,49 (dez mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos); 38)- Lote identificado como de número TRINTA E OITO (38), medindo a





area de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.611, Livro 2-BM, fls. 17611 do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 39)- Lote identificado como de numero TRINTA E NOVE (39), medindo a area de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.612, Livro 2-BM, fls. 17612 do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 40)- Lote identificado como de numero QUARENTA (40), medindo a area de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.613, Livro 2-BM, fls. 17613 do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 41)- Lote identificado como de numero QUARENTA E UM (41), medindo a area de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.614, Livro 2-BM, fls. 17614 do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 42)- Lote identificado como de numero QUARENTA E DOIS (42), medindo a area de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.615, Livro 2-BM, fls. 17615 do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$13.508,10 (treze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); 43)- Lote identificado como de numero QUARENTA E TRES (43), medindo a area de duzentos e cinquenta e tres metros e oitenta e nove decímetros quadrados (253,89m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.616, Livro 2-BM, fls. 17616 do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$13.718,09 (treze mil setecentos e dezoito reais e nove centavos); 44)- Lote identificado como de numero QUARENTA E QUATRO (44), medindo a area de duzentos e noventa e oito metros e trinta e tres decímetros quadrados (298,33m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.617, Livro 2-BM, fls. 17617 do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$16.119,48 (dezesseis mil cento e dezenove reais e quarenta e oito centavos); 45)- Lote identificado como de numero QUARENTA E CINCO (45), medindo a area de trezentos e oitenta e seis metros e quarenta e nove decímetros quadrados (386,49m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.618, Livro 2-BM, fls. 17618 do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$20.882,98 (vinhte mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos); 46)- Lote identificado como de numero QUARENTA E SEIS (46), medindo a area de duzentos e sessenta e um metros e quarenta e nove decímetros quadrados (261,49m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontações

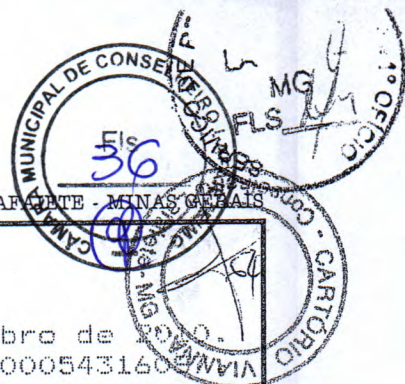
# CARTÓRIO VIANNA

2º OFÍCIO DE NOTAS - CONS. LAFAIETE

TABELIONATO DE NOTAS

TABELIA: MARIA PATRÍCIA VIANNA CRUZ

RUA AFONSO PENA, 175, LOJA 01 - FONE: (31) 3763-1826 - CEP: 36.400-000 - CONS. LAFAIETE - MINAS GERAIS



de 2005 - RITCD- Belo Horizonte, 20 de dezembro de  
Numero de certificação do documento - 20100000543160  
Prefeitura Municipal - tx. de exp. Isento. Certidões  
negativas do Estado (Lei 14.699/03) e do Municipio.  
EMITIDA A DOI/ Apresentadas as certidões exigidas pela  
Lei 7433/86. E de como assim o disseram, outorgaram,  
docu, aceitou e me pediram este que lhes fiz, li, aceitam  
e assinam, dispensadas as testemunhas instrumentárias  
conforme Lei Federal 6952. Dou fe. Eu, (as) MPVianna  
Cruz, Tabelaia o escrevi. (as)- pp. Luciene Maria de  
Oliveira - Jose Milton de Carvalho Rocha - ERA TUDO o que  
havia no referido instrumento para aqui transcrito  
fielmente. Em test. da verdade. TRASLADADA EM  
SEGUIDA. Eu, Maria Cruz, Tabeliao do  
Segundo Oficio, o escrevi.

Emol. R\$ 18.932,67  
T. Jud. R\$ 7.473,84  
Selos R\$ 1071,40

Multiple circular stamps from the Cartório Vianna, Conselho Municipal de Conselheiros, with various handwritten notary numbers (e.g., CCT 17869, CCT 17870, CCT 17871, CCT 17872, CCT 17873, CCT 17874, CCT 17875, CCT 17876, CCT 17877, CCT 17878, CCT 17879, CCT 17880, CCT 17881, CCT 17882, CCT 17883, CCT 17884, CCT 17885, CCT 17886, CCT 17887, CCT 17888, CCT 17889, CCT 17890, CCT 17891, CCT 17892, CCT 17893, CCT 17894, CCT 17895, CCT 17896, CCT 17897, CCT 17898, CCT 17899, CCT 17900, CCT 17901, CCT 17902, CCT 17903, CCT 17904, CCT 17905, CCT 17906, CCT 17907, CCT 17908, CCT 17909, CCT 17910, CCT 17911, CCT 17912, CCT 17913, CCT 17914, CCT 17915, CCT 17916, CCT 17917, CCT 17918, CCT 17919, CCT 17920, CCT 17921, CCT 17922, CCT 17923, CCT 17924, CCT 17925, CCT 17926, CCT 17927, CCT 17928, CCT 17929, CCT 17930, CCT 17931, CCT 17932, CCT 17933, CCT 17934, CCT 17935, CCT 17936, CCT 17937, CCT 17938, CCT 17939, CCT 17940). The stamps are arranged in columns and partially overlap each other. There are also some rectangular stamps at the bottom, including one that says 'Selo de Heraldo'.

COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MS  
 Protocolo L<sup>1</sup>-C - Nº 53203 Pág. 2057/207  
 Título apresentado em 05 / 01 / 133  
 Registro Geral Livro nº 2 - BM -  
 Registro nº \* pag. \*  
 Cons. Lafaiete 08 / 1 / 1990 / 2019  
 Oficial *[assinatura]*  
 EULALIA MARIA ALBINO PF DE M SOUZA OFICIAL  
 ROBERTO FURTADO M SOUZA OFICIAL SUBSTITUTO  
 ROBERTA ALBINO PF DE M SOUZA ESCRIVENTE SUBSTITUTO

ORDEM	REGISTRO Nº	PAGINA Nº	DATA/QUANTIA	Nº	REGISTRO Nº	PAGINA Nº	DATA/QUANTIA
01	R-1-17574	17.574	01-27	37	R-1-17660	17.660	37-27
02	R-1-17575	17.575	02-27	38	R-1-17661	17.661	38-27
03	R-1-17576	17.576	03-27	39	R-1-17662	17.662	39-27
04	R-1-17577	17.577	04-27	40	R-1-17663	17.663	40-27
05	R-1-17578	17.578	05-27	41	R-1-17664	17.664	41-27
06	R-1-17579	17.579	06-27	42	R-1-17665	17.665	42-27
07	R-1-17580	17.580	07-27	43	R-1-17666	17.666	43-27
08	R-1-17581	17.581	08-27	44	R-1-17667	17.667	44-27
09	R-1-17582	17.582	09-27	45	R-1-17668	17.668	45-27
10	R-1-17583	17.583	10-27	46	R-1-17669	17.669	46-27
11	R-1-17584	17.584	11-27	47	R-1-17670	17.670	47-27
12	R-1-17585	17.585	12-27	48	R-1-17671	17.671	48-27
13	R-1-17586	17.586	13-27	49	R-1-17672	17.672	49-27
14	R-1-17587	17.587	14-27	50	R-1-17673	17.673	50-27
15	R-1-17588	17.588	15-27	51	R-1-17674	17.674	51-27
16	R-1-17589	17.589	16-27	52	R-1-17675	17.675	52-27
17	R-1-17590	17.590	17-27	53	R-1-17676	17.676	53-27
18	R-1-17591	17.591	18-27	54	R-1-17677	17.677	54-27
19	R-1-17592	17.592	19-27	55	R-1-17678	17.678	55-27
20	R-1-17593	17.593	20-27	56	R-1-17679	17.679	56-27
21	R-1-17594	17.594	21-27	57	R-1-17680	17.680	57-27
22	R-1-17595	17.595	22-27	58	R-1-17681	17.681	58-27
23	R-1-17596	17.596	23-27	59	R-1-17682	17.682	59-27
24	R-1-17597	17.597	24-27	60	R-1-17683	17.683	60-27
25	R-1-17598	17.598	25-27	61	R-1-17684	17.684	61-27
26	R-1-17599	17.599	26-27	62	R-1-17685	17.685	62-27
27	R-1-17600	17.600	27-27	63	R-1-17686	17.686	63-27
28	R-1-17601	17.601	28-27	64	R-1-17687	17.687	64-27
29	R-1-17602	17.602	29-27	65	R-1-17688	17.688	65-27
30	R-1-17603	17.603	30-27	66	R-1-17689	17.689	66-27
31	R-1-17604	17.604	31-27	67	R-1-17690	17.690	67-27
32	R-1-17605	17.605	32-27	68	R-1-17691	17.691	68-27
33	R-1-17606	17.606	33-27	69	R-1-17692	17.692	69-27
34	R-1-17607	17.607	34-27	70	R-1-17693	17.693	70-27
35	R-1-17608	17.608	35-27	71	R-1-17694	17.694	71-27
36	R-1-17609	17.609	36-27	72	R-1-17695	17.695	AREA 1

**Serviço de Registro de Imóveis**  
 do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Conselho de Fiscalização

**Selo de Fiscalização**

CBH 46376  
 CBH 46377  
 CBH 46378  
 CBH 46379  
 CBH 46380  
 CBH 46381  
 CBH 46382  
 CBH 46383  
 CBH 46384  
 CBH 46385  
 CBH 46386  
 CBH 46387  
 CBH 46388  
 CBH 46389  
 CBH 46390  
 CBH 46391  
 CBH 46392  
 CBH 46393  
 CBH 46394  
 CBH 46395  
 CBH 46396  
 CBH 46397  
 CBH 46398  
 CBH 46399  
 CBH 46400  
 CBH 46401  
 CBH 46402  
 CBH 46403  
 CBH 46404  
 CBH 46405  
 CBH 46406  
 CBH 46407  
 CBH 46408  
 CBH 46409  
 CBH 46410  
 CBH 46411  
 CBH 46412  
 CBH 46413  
 CBH 46414  
 CBH 46415  
 CBH 46416  
 CBH 46417  
 CBH 46418  
 CBH 46419  
 CBH 46420  
 CBH 46421  
 CBH 46422  
 CBH 46423  
 CBH 46424  
 CBH 46425  
 CBH 46426  
 CBH 46427  
 CBH 46428  
 CBH 46429  
 CBH 46430  
 CBH 46431  
 CBH 46432  
 CBH 46433  
 CBH 46434  
 CBH 46435  
 CBH 46436  
 CBH 46437  
 CBH 46438  
 CBH 46439  
 CBH 46440  
 CBH 46441  
 CBH 46442  
 CBH 46443  
 CBH 46444  
 CBH 46445  
 CBH 46446  
 CBH 46447  
 CBH 46448  
 CBH 46449  
 CBH 46450  
 CBH 46451  
 CBH 46452  
 CBH 46453  
 CBH 46454  
 CBH 46455  
 CBH 46456  
 CBH 46457  
 CBH 46458  
 CBH 46459  
 CBH 46460  
 CBH 46461  
 CBH 46462  
 CBH 46463  
 CBH 46464  
 CBH 46465  
 CBH 46466  
 CBH 46467  
 CBH 46468  
 CBH 46469  
 CBH 46470  
 CBH 46471  
 CBH 46472  
 CBH 46473  
 CBH 46474  
 CBH 46475  
 CBH 46476  
 CBH 46477  
 CBH 46478  
 CBH 46479  
 CBH 46480  
 CBH 46481  
 CBH 46482  
 CBH 46483  
 CBH 46484  
 CBH 46485  
 CBH 46486  
 CBH 46487  
 CBH 46488  
 CBH 46489  
 CBH 46490  
 CBH 46491  
 CBH 46492  
 CBH 46493  
 CBH 46494  
 CBH 46495  
 CBH 46496  
 CBH 46497  
 CBH 46498  
 CBH 46499  
 CBH 46500

# CARTÓRIO VIANNA

2º OFÍCIO DE NOTAS - CONS. LAFAIETE

TABELIONATO DE NOTAS

TABELIÁ: MARIA PATRÍCIA VIANNA CRUZ

RUA AFONSO PENA, 175, LOJA 01 - FONE: (31) 3763-1826 - CEP: 36.400-000 - CONS. LAFAIETE - MINAS GERAIS



LIVRO : 472

FOLHA :

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO PURA E  
SIMPLES

Doadora: -  
RESIDENCIAL LIMA DIAS  
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Donatário: -  
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

SAIRAM quantos o presente instrumento de escritura pública de doação gratuita de bens imóveis virem que aos dezanove (19) dias do mês de maio de dois mil e onze (2011), nesta cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, em meu cartório, à Rua Afonso Pena, perante mim Tabeliá do Segundo Ofício, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como doadora, a firma RESIDENCIAL LIMA DIAS, EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, sediada nesta cidade, rua Afonso Pena, 175, sala 201, Centro, inscrita no CNPJ/MF:19.334.846/0001-96, neste ato representado por procurador, o sr. Geraldo José de Paiva, brasileiro, casado, empresário, portador da CI:M-5.033.268 SSP/MG, CIC:751.330.406-87, residente nesta cidade, rua Olevino Tolentino Duarte, 80, Bairro Rochedo, conforme instrumento destas notas, Livro 366, fls. 91, arquivado, e, de outro lado, como donatário, o MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, Centro, inscrito no CNPJ/MF:19.718.360/0001-51, neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal, o dr. José Milton de Carvalho Rocha, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MG:47.056, CPF:078.980.883-87, residente nesta cidade, rua Santa Cecília, 160, Bairro Campo Alegre, todos reconhecidos por mim Tabeliá, a vista dos documentos apresentados, do que dou fé. Pela doadora, por seu procurador, me foi dito que é senhora e possuidora de lotes situados nesta cidade, **BAIRRO NOVO HORIZONTE - EXTENSAO**, a saber: 1)- Na QUADRA TREZE (13), os lotes: 1.a)- Lote de número ONZE (11), com a área, medidas, divisas e confrontações constantes da matrícula M-22.824, Livro 2-CG, fls. 22.824, do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); 1.b)- Lote de número DOZE (12), com a área, medidas, divisas e confrontações constantes da matrícula M-22.825, Livro 2-CG, fls. 22.825, do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); 1.c)- Lote de número TREZE (13), com a área, medidas, divisas e confrontações constantes da matrícula M-22.826, Livro 2-CG, fls. 22.826, do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$6.140,00 (seis mil e cento e quarenta reais); 1.d)- Lote de número QUATORZE (14), com a área, medidas, divisas e confrontações constantes da matrícula M-22.827, Livro 2-CG, do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$6.620,00 (seis mil e seiscentos e vinte reais); 2)- Na QUADRA VINTE E SETE (27), os lotes: 2.a)- Lote de número UM (01), com a área, medidas, divisas e

confrontações constantes da matrícula M-23070. Livro 2-CG. do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); 2.b)- Lote de número DOIS (02), com a área, medidas, divisas e confrontações constantes da matrícula M-23.071. Livro 2-CG. do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); 2.c)- Lote de número TRES (03), com a área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.072. Livro 2-CG. do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); 2.d)- Lote de número QUATRO (04), com a área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.073. Livro 2-CG. do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); 2.e)- Lote de número CINCO (05), com a área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.074. Livro 2-CG. do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); 2.f)- Lote de número SEIS (06), com a área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.075. Livro 2-CG. do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$6.600,00 (seis mil e sessenta reais); 2.g)- Lote de número SETE (07), com a área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.076. Livro 2-CG. do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); 2.h)- Lote de número OITO (08), com a área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.077. Livro 2-CG. do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$7.466,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais); 2.i)- Lote de número NOVE (09), com a área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.078. Livro 2-CG. do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$5.458,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais); 2.j)- Lote de número DEZ (10), com a área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.079. Livro 2-CG. do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$6.514,00 (seis mil e quinhentos e quatorze reais); 2.l)- Lote de número ONZE (11), com a área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.080. Livro 2-CG. do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); 2.m)- Lote de número DOZE (12), com a área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.081. Livro 2-CG. do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); 2.n)- Lote de número TREZE (13), com a área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.082. Livro 2-CG. do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); 2.o)- Lote de número QUATORZE (14), com a área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.083. Livro 2-CG. do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); 2.p)- Lote de número QUINZE (15), com a área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.084. Livro



LIVRO : 472

FOLHA

2-CG, Livro 2-CG, do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); 2.g)- Lote de número DEZESSEIS (16), com a área, medidas, divisas, limites, confrontações e características constantes da matrícula M-23.085, Livro 2-CG, do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); 2.r)- Lote de número DEZESSETE (17), com a área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.086, Livro 2-CG, do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); 3)- NA QUADRA número VINTE E OITO (28), os lotes: 3.a)- Lote de número UM (01), com área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.087, Livro 2-CG, do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$6.824,00 (seis mil e oitocentos e vinte e quatro reais); 3.b)- Lote de número DOIS (02), com a área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.088, Livro 2-CG, do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$7.384,00 (sete mil trezentos e oitenta e quatro reais); 3.c)- Lote de número TRES (03), com área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.089, Livro 2-CG, do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$6.292,00 (seis mil duzentos e noventa e dois reais); 3.d)- Lote de número QUATRO (04), com área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.090, Livro 2-CG, do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$6.292,00 (seis mil duzentos e noventa e dois reais); 3.e)- Lote de número CINCO (05), com área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.091, Livro 2-CG, do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$6.292,00 (seis mil duzentos e noventa e dois reais); 3.f)- Lote número SEIS (06), com área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.092, Livro 2-CG, do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$6.292,00 (seis mil e duzentos e noventa e dois reais); 3.g)- Lote número SETE (07), com área, medidas, divisas, limites, confrontações constantes da matrícula M-23.093, Livro 2-CG, do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$6.955,00 (seis mil novecientos e cinquenta e cinco reais); 3.h)- Lote número OITO (08), com área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.094, Livro 2-CG, do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$7.423,00 (sete mil quatrocentos e vinte e três reais); 3.i)- Lote de número NOVE (09), com área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.095, Livro 2-CG, do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$7.477,00 (sete mil quatrocentos e setenta e sete reais); 3.j)- Lote de número DEZ (10), com área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.096, Livro 2-CG, do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$7.429,00 (sete mil quatrocentos e vinte e nove reais); 3.l)- Lote de número ONZE (11), com área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.097, Livro 2-CG, do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$7.380,00 (sete mil trzentos e oitenta reais); 3.m)- Lote de número DOZE (12), com área,



medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.098, Livro 2-CG, do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$7.332,00 (sete mil trezentos e trinta e dois reais); 3.n)- Lote de número TREZE (13), com área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.099, Livro 2-CG, do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$7.284,00 (sete mil duzentos e oitenta e quatro reais); 3.o)- Lote de número QUATORZE (14), com área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.100, Livro 2-CG, do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$7.235,00 (sete mil duzentos e trinta e cinco reais); 3.p)- Lote de número QUINZE (15), com área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.101, Livro 2-CH, do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$7.187,00 (sete mil cento e oitenta e sete reais); 3.q)- Lote de número DEZESSEIS (16), com área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.102, Livro 2-CH, do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$9.167,00 (nove mil cento e sessenta e sete reais); 3.r)- Lote número DEZESSETE (17), com área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.103, Livro 2-CH, do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais); 3.s)- Lote número DEZOITO (18), com área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.104, Livro 2-CH, Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$6.137,00 (seis mil cento e trinta e sete reais); 3.t)- Lote número DEZENOVE (19), com área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.105, Livro 2-CH, Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$6.271,00 (seis mil duzentos e setenta e um reais); 3.u)- Lote número VINTE (20), com área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.106, Livro 2-CH, do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$7.172,00 (sete mil cento e setenta e dois reais); 3.v)- Lote número VINTE E UM (21), com área, medidas, divisas, limites, confrontações constantes da matrícula M-23.107, Livro 2-CH, Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$5.957,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta e sete reais); 3.x)- Lote número VINTE E DOIS (22), com área, medidas, divisas, limites, confrontações constantes da matrícula M-23.108, Livro 2-CH, do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$6.554,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais); 3.z)- Lote número VINTE E TRES (23), com área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.109, Livro 2-CH, do Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$6.885,00 (seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais); 3.aa)- Lote número VINTE E QUATRO (24), com área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.110, Livro 2-CH, Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$7.725,00 (seis mil setecentos e vinte e cinco reais); 3.ab)- Lote número VINTE E CINCO (25), com área, medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-23.111, Livro 2-CH, Primeiro Ofício de Imóveis, avaliado em R\$8.564,00 (oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais); 3.ac)-

# CARTÓRIO VIANNA

2º OFÍCIO DE NOTAS - CONS. LAFAIETE

TABELIONATO DE NOTAS

TABELIÃ: MARIA PATRÍCIA VIANNA CRUZ

RUA AFONSO PENA, 175, LOJA 01 - FONE: (31) 3763-1826 - CEP: 36.400-000 - CONS. LAFAIETE -



LIVRO : 472

FOLHA

Lote numero VINTE E SEIS (26), com area, medidas, divisas, limites e confrontacoes constantes da matricula M-23.112. Livro 2-CH. Primeiro Oficio de Imoveis, avaliado em R\$7.738,00 (sete mil e setescentos trinta e oito reais); 3.ad)- Lote numero VINTE E SETE (27), com area, medidas, divisas, limites, confrontacoes constantes da matricula M-23.113. Livro 2-CH. Primeiro Oficio de Imoveis, avaliado em R\$7.359,00 (sete mil e trezentos e cinquenta e nove reais); 4)- A area remanescente UM (01), medindo setecentos e vinte e tres metros e sessenta decimetros quadrados (723,60m<sup>2</sup>), com divisas, limites e confrontacoes constantes da matricula R-2-22614. Livro 2-CF, fls. 22.614 do Primeiro Oficio de Imoveis, avaliada em R\$15.919,00 (quinze mil novecentos e dezenove reais); 5)- Area remanescente DOIS (02), medindo dois mil oitocentos e nove metros e noventa decimetros quadrados (2.809,90m<sup>2</sup>), com as medidas, divisas, limites e confrontacoes constantes da matricula R-2-22614. Livro 2-CF, fls. 22.614 do Primeiro Oficio de Imoveis, avaliada em R\$61.817,00 (sessenta e um mil oitocentos e dezessete reais), tudo conforme matricula e planta do loteamento, cadastrados no municipio sob nº 104260, imóveis esses livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos. resolve pela presente escritura, na melhor forma de direito e em cumprimento ao Decreto nº 180 de 18 de novembro de 2010, doar gratuita, pura e simplesmente ditos bens ao donatário, MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, transmitindo-lhe toda posse, dominio, direito, ação e servidões ativas que exercia sobre os imóveis, havendo-o desde já por empossado, especialmente pelo constituto possessório, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores à doação boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, sendo apenas para efeitos fiscais o valor dado de R\$408.131,00 (quatrocentos e oito mil cento e trinta e um reais). Pelo donatário me foi dito que aceita esta como se redige, e me apresenta os documentos adiante. Avaliação - Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - Certidão de pagamento/desoneração de ITCD- Numero de Protocolo 201.100.967.289-9 / tipo de transmissao doacao plena / Transmitedentes: 19.334.846/0001-96 Residencial Lima Dias Empreendimentos Imobiliarios Ltda/ Beneficiarios: 19.718.360/0001-51/ Imovel lotes situados no Bairro Novo Horizonte -Valor total R\$408.131,00 em 05.04.2011/ Base de calculo - R\$0,00 /Justificativa da isencao- Nao incidencia de acordo com o art. 49, inciso I do Decreto 43981/2005 Obs- Certidao emitida exclusivamente com base nas informacoes constantes na declaracao de bens e Direitos / A Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais certifica o pagamento/desoneração do ITCD em relacao aos bens e direitos relacionados na presente certidao. Fica entretanto, resguardado o direito da Fazenda Publica Estadual constituir novos creditos tributarios de responsabilidade dos interessados, nao anurados ou lancados ate a presente data. Esta certidao produz os efeitos que lhe sao proprios, ficando o pagamento sujeito a homologacao pela autoridade fiscal, nos termos do art. 31, paragrafo setimo do Decreto

CONSELHO DE LAFAIETE  
MG  
FLS. 145

LIVRO : 472

FOLHA : 88

nº43981. de 03 de março de 2005 - RITCD- Belo Horizonte.  
14 de abril de 2011. Certificação do documento  
2011000062044322. Prefeitura Municipal de Cons. Lafaiete  
- exp. -Isento. Certidões negativas do Município e do  
Estado. EMITIDA A DOI. Apresentadas as certidões exigidas  
pela Lei 7433/86. E de como assim o disseram, outorgaram.  
recebeu, quitaram, me pediram este que lhes fiz. li.  
aceitam e assinam. dispensadas as testemunhas  
instrumentárias conforme Lei Federal 6952. Dou fé. Eu.  
(as) MPVianna Cruz, Tabeliã, o escrevi. (as)Geraldo Jose  
de Paiva - pp. Geraldo Jose de Paiva - Jose Milton de  
Carvalho Rocha - "ERA TUDO o que havia no referido  
instrumento para aqui transcrito fielmente". Em  
test. da verdade TRASLADADA EM SEGUIDA.  
Eu, Vianna Cruz Tabeliã do Segundo  
Ofício, o escrevi.  
Emol. 11/608,49/TEJ 4.472,12/Tot.R\$16.080,61/ Rec.R\$658,17

**Selo de Fiscalização**  
CEM 50548

CEM 50547

CEM 50546

CEM 50545

CEM 50544

CEM 50543

CEM 50542

CEM 50541

**Selo de Fiscalização**  
CEM 50540

CEM 50539

CEM 50538

CEM 50537

**Selo de Fiscalização**  
CEM 50536

CEM 50535

CEM 50534

CEM 50533

CEM 50532

CEM 50531

CEM 50530

CEM 50529

**Selo de Fiscalização**  
CEM 50559

CEM 50558

CEM 50557

CEM 50556

CEM 50555

CEM 50554

CEM 50553

CEM 50552

CEM 50551

CEM 50550

CEM 50559

CEM 50558

CEM 50557

CEM 50556

CEM 50555

CEM 50554

CEM 50553

CEM 50552

CEM 50551

CEM 50550

CEM 50549

CONTINUA  
EM

CONSELHO DE LAFAIETE  
MG  
FLS. ANEXA  
145

**Selo de Fiscalização**  
CEM 50578

CEM 50577

CEM 50576

CEM 50575

CEM 50574

CEM 50573

CEM 50572

CEM 50571

CEM 50570



# REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

*Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza*  
OFICIAL

*Roberto Furtado de Mendonça Souza*  
OFICIAL SUBSTITUTO

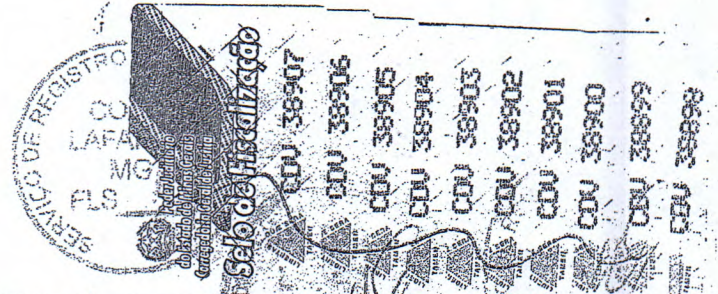
*Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza*  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

*Maura Aparecida Apolinário de Almeida*  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

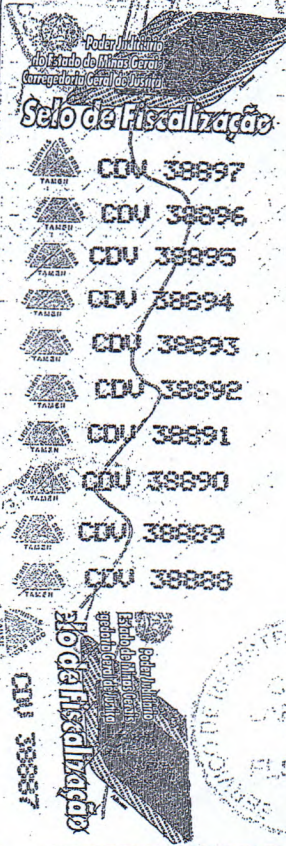
CERTIFICO, FOLHA ANEXA A ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO  
PURA E SIMPLES de CARTEIRO VIÁVIVA - 2º Ofício  
DE NOTAS - CONS. LAFAIETE - L<sup>a</sup> 472, FLS. 64/66v

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS - 1º OFÍCIO  
COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG  
Protocolo L<sup>a</sup> 1 - D - Nº 03.004 Pág. 308/109  
Título apresentado em: 10/05/11  
Registro Geral Livro nº 2 - CG - 2011  
Registro nº 4 pag 4  
Cons Lafaiete: 105/1/ARQUIVO/2011  
Oficial Substituto: MAURA APARECIDA APOLINÁRIO DE ALMEIDA

EULALIA MARIA ALBINO P F DE M SOUZA OFICIAL  
 ROBERTO FURTADO M SOUZA OFICIAL SUBSTITUTO  
 ROBERTA ALBINO PF DE M SOUZA ESCRIVENTE SUBSTITUTO



REGISTRO Nº	PAGINA Nº	LETO SUADA	PAGINA PROTOCOLO	LIVRO
1 R-3-22824	22-824	11-13	108	2-06
2 R-3-22825	22-825	12-13	"	"
3 R-3-22826	22-826	13-13	"	"
4 R-3-22827	22-827	14-13	"	"
5 R-3-23070	23-070	01-27	"	"
6 R-3-23071	23-071	02-27	"	"
7 R-3-23072	23-072	03-27	"	"
8 R-3-23073	23-073	04-27	"	"
9 R-3-23074	23-074	05-27	"	"
10 R-3-23075	23-075	06-27	109	"
11 R-3-23076	23-076	07-27	"	"
12 R-3-23077	23-077	08-27	"	"
13 R-3-23078	23-078	09-27	"	"
14 R-3-23079	23-079	10-27	"	"
15 R-3-23080	23-080	11-27	"	"
16 R-3-23081	23-081	12-27	"	"
17 R-3-23082	23-082	13-27	"	"
18 R-3-23083	23-083	14-27	"	"
19 R-3-23084	23-084	15-27	"	"
20 R-3-23085	23-085	16-27	"	"
21 R-3-23086	23-086	17-27	"	"



FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobreloja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG

SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS - 1º OFICIO  
 COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG  
 Protocolo Lº 1º Nº 61.004 Pág. 109/110  
 Título apresentado em \_\_\_\_\_  
 Registro Geral Livro nº 2-CG e 2-CH-  
 Registro nº \_\_\_\_\_ pag. \_\_\_\_\_  
 Cons Lafaiete de 10 de 11 de Agosto de 2011  
 Oficial \_\_\_\_\_  
 EULALIA MARIA ALBINO P F DE M SOUZA OFICIAL  
 ROBERTO FURTADO M SOUZA OFICIAL SUBSTITUTO  
 ROBERTA ALBINO PF DE M SOUZA ESCRIVENTE SUBSTITUTO

CONS. LAFAIETE  
 Selo de Fiscalização  
 CDU 38936  
 CDU 38935  
 Selo de Fiscalização  
 CDU 38934  
 CDU 38933  
 CDU 38932  
 CDU 38931  
 CDU 38930

ITEM	REGISTRO Nº	PÁGINA Nº	LOTE GUANA	PÁGINA PARTICULO	hº
22	R-1-23087	23.087	01-28	109	2-CG
23	R-1-23088	23.088	02-28	109	11
24	R-1-23089	23.089	03-28	11	11
25	R-1-23090	23.090	04-28	11	11
26	R-1-23091	23.091	05-28	11	11
27	R-1-23092	23.092	06-28	11	11
28	R-1-23093	23.093	07-28	11	11
29	R-1-23094	23.094	08-28	11	11
30	R-1-23095	23.095	09-28	11	11
31	R-1-23096	23.096	10-28	11	11
32	R-1-23097	23.097	11-28	11	11
33	R-1-23098	23.098	12-28	11	11
34	R-1-23099	23.099	13-28	11	11
35	R-1-23100	23.100	14-28	11	11
36	R-1-23101	23.101	15-28	11	2-CH
37	R-1-23102	23.102	16-28	11	11
38	R-1-23103	23.103	17-28	11	11
39	R-1-23104	23.104	18-28	11	11
40	R-1-23105	23.105	19-28	11	11
41	R-1-23106	23.106	20-28	11	11
42	R-1-23107	23.107	21-28	110	11
43	R-1-23108	23.108	22-28	11	11
44	R-1-23109	23.109	23-28	11	11
45	R-1-23110	23.110	24-28	11	11
46	R-1-23111	23.111	25-28	11	11
47	R-1-23112	23.112	26-28	11	11
48	R-1-23113	23.113	27-28	11	11
49	R-3-22614	22.614-H	ÁREA RUA NOCENTE II	11	2-CH
50	R-4-22614	22.614-I	ÁREA RUA NOCENTE II	11	11

Selo de Fiscalização  
 CDU 38929  
 CDU 38928  
 CDU 38927  
 CDU 38926  
 CDU 38925  
 CDU 38924  
 CDU 38923  
 CDU 38922  
 CDU 38921  
 CDU 38920  
 CDU 38919  
 CDU 38918  
 CDU 38917  
 CDU 38916  
 CDU 38915  
 CDU 38914  
 CDU 38913  
 CDU 38912  
 CDU 38911  
 CDU 38910  
 CDU 38909  
 CDU 38908



SERVIÇO NOTARIAL MOTA DUTRA

3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Tavares de Melo, 260 - Lj. 01 - Fone/fax: 3763-205  
Conselheiro Lafaiete - MG



LIVRO-80  
FLS-69/76v.

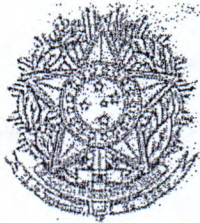
### ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO GRATUITA DE BENS IMÓVEIS

Outorgante doadora: TEMPORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
LIMITADA-ME.

Outorgado donatário: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.  
Valor Fiscal: R\$426.999,97

SAIBAM quantos este instrumento de escritura pública virem, que aos dezessete (17) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, em meu Serviço Notarial, na Rua Tavares de Melo nº 260, loja 01, perante mim Tabelião do 3º Ofício, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgante doadora = TEMPORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA-ME, empresa sediada nesta cidade na Avenida Prefeito Telésforo Cândido de Rezende, 985, Sala 204, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.391.192/0001-89, representada por seus sócios administradores - GERALDO KENNEDY NEIVA, brasileiro, empresário, CI M-8.789.027 SSP/MG e CPF-456.183.726-49, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Valéria Aparecida de Moraes Neiva, residente nesta cidade na Rua José Joaquim Queiróz Júnior, 525, Bairro Campo Alegre, e GRACIA MARIA DE CASTRO LANA, brasileira, empresária, CI M-3.376.432 SSP/MG e CPF-788.180.526-91, casada pelo regime de comunhão parcial de bens com Ronaldo da Silva Lana, residente nesta cidade na Avenida Professor Manoel Martins, 570, Centro, e neste ato representada por seu procurador - RONALDO DA SILVA LANA, brasileiro, casado, empresário, CI M-702.735 SSP/MG e CPF-203.418.066-68, residente nesta cidade na Avenida Professor Manoel Martins, 570, Centro, nos termos do instrumento lavrado nestas notas, no Livro nº 71, fls. 18, em 20/12/2011; e de outro lado, como outorgado donatário = MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.718.360/0001-51, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Dr. IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO, brasileiro, casado, médico, CI M-1.769.975 SSP/MG e CPF-343.252.556-72, residente nesta cidade; partes identificadas por mim como as próprias de que trato, através da documentação acima referida, capazes, do que dou fé. E, pela outorgante doadora, por seus representantes legais, me foi dito que, a justo título, é senhora e legítima possuidora, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos, dos imóveis situados nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, a seguir identificados: -1) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Seis (06), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número vinte (20), da quadra número oito (08), medindo a área de trezentos e sessenta e dois metros e setenta e nove decímetros quadrados (362,79m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de dezessete

metros e cinquenta e sete centímetros quadrados (17,57m), em reta/cuva com a referida Rua Seis (06); pelos fundos, numa extensão de dois metros e oitenta e quatro centímetros (2,84m), com o lote número vinte e um (21); pelo lado direito, numa extensão de trinta e quatro metros e vinte e cinco centímetros (34,25m), em reta/curva com a Rua Nove (09); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de trinta e um metros e trinta e nove centímetros (31,39m), com o lote número dezenove (19); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.661, sob a matrícula nº M-20.661, e avaliado em R\$9.189,47 (nove mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos); -2) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Nove (09), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número vinte e um (21), da quadra número oito (08), medindo a área de trezentos e quarenta metros e sessenta e dois decímetros quadrados (340,62m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros (12,00m), com a referida Rua Nove (09); pelos fundos, numa extensão de treze metros e setenta e quatro centímetros (13,74m), com o lote número dezessete (17); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número vinte e dois (22); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de trinta e um metros e setenta e sete centímetros (31,77m), com os lotes números dezoito (18), dezenove (19) e vinte (20); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.662, sob a matrícula nº M-20.662, e avaliado em R\$8.627,90 (oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos); -3) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Nove (09), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número vinte e dois (22), da quadra número oito (08), medindo a área de trezentos metros quadrados (300,00m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros (12,00m), com a referida Rua Nove (09); pelos fundos, numa extensão de doze metros (12,00m), com o lote número dezesseis (16); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número vinte e três (23); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número vinte e um (21); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.663, sob a matrícula nº M-20.663, e avaliado em R\$7.599,00 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais); -4) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Nove (09), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número vinte e três (23), da quadra número oito (08), medindo a área de trezentos metros quadrados (300,00m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros (12,00m), com a referida Rua Nove (09); pelos fundos, numa extensão de doze metros (12,00m), com o lote número quinze (15); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número vinte e quatro (24); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número vinte e dois (22); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.664, sob a matrícula nº M-20.664, e avaliado em R\$7.599,00 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais); -5) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Nove (09), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número



# SERVICO NOTARIAL MOTA DUTRA

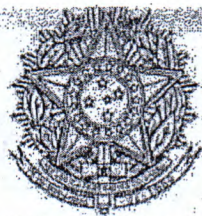
3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Tavares de Melo, 260 - Lj. 01 - Fone/fax: 3763-1058  
Conselheiro Lafaiete - MG



vinte e quatro (24), da quadra número oito (08), medindo a área de trezentos metros quadrados (300,00m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros (12,00m), com a referida Rua Nove (09); pelos fundos, numa extensão de doze metros (12,00m), com o lote número quatorze (14); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número vinte e cinco (25); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número vinte e três (23); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.665, sob a matrícula nº M-20.665, e avaliado em R\$7.599,00 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais); -6) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Nove (09), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número vinte e cinco (25), da quadra número oito (08), medindo a área de trezentos metros quadrados (300,00m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros (12,00m), com a referida Rua Nove (09); pelos fundos, numa extensão de doze metros (12,00m), com o lote número treze (13); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número vinte e seis (26); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número vinte e quatro (24); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.666, sob a matrícula nº M-20.666, e avaliado em R\$7.599,00 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais); -7) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Nove (09), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número vinte e seis (26), da quadra número oito (08), medindo a área de trezentos metros quadrados (300,00m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros (12,00m), com a referida Rua Nove (09); pelos fundos, numa extensão de doze metros (12,00m), com o lote número doze (12); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número vinte e sete (27); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número vinte e cinco (25); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.667, sob a matrícula nº M-20.667, e avaliado em R\$7.599,00 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais); -8) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Nove (09), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número vinte e sete (27), da quadra número oito (08), medindo a área de trezentos metros quadrados (300,00m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros (12,00m), com a referida Rua Nove (09); pelos fundos, numa extensão de doze metros (12,00m), com o lote número onze (11); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número vinte e oito (28); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número vinte e seis (26); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.668, sob a matrícula nº M-20.668, e avaliado em R\$7.599,00 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais); -9) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Nove (09), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número vinte e oito (28), da quadra número oito (08), medindo a área de trezentos metros quadrados (300,00m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente,

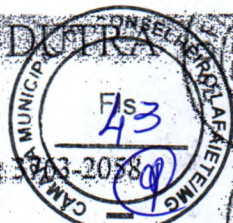
numa extensão de doze metros (12,00m), com a referida Rua Nove (09); pelos fundos, numa extensão de doze metros (12,00m), com o lote número dez (10); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número vinte e nove (29); e pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número vinte e sete (27); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.669, sob a matrícula nº M-20.669, e avaliado em R\$7.599,00 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais); -10) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Nove (09), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número vinte e nove (29), da quadra número oito (08), medindo a área de trezentos metros quadrados (300,00m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros (12,00m), com a referida Rua Nove (09); pelos fundos, numa extensão de doze metros (12,00m), com o lote número nove (09); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número trinta (30); e pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número vinte e oito (28); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.670, sob a matrícula nº M-20.670, e avaliado em R\$7.599,00 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais); -11) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Nove (09), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número trinta (30), da quadra número oito (08), medindo a área de trezentos metros quadrados (300,00m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros (12,00m), com a referida Rua Nove (09); pelos fundos, numa extensão de doze metros (12,00m), com o lote número oito (08); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número trinta e um (31); e pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número vinte e nove (29); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.671, sob a matrícula nº M-20.671, e avaliado em R\$7.599,00 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais); -12) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Nove (09), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número trinta e um (31), da quadra número oito (08), medindo a área de trezentos metros quadrados (300,00m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros (12,00m), com a referida Rua Nove (09); pelos fundos, numa extensão de doze metros (12,00m), com o lote número sete (07); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número trinta e dois (32); e pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número trinta (30); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.672, sob a matrícula nº M-20.672, e avaliado em R\$7.599,00 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais); -13) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Nove (09), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número trinta e dois (32), da quadra número oito (08), medindo a área de trezentos metros quadrados (300,00m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros (12,00m), com a referida Rua Nove (09); pelos fundos, numa extensão



# SERVIÇO NOTARIAL MOTA DUTRA

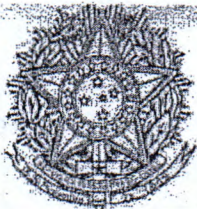
3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Tavares de Melo, 260 - Lj. 01 - Fone/fax: 3303-2058  
Conselheiro Lafaiete - MG



de doze metros (12,00m), com o lote número seis (06); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número trinta e três (33); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número trinta e um (31); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.673, sob a matrícula nº M-20.673, e avaliado em R\$7.599,00 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais); -14) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Nove (09), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número trinta e três (33), da quadra número oito (08), medindo a área de trezentos metros quadrados (300,00m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros (12,00m), com a referida Rua Nove (09); pelos fundos, numa extensão de doze metros (12,00m), com o lote número cinco (05); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com os lotes números um (01) e dois (02); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número trinta e dois (32); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.674, sob a matrícula nº M-20.674, e avaliado em R\$7.599,00 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais); -15) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Um (01), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número treze (13), da quadra número cinco (05), medindo a área de trezentos e oitenta e sete metros e noventa e três decímetros quadrados (387,93m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de vinte e sete metros e quinze centímetros (27,15m), em reta/curva com a Rua Um (01); pelos fundos, numa extensão de seis metros e vinte e nove centímetros (6,29m), com o lote número dez (10); pelo lado direito, numa extensão de vinte e um metros e trinta e três centímetros (21,33m), com o lote número quatorze (14); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e quatro metros (24,00m), com o lote número doze (12); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.648, sob a matrícula nº M-20.648, e avaliado em R\$9.826,27 (nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos); -16) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Um (01), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número quatorze (14), da quadra número cinco (05), medindo a área de quatrocentos e trinta e sete metros e quarenta e cinco decímetros quadrados (437,45m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros e oitenta e nove centímetros (12,89m), com a Rua Um (01); pelos fundos, numa extensão de dezessete metros e nove centímetros (17,09m), com os lotes números nove (09) e dez (10); pelo lado direito, numa extensão de trinta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros (32,55m), com o lote número quinze (15); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e um metros e trinta e três centímetros (21,33m), com o lote número treze (13); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.649, sob a matrícula nº M-20.649, e avaliado em R\$11.080,61 (onze mil e oitenta reais e sessenta e um centavos); -17) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Um (01), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número quinze (15), da quadra número cinco (05),

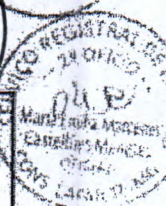
medindo a área de quatrocentos e cinquenta e três metros e vinte e sete decímetros quadrados ( $453,27m^2$ ), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros (12,00m), com a Rua Um (01); pelos fundos, numa extensão de quinze metros e noventa e um centímetros (15,91m), com os lotes números oito (08) e nove (09); pelo lado direito, numa extensão de quarenta e três metros (43,00m), com o lote número dezesseis (16); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de trinta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros (32,55m), com o lote número quatorze (14); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.650, sob a matrícula nº M-20.650, e avaliado em R\$11.481,33 (onze mil e quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos); -18) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Um (01), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número dezesseis (16), da quadra número cinco (05), medindo a área de quatrocentos e setenta metros e oitenta e nove decímetros quadrados ( $470,89m^2$ ), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros (12,00m), com a Rua Um (01); pelos fundos, numa extensão de dezesseis metros e vinte e quatro centímetros (16,24m), com os lotes números quatro (04) e cinco (05); pelo lado direito, numa extensão de trinta e dois metros e noventa e um centímetros (32,91m), com o lote número dezessete (17); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de quarenta e três metros (43,00m), com o lote número quinze (15); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.651, sob a matrícula nº M-20.651, e avaliado em R\$11.927,64 (onze mil e novecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos); -19) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Um (01), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número dezessete (17), da quadra número cinco (05), medindo a área de trezentos e trinta e dois metros e quarenta e três decímetros quadrados ( $332,43m^2$ ), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros (12,00m), com a Rua Um (01); pelos fundos, numa extensão de quatorze metros e quarenta centímetros (14,40m), com os lotes números três (03) e quatro (04); pelo lado direito, numa extensão de vinte e três metros e noventa e cinco centímetros (23,95m), com o lote número dezoito (18); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de trinta e dois metros e noventa e um centímetros (32,91m), com o lote número dezesseis (16); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.652, sob a matrícula nº M-20.652, e avaliado em R\$8.420,45 (oito mil e quatrocentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos); -20) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Um (01), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número dezoito (18), da quadra número cinco (05), medindo a área de duzentos e cinquenta e seis metros e quatorze decímetros quadrados ( $256,14m^2$ ), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de treze metros e oitenta e nove centímetros (13,89m), com a Rua Um (01); pelos fundos, numa extensão de dezessete metros e quarenta e seis centímetros (17,46m), com os lotes números dois (02) e três (03); pelo lado direito, numa extensão de doze metros e noventa e dois centímetros (12,92m), com o lote número um (01); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e três metros e noventa e cinco centímetros (23,95m), com o lote número dezessete (17); havido



# SERVIÇO NOTARIAL MOTA DUTRA

3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Tavares de Melo, 260 - Lj. 01 - Fone/fax: 3745-2058  
Conselheiro Lafaiete - MG



conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.653, sob a matrícula nº M-20.653, e avaliado em R\$6.488,03 (seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e três centavos); -21) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Três (03), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número um (01), da quadra número seis (06), medindo a área de quatrocentos e quarenta e quatro metros e setenta decímetros quadrados (444,70m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de onze metros e dezoito centímetros (11,18m), em reta/curva com as Ruas Três (03) e Sete (07); pelos fundos, numa extensão de vinte e oito metros e noventa e oito centímetros (28,98m), com o lote número dois (02); pelo lado direito, numa extensão de vinte e quatro metros e setenta e nove centímetros (24,79m), com a Rua Três (03); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de dezenove metros e vinte e cinco centímetros (19,25m), com a Rua Sete (07); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.654, sob a matrícula nº M-20.654, e avaliado em R\$11.264,25 (onze mil e duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); -22) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Onze (11), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número um (01), da quadra número oito (08), medindo a área de trezentos e quarenta e três metros e cinquenta e oito decímetros quadrados (343,58m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de onze metros e noventa e sete centímetros (11,97m), em reta/curva com a Rua Onze (11); pelos fundos, numa extensão de treze metros (13,00m), com o lote número trinta e três (33); pelo lado direito, numa extensão de vinte e sete metros (27,00m), com o lote número dois (02); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e cinco metros e noventa e sete centímetros (25,97m), em reta/curva, com a Rua Nove (09); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.655, sob a matrícula nº M-20.655, e avaliado em R\$8.702,88 (oito mil e setecentos e dois reais e oitenta e oito centavos); -23) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Onze (11), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número dois (02), da quadra número oito (08), medindo a área de trezentos e vinte e quatro metros quadrados (324,00m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros (12,00m), com a Rua Onze (11); pelos fundos, numa extensão de doze metros (12,00m), com o lote número trinta e três (33); pelo lado direito, numa extensão de vinte e sete metros (27,00m), com o lote número três (03); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e sete metros (27,00m), com o lote número um (01); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.656, sob a matrícula nº M-20.656, e avaliado em R\$8.206,92 (oito mil e duzentos e seis reais e noventa e dois centavos); -24) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Onze (11), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número três (03), da quadra número oito (08), medindo a área de trezentos e vinte e quatro metros quadrados (324,00m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros (12,00m), com a Rua Onze (11); pelos fundos, numa extensão de doze metros (12,00m), com o lote número cinco (05); pelo lado direito, numa

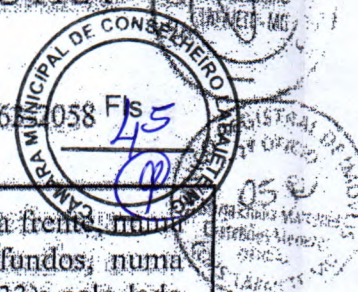
extensão de vinte e sete metros (27,00m), com o lote número quatro (04); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e sete metros (27,00m), com o lote número dois (02); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.657, sob a matrícula nº M-20.657, e avaliado em R\$8.206,92 (oito mil e duzentos e seis reais e noventa e dois centavos); -25) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Onze (11), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número quatro (04), da quadra número oito (08), medindo a área de trezentos e quarenta e três metros e cinquenta e oito decímetros quadrados (343,58m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de onze metros e noventa e um centímetros (11,91m), em reta/curva com a Rua Onze (11); pelos fundos, numa extensão de doze metros (12,00m), com o lote número cinco (05); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros e noventa e sete centímetros (25,97m), em reta/curva, com a Rua Oito (08); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e sete metros (27,00m), com o lote número três (03); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.658, sob a matrícula nº M-20.658, e avaliado em R\$8.702,88 (oito mil e setecentos e dois reais e oitenta e oito centavos); -26) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Seis (06), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número dezoito (18), da quadra número oito (08), medindo a área de duzentos e sessenta e oito metros e noventa e dois decímetros quadrados (268,92m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de treze metros (13,00m), com a Rua Seis (06); pelos fundos, numa extensão de quatorze metros e oitenta e nove centímetros (14,89m), com o lote número vinte e um (21); pelo lado direito, numa extensão de vinte e quatro metros e cinquenta centímetros (24,50m), com o lote número dezanove (19); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de dezessete metros e vinte e cinco centímetros (17,25m), com o lote número dezessete (17); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.659, sob a matrícula nº M-20.659, e avaliado em R\$6.811,74 (seis mil e oitocentos e onze reais e setenta e quatro centavos); -27) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Seis (06), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número dezanove (19), da quadra número oito (08), medindo a área de trezentos e quarenta e cinco metros e quatorze decímetros quadrados (345,14m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros e trinta e cinco centímetros (12,35m), com a Rua Seis (06); pelos fundos, numa extensão de quatorze metros e cinco centímetros (14,05m), com o lote número vinte e um (21); pelo lado direito, numa extensão de trinta e um metros e trinta e nove centímetros (31,39m), com o lote número vinte (20); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e quatro metros e cinquenta centímetros (24,50m), com o lote número dezoito (18); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.660, sob a matrícula nº M-20.660, e avaliado em R\$8.742,40 (oito mil e setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos); -28) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Oito (08), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número cinco (05), da quadra número oito (08), medindo a área de



# SERVIÇO NOTARIAL MOTA DUTRA

## 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Tavares de Melo, 260 - Lj: 01 - Fone/fax: 3765-2058  
Conselheiro Lafaiete - MG



trezentos metros quadrados (300,00m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros (12,00m), com a Rua Oito (08); pelos fundos, numa extensão de doze metros (12,00m), com o lote número trinta e três (33); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número seis (06); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número quatro (04); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BM, fls. 17.656, sob a matrícula nº M-17.656 e AV-1-17.656, e avaliado em R\$7.599,00 (sete mil e quinhentos e noventa e nove reais); -29) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Oito (08), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número seis (06), da quadra número oito (08), medindo a área de trezentos metros quadrados (300,00m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros (12,00m), com a Rua Oito (08); pelos fundos, numa extensão de doze metros (12,00m), com o lote número trinta e dois (32); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número sete (07); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número cinco (05); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BM, fls. 170.657, sob a matrícula nº M-17.657 e AV-1-17.657, e avaliado em R\$7.599,00 (sete mil e quinhentos e noventa e nove reais); -30) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Oito (08), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número sete (07), da quadra número oito (08), medindo a área de trezentos metros quadrados (300,00m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros (12,00m), com a Rua Oito (08); pelos fundos, numa extensão de doze metros (12,00m), com o lote número trinta e um (31); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número oito (08); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número seis (06); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BM, fls. 17.658, sob a matrícula nº M-17.658 e AV-1-17.658, e avaliado em R\$7.599,00 (sete mil e quinhentos e noventa e nove reais); -31) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Oito (08), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número oito (08), da quadra número oito (08), medindo a área de trezentos metros quadrados (300,00m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros (12,00m), com a Rua Oito (08); pelos fundos, numa extensão de doze metros (12,00m), com o lote número trinta (30); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número nove (09); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número sete (07); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BM, fls. 17.659, sob a matrícula nº M-17.659 e AV-1-17.659, e avaliado em R\$7.599,00 (sete mil e quinhentos e noventa e nove reais); -32) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Oito (08), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número nove (09), da quadra número oito (08), medindo a área de trezentos metros quadrados (300,00m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros (12,00m), com a Rua Oito (08); pelos fundos, numa extensão de doze metros

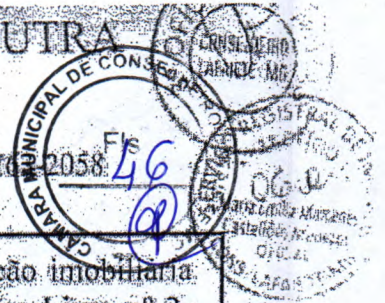
(12,00m), com o lote número vinte e nove (29); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número dez (10); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número oito (08); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BM, fls. 17.660, sob a matrícula nº M-17.660 e AV-1-17.660, e avaliado em R\$7.599,00 (sete mil e quinhentos e noventa e nove reais); -33) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Oito (08), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número dez (10), da quadra número oito (08), medindo a área de trezentos metros quadrados (300,00m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros (12,00m), com a Rua Oito (08); pelos fundos, numa extensão de doze metros (12,00m), com o lote número vinte e oito (28); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número onze (11); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número nove (09); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BM, fls. 17.661, sob a matrícula nº M-17.661 e AV-1-17.661, e avaliado em R\$7.599,00 (sete mil e quinhentos e noventa e nove reais); -34) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Oito (08), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número onze (11), da quadra número oito (08), medindo a área de trezentos metros quadrados (300,00m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros (12,00m), com a Rua Oito (08); pelos fundos, numa extensão de doze metros (12,00m), com o lote número vinte e sete (27); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número doze (12); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número dez (10); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BM, fls. 17.662, sob a matrícula nº M-17.662 e AV-1-17.662, e avaliado em R\$7.599,00 (sete mil e quinhentos e noventa e nove reais); -35) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Oito (08), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número doze (12), da quadra número oito (08), medindo a área de trezentos metros quadrados (300,00m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros (12,00m), com a Rua Oito (08); pelos fundos, numa extensão de doze metros (12,00m), com o lote número vinte e seis (26); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número treze (13); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número onze (11); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BM, fls. 17.663, sob a matrícula nº M-17.663 e AV-1-17.663, e avaliado em R\$7.599,00 (sete mil e quinhentos e noventa e nove reais); -36) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Oito (08), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número treze (13), da quadra número oito (08), medindo a área de trezentos metros quadrados (300,00m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros (12,00m), com a Rua Oito (08); pelos fundos, numa extensão de doze metros (12,00m), com o lote número vinte e cinco (25); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número quatorze (14); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e cinco metros



# SERVIÇO NOTARIAL MOTA DUTRA

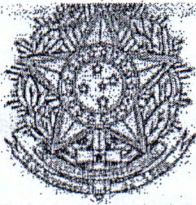
3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Tavares de Melo, 260 - Lj. 01 - Fone/fax: 3762-2058  
Conselheiro Lafaiete - MG



(25,00m), com o lote número doze (12); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BM, fls. 17.664, sob a matrícula nº M-17.664 e AV-1-17.664, e avaliado em R\$7.599,00 (sete mil e quinhentos e noventa e nove reais); -37) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Oito (08), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número quatorze (14), da quadra número oito (08), medindo a área de trezentos metros quadrados (300,00m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros (12,00m), com a Rua Oito (08); pelos fundos, numa extensão de doze metros (12,00m), com o lote número vinte e quatro (24); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número quinze (15); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número treze (13); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BM, fls. 17.665, sob a matrícula nº M-17.665 e AV-1-17.665, e avaliado em R\$7.599,00 (sete mil e quinhentos e noventa e nove reais); -38) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Oito (08), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número quinze (15), da quadra número oito (08), medindo a área de trezentos metros quadrados (300,00m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros (12,00m), com a Rua Oito (08); pelos fundos, numa extensão de doze metros (12,00m), com o lote número vinte e três (23); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número dezesseis (16); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número quatorze (14); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BM, fls. 17.666, sob a matrícula nº M-17.666 e AV-1-17.666, e avaliado em R\$7.599,00 (sete mil e quinhentos e noventa e nove reais); -39) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Oito (08), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número dezesseis (16), da quadra número oito (08), medindo a área de trezentos metros quadrados (300,00m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros (12,00m), com a Rua Oito (08); pelos fundos, numa extensão de doze metros (12,00m), com o lote número vinte e dois (22); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número dezessete (17); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número quinze (15); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BM, fls. 17.667, sob a matrícula nº M-17.667 e AV-1-17.667, e avaliado em R\$7.599,00 (sete mil e quinhentos e noventa e nove reais); -40) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Seis (06), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número dezessete (17), da quadra número oito (08), medindo a área de quatrocentos e quarenta e um metros e quarenta e dois decímetros quadrados (441,42m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de treze metros e sessenta e nove centímetros (13,69m), em reta/curva com a Rua Seis (06); pelos fundos, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número dezesseis (16); pelo lado direito, numa extensão de trinta metros e noventa e nove centímetros (30,99m), com os lotes números dezoito (18) e vinte e um (21); e,

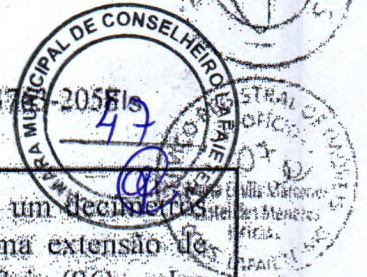
pelo lado esquerdo, numa extensão de dezoito metros sessenta e sete centímetros (18,67m), com a Rua Oito (08); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BM, fls. 17.668, sob a matrícula nº M-17.668 e AV-1-17.668, e avaliado em R\$11.181,17 (onze mil e cento e oitenta e um reais e dezessete centavos); -41) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Seis (06), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número um (01), da quadra número cinco (05), medindo a área de quatrocentos e trinta metros e noventa e um decímetros quadrados (430,91m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de onze metros e quarenta e três centímetros (11,43m), em curva com as Ruas Um (01) e Seis (06); pelos fundos, numa extensão de vinte e nove metros e oito centímetros (29,08m), com os lotes números dois (02) e dezoito (18); pelo lado direito, numa extensão de vinte metros e vinte e um centímetros (20,21m), com a Rua Seis (06); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e um metros e sessenta e nove centímetros (21,69m), com a Rua Um (01); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.636, sob a matrícula nº M-20.636, e avaliado em R\$10.914,95 (dez mil e novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos); -42) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Seis (06), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número dois (02), da quadra número cinco (05), medindo a área de duzentos e sessenta e oito metros e vinte e cinco decímetros quadrados (268,25m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de quinze metros e trinta e três centímetros (15,33m), com a Rua Seis (06); pelos fundos, numa extensão de quinze metros e quarenta e seis centímetros (15,46m), com o lote número dezoito (18); pelo lado direito, numa extensão de dezoito metros e noventa e nove centímetros (18,99m), com o lote número três (03); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de dezesseis metros e dezesseis centímetros (16,16m), com o lote número um (01); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.637, sob a matrícula nº M-20.637, e avaliado em R\$6.794,77 (seis mil e setecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos); -43) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Seis (06), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número três (03), da quadra número cinco (05), medindo a área de duzentos e sessenta e quatro metros e vinte e um decímetros quadrados (264,21m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de treze metros (13,00m), com a Rua Seis (06); pelos fundos, numa extensão de treze metros e trinta e sete centímetros (13,37m), com os lotes números dezessete (17) e dezoito (18); pelo lado direito, numa extensão de vinte e um metros e quarenta e dois centímetros (21,42m), com o lote número quatro (04); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de dezoito metros e noventa e nove centímetros (18,99m), com o lote número dois (02); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.638, sob a matrícula nº M-20.638, e avaliado em R\$6.692,44 (seis mil e seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos); -44) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Seis (06), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número quatro (04), da quadra número cinco (05),



# SERVIÇO NOTARIAL MOTA DUTRA

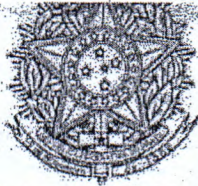
3ª OFÍCIO DE NOTAS

Rua Tavares de Melo, 260 - Lj. 01 - Fone/fax: 37 2055115  
Conselheiro Lafaiete - MG



medindo a área de duzentos e oitenta e oito metros e cinquenta e um decímetros quadrados (288,51m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros e setenta e seis centímetros (12,76m), com a Rua Seis (06); pelos fundos, numa extensão de doze metros e noventa e oito centímetros (12,98m), com os lotes números dezesseis (16) e dezessete (17); pelo lado direito, numa extensão de vinte e três metros e oitenta centímetros (23,80m), com o lote número cinco (05); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e um metros e quarenta e dois centímetros (21,42m), com o lote número três (03); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.639, sob a matrícula nº M-20.639, e avaliado em R\$7.307,96 (sete mil e trezentos e sete reais e noventa e seis centavos); -45) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Seis (06), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número cinco (05), da quadra número cinco (05), medindo a área de trezentos e quinze metros e dez decímetros quadrados (315,10m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros e setenta e seis centímetros (12,76m), com a Rua Seis (06); pelos fundos, numa extensão de doze metros e oitenta e sete centímetros (12,87m), com os lotes números quinze (15), dezesseis (16) e oito (08); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com os lotes números seis (06) e sete (07); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e três metros e oitenta centímetros (23,80m), com o lote número quatro (04); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.640, sob a matrícula nº M-20.640, e avaliado em R\$7.981,48 (sete mil e novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos); -46) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Cinco (05), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número seis (06), da quadra número cinco (05), medindo a área de trezentos e dezessete metros e setenta e oito decímetros quadrados (317,78m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de onze metros e noventa e dois centímetros (11,92m), em reta/curva, com a Rua Cinco (05); pelos fundos, numa extensão de treze metros (13,00), com o lote número cinco (05); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número sete (07); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e três metros e noventa e três centímetros (23,93m), com a Rua Seis (06); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.641, sob a matrícula nº M-20.641, e avaliado em R\$8.049,37 (oito mil e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos); -47) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Cinco (05), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número sete (07), da quadra número cinco (05), medindo a área de trezentos metros quadrados (300,00m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de doze metros (12,00m), com a Rua Cinco (05); pelos fundos, numa extensão de doze metros (12,00m), com o lote número cinco (05); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número oito (08); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número seis (06); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.642, sob a matrícula nº M-20.642, e avaliado em

R\$7.599,00 (sete mil e quinhentos e noventa e nove reais); -48) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Cinco (05), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número oito (08), da quadra número cinco (05), medindo a área de trezentos e quarenta e quatro metros e dezessete decímetros quadrados (344,17m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de onze metros (11,00m), com a Rua Cinco (05); pelos fundos, numa extensão de onze metros (11,00), com o lote número quinze (15); pelo lado direito, numa extensão de trinta e um metros e vinte e nove centímetros (31,29m), com o lote número nove (09); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de trinta e um metros e vinte e nove centímetros (31,29m), com os lotes números cinco (05) e sete (07); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.643, sob a matrícula nº M-20.643, e avaliado em R\$8.717,83 (oito mil e setecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos); -49) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Cinco (05), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número nove (09), da quadra número cinco (05), medindo a área de trezentos e quarenta e quatro metros e dezessete decímetros quadrados (344,17m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de onze metros (11,00m), com a Rua Cinco (05); pelos fundos, numa extensão de onze metros (11,00), com os lotes números quatorze (14) e quinze (15); pelo lado direito, numa extensão de trinta e um metros e vinte e nove centímetros (31,29m), com o lote número dez (10); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de trinta e um metros e vinte e nove centímetros (31,29m), com o lote número oito (08); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.644, sob a matrícula nº M-20.644, e avaliado em R\$8.717,83 (oito mil e setecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos); -50) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Cinco (05), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número dez (10), da quadra número cinco (05), medindo a área de trezentos e quarenta e quatro metros e dezessete decímetros quadrados (344,17m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de onze metros (11,00m), com a Rua Cinco (05); pelos fundos, numa extensão de onze metros (11,00m), com o lote número quatorze (14); pelo lado direito, numa extensão de trinta e um metros e vinte e nove centímetros (31,29m), com os lotes números onze (11), doze (12) e treze (13); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de trinta e um metros e vinte e nove centímetros (31,29m), com o lote número nove (09); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.645, sob a matrícula nº M-20.645, e avaliado em R\$8.717,83 (oito mil e setecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos); -51) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Um (01), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número onze (11), da quadra número cinco (05), medindo a área de duzentos e oitenta e dois metros e quarenta e seis decímetros quadrados (282,46m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão doze metros e vinte e um centímetros (12,21m), em reta/curva com a Rua Um (01); pelos fundos, numa extensão de treze metros (13,00m), com o lote número dez (10); pelo lado direito, numa extensão de vinte e dois metros e oitenta e dois centímetros (22,82m), com o lote número doze (12); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte metros



### 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Tavares de Melo, 260 - Lj. 01 - Fone/fax: 31 363-2058  
Conselheiro Lafaiete - MG



e sessenta nove centímetros (20,69m), em reta/curva com a Rua Cinco (05), havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.646, sob a matrícula nº M-20.646, e avaliado em R\$7.154,71 (sete mil e cento e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos); -52) Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Um (01), Bairro São Lucas, constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número doze (12), da quadra número cinco (05), medindo a área de duzentos e oitenta metros e oitenta e nove decímetros quadrados (280,89m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão doze metros e seis centímetros (12,06m), com a Rua Um (01); pelos fundos, numa extensão de doze metros (12,00m), com o lote número dez (10); pelo lado direito, numa extensão de vinte e quatro metros (24,00m), com o lote número treze (13); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e dois metros e oitenta e dois centímetros (22,82m), com o lote número onze (11); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-BW, fls. 20.647, sob a matrícula nº M-20.647, e avaliado em R\$7.114,94 (sete mil e cento e quatorze reais e noventa e quatro centavos); e que está justa e contratada para doar os referidos imóveis ao outorgado donatário - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, em cumprimento ao Decreto Municipal de nº 451, de 07 de novembro de 2012, para aprovação do loteamento denominado "SÃO LUCAS", como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente doado têm, de hoje para sempre, transmitindo-lhe toda a posse, jus, domínio, direitos, ações e servidões ativas, havendo-o desde já por empossado, especialmente pelo constituto possessório, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer esta doação boa, firme e valiosa, a todo o tempo e a responder pela evicção de direito, se chamada à autoria, estando o outorgado donatário ciente da instituição de servidão para passagem de ramal de esgoto sobre alguns imóveis conforme averbações constantes nas respectivas matrículas imobiliárias. Pelo outorgado donatário, por seu representante legal, me foi dito que aceita o presente instrumento em todos os seus expressos termos, estando ciente que o mesmo deverá ser transcrito no competente registro imobiliário, exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagos: Avaliação - R\$426.999,97 em 22/12/2015 - AF/II - C.Lafaiete; ITCD - Isento conforme artigo 2º, inciso I da Lei nº 14.941/03 e/e artigo 4º, inciso I do Decreto nº 43.981/05, P.M.C.Lafaiete - inscrição nº 1060872. Certidão Negativa do Município e Certidão Negativa de Débito Estadual-CND. Foram apresentadas as certidões negativas de ônus reais dos imóveis, de feitos ajuizados e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento. Emitida Declaração Sobre Operação Imobiliária - DOI, e que a pesquisa na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens resultou negativa, para o CNPI sob o nº 09.391.192/0001-89, com o código Hash: 9e02.8679.72dd.82fe.24d1.720fa9be.73a3.4ceb.90e3, na data de 03/02/2016. Pela outorgante doadora, por seus representantes legais, me foi declarado sob responsabilidade civil e criminal, que não existem quaisquer ações reais, pessoais e reipersecutórias que afetem os imóveis ora doados e nem débitos fiscais, para os efeitos da Lei nº 7433/85, e que os imóveis objetos da presente escritura, pertencem ao ativo circulante e nunca pertenceram ao ativo permanente da empresa. E de como assim disseram e outorgaram, lhes lavrei a presente, que lida e achada conforme, aceitam e assinam com as testemunhas

dispensadas de acordo com a Lei Federal nº 6952/81, do que dou fé. Eu, (a) Josélia Mota Dutra, Tabeliã do 3º Ofício, o subscrevi (as) P.p.- Ronaldo da Silva Lana - Iyar de Almeida Cerqueira Neto. ERA TUDO o que havia no referido instrumento para aqui transcrito fielmente. Em test<sup>o</sup> [assinatura] da verdade. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu [assinatura] Tabeliã do 3º Ofício, o subscrevi.

4 - Imóveis

Emolumentos = R\$1.022,40 e Arquivamento - R\$566,13  
 Taxa de Fiscalização = R\$417,60 e Arquivamento - R\$188,71  
 Recômpe = R\$61,32 e Arquivamento - R\$33,90

48 - Imóveis

Emolumentos = R\$16.361,28  
 Taxa de Fiscalização = R\$6.682,08  
 Recômpe = R\$981,60

Valor final ao usuário = R\$26.315,02.



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - MOTA DUTRA  
 Rua de Mato, 284 - Lapa - Centro - Celso de Figueiredo Lapa - MG  
 Fone/Fax: (31) 3763-2058

TJMG - Poder Judiciário  
 Corregedoria Geral de Justiça  
 Selo Nº: ALF95487-0155158486673053  
 Quantidade de Atos Praticados: 165  
 Emol: 19.028,63 Taxa FJ: 7.288,38 Total: R\$ 26.315,02  
 Consulte validade do Selo no site  
<http://selos.tjmg.jus.br>

*Respetivos Deputados*

SERVIÇO REGISTRAL 2º OFÍCIO DE IMOVEIS  
 OFICIAL: Maria Emília Marciano Castanheira Marciano  
 PROTOCOLO nº 43.353 pág. 303  
 Título apresentado em 13 / 10 / 2008  
 REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - 3W -  
 Registro nº R/20.663 pág. 20.663  
 Cons. Lafaete 15 Novembro 2008  
 OFICIAL [assinatura]

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - 3W -  
 Registro nº R/20.664 pág. 20.664  
 Cons. Lafaete 15 Novembro 2008  
 OFICIAL [assinatura]

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE 2º OFÍCIO  
 Av. Prudente Manoel Rodrigues Falcão, 31 - 2111 - Centro - CEP 35400-000 - Tel: (31) 3763-2058

PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 Selo Digital: 1890160 Cod. Seg: 6087.2860.3116.6018  
 Quantidade de atos: 165  
 Emol: R\$ 27.61; Taxa FJ: R\$ 5,67; Total: R\$ 33,18  
 Consulte a validade deste selo no site:  
<http://selos.tjmg.jus.br/>

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - 3W -  
 Registro nº R/20.665 pág. 20.665  
 Cons. Lafaete 15 Novembro 2008  
 OFICIAL [assinatura]

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - 3W -  
 Registro nº R/20.666 pág. 20.666  
 Cons. Lafaete 15 Novembro 2008  
 OFICIAL [assinatura]

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - 3W -  
 Registro nº R/20.667 pág. 20.667  
 Cons. Lafaete 15 Novembro 2008  
 OFICIAL [assinatura]

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - 3W -  
 Registro nº R/20.668 pág. 20.668  
 Cons. Lafaete 15 Novembro 2008  
 OFICIAL [assinatura]

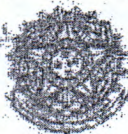
REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - 3W -  
 Registro nº R/20.669 pág. 20.669  
 Cons. Lafaete 15 Novembro 2008  
 OFICIAL [assinatura]

4 lotes de quadras 02.

4 lotes de quadras 02.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE  
MINAS GERAIS



COMARCA DE  
CONSELHEIRO LAFAIETE



## 2º Ofício - REGISTRO DE IMÓVEIS

Maria Emília Marcenes Castellões Menezes - OFICIAL  
Octávia Maria Castellões Menezes Santos Silva - SUB-OFICIAL

### CERTIFICADO

Esta folha é parte integrante do registro da Escritura pública lavrada no Cartório do 3º Ofício de Notas de Conselheiro Lafaiete, desta Comarca, no L.º 80, fls. 69/76v, tendo validade somente acompanhada da referida escritura e respectiva(s) folha(s).

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BW-
Registro nº R. 1/20.661 pág. 20.661
Cons. Lafaiete 16 Novembro 2016
OFICIAL <u>Wesley</u>

4ª Lote 27, quadra 08.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BW-
Registro nº R. 1/20.674 pág. 20.674
Cons. Lafaiete 16 Novembro 2016
OFICIAL <u>Wesley</u>

4ª Lote 33, quadra 08.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BW-
Registro nº R. 1/20.669 pág. 20.669
Cons. Lafaiete 16 Novembro 2016
OFICIAL <u>Wesley</u>

4ª Lote 28, quadra 08.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BW-
Registro nº R. 1/20.647 pág. 20.647
Cons. Lafaiete 16 Novembro 2016
OFICIAL <u>Wesley</u>

4ª Lote 13, quadra 08.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BW-
Registro nº R. 1/20.670 pág. 20.670
Cons. Lafaiete 16 Novembro 2016
OFICIAL <u>Wesley</u>

4ª Lote 29, quadra 08.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BW-
Registro nº R. 1/20.649 pág. 20.649
Cons. Lafaiete 16 Novembro 2016
OFICIAL <u>Wesley</u>

4ª Lote 14, quadra 08.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BW-
Registro nº R. 1/20.671 pág. 20.671
Cons. Lafaiete 16 Novembro 2016
OFICIAL <u>Wesley</u>

4ª Lote 30, quadra 08.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BW-
Registro nº R. 1/20.650 pág. 20.650
Cons. Lafaiete 16 Novembro 2016
OFICIAL <u>Wesley</u>

4ª Lote 15, quadra 08.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BW-
Registro nº R. 1/20.672 pág. 20.672
Cons. Lafaiete 16 Novembro 2016
OFICIAL <u>Wesley</u>

4ª Lote 31, quadra 08.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BW-
Registro nº R. 1/20.651 pág. 20.651
Cons. Lafaiete 16 Novembro 2016
OFICIAL <u>Wesley</u>

4ª Lote 16, quadra 08.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BW-
Registro nº R. 1/20.673 pág. 20.673
Cons. Lafaiete 16 Novembro 2016
OFICIAL <u>Wesley</u>

4ª Lote 32, quadra 08.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BW-
Registro nº R. 1/20.652 pág. 20.652
Cons. Lafaiete 16 Novembro 2016
OFICIAL <u>Wesley</u>

4ª Lote 17, quadra 08.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BM -  
Registro nº P.2/20.653 pág. 20.653  
Cons. Lataleto 16 Novembro 2016  
OFICIAL Waldemar

4 lota 17, quoccha 05.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BM -  
Registro nº P.2/20.654 pág. 20.654  
Cons. Lataleto 16 Novembro 2016  
OFICIAL Waldemar

4 lota 01, quoccha 06.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BM -  
Registro nº P.2/20.655 pág. 20.655  
Cons. Lataleto 16 Novembro 2016  
OFICIAL Waldemar

4 lota 01, quoccha 07.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BM -  
Registro nº P.2/20.656 pág. 20.656  
Cons. Lataleto 16 Novembro 2016  
OFICIAL Waldemar

4 lota 02, quoccha 07.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BM -  
Registro nº P.2/20.657 pág. 20.657  
Cons. Lataleto 16 Novembro 2016  
OFICIAL Waldemar

4 lota 03, quoccha 07.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BM -  
Registro nº P.2/20.658 pág. 20.658  
Cons. Lataleto 16 Novembro 2016  
OFICIAL Waldemar

4 lota 04, quoccha 07.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BM -  
Registro nº P.2/20.659 pág. 20.659  
Cons. Lataleto 16 Novembro 2016  
OFICIAL Waldemar

4 lota 28, quoccha 07.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BM -  
Registro nº P.2/20.660 pág. 20.660  
Cons. Lataleto 16 Novembro 2016  
OFICIAL Waldemar

4 lota 19, quoccha 07.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BM -  
Registro nº P.2/20.661 pág. 20.661  
Cons. Lataleto 16 Novembro 2016  
OFICIAL Waldemar

4 lota 05, quoccha 07.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BM -  
Registro nº P.2/20.662 pág. 20.662  
Cons. Lataleto 16 Novembro 2016  
OFICIAL Waldemar

4 lota 06, quoccha 07.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BM -  
Registro nº P.2/27.653 pág. 27.653  
Cons. Lataleto 16 Novembro 2016  
OFICIAL Waldemar

4 lota 07, quoccha 07.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BM -  
Registro nº P.2/27.654 pág. 27.654  
Cons. Lataleto 16 Novembro 2016  
OFICIAL Waldemar

4 lota 08, quoccha 07.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BM -  
Registro nº P.2/27.655 pág. 27.655  
Cons. Lataleto 16 Novembro 2016  
OFICIAL Waldemar

4 lota 09, quoccha 07.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BM -  
Registro nº P.2/27.656 pág. 27.656  
Cons. Lataleto 16 Novembro 2016  
OFICIAL Waldemar

4 lota 30, quoccha 07.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BM -  
Registro nº P.2/27.657 pág. 27.657  
Cons. Lataleto 16 Novembro 2016  
OFICIAL Waldemar

4 lota 11, quoccha 07.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BM -  
Registro nº P.2/27.658 pág. 27.658  
Cons. Lataleto 16 Novembro 2016  
OFICIAL Waldemar

4 lota 31, quoccha 07.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BM -  
Registro nº P.2/27.659 pág. 27.659  
Cons. Lataleto 16 Novembro 2016  
OFICIAL Waldemar

4 lota 12, quoccha 07.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BM -  
Registro nº P.2/27.660 pág. 27.660  
Cons. Lataleto 16 Novembro 2016  
OFICIAL Waldemar

4 lota 32, quoccha 07.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BM -  
Registro nº P.2/27.661 pág. 27.661  
Cons. Lataleto 16 Novembro 2016  
OFICIAL Waldemar

4 lota 13, quoccha 07.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BM -  
Registro nº P.2/27.662 pág. 27.662  
Cons. Lataleto 16 Novembro 2016  
OFICIAL Waldemar

4 lota 14, quoccha 07.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE  
MINAS GERAIS



COMARCA DE  
CONSELHEIRO LAFAIETE



## 2º Ofício - REGISTRO DE IMÓVEIS

Maria Emília Marcones Castellões Menezes - OFICIAL  
Octávia Maria Castellões Menezes Santos Silva - SUB OFICIAL

### CERTIFICO

Esta folha é parte integrante do registro da Escritura pública lavrada no Cartório do 3º Ofício de Notas de Conselheiro Lafaiete, desta Comarca, no L.º 80, fls. 69/76v, tendo validade somente acompanhada da referida escritura e respectiva(s) folha(s).

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - RW -
Registro nº R. 2/ 27.667 pág. 27.667
Cons. Lafaiete 16 Novembro 2016
OFICIAL <u>Lucy P. S. G.</u>

1ª Lote 17, quadra 01.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - RW -
Registro nº R. 2/ 27.668 pág. 27.668
Cons. Lafaiete 16 Novembro 2016
OFICIAL <u>Lucy P. S. G.</u>

1ª Lote 08, quadra 05.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - RW -
Registro nº R. 2/ 27.669 pág. 27.669
Cons. Lafaiete 16 Novembro 2016
OFICIAL <u>Lucy P. S. G.</u>

1ª Lote 02, quadra 05.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - RW -
Registro nº R. 2/ 27.670 pág. 27.670
Cons. Lafaiete 16 Novembro 2016
OFICIAL <u>Lucy P. S. G.</u>

1ª Lote 07, quadra 05.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - RW -
Registro nº R. 2/ 27.671 pág. 27.671
Cons. Lafaiete 16 Novembro 2016
OFICIAL <u>Lucy P. S. G.</u>

1ª Lote 05, quadra 05.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - RW -
Registro nº R. 2/ 27.672 pág. 27.672
Cons. Lafaiete 16 Novembro 2016
OFICIAL <u>Lucy P. S. G.</u>

1ª Lote 01, quadra 05.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - RW -
Registro nº R. 2/ 27.673 pág. 27.673
Cons. Lafaiete 16 Novembro 2016
OFICIAL <u>Lucy P. S. G.</u>

1ª Lote 03, quadra 05.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - RW -
Registro nº R. 2/ 27.674 pág. 27.674
Cons. Lafaiete 16 Novembro 2016
OFICIAL <u>Lucy P. S. G.</u>

1ª Lote 09, quadra 05.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - RW -
Registro nº R. 2/ 27.675 pág. 27.675
Cons. Lafaiete 16 Novembro 2016
OFICIAL <u>Lucy P. S. G.</u>

1ª Lote 04, quadra 05.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - RW -
Registro nº R. 2/ 27.676 pág. 27.676
Cons. Lafaiete 16 Novembro 2016
OFICIAL <u>Lucy P. S. G.</u>

1ª Lote 10, quadra 05.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - RW -
Registro nº R. 2/ 27.677 pág. 27.677
Cons. Lafaiete 16 Novembro 2016
OFICIAL <u>Lucy P. S. G.</u>

1ª Lote 05, quadra 05.

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - RW -
Registro nº R. 2/ 27.678 pág. 27.678
Cons. Lafaiete 16 Novembro 2016
OFICIAL <u>Lucy P. S. G.</u>

1ª Lote 11, quadra 05.

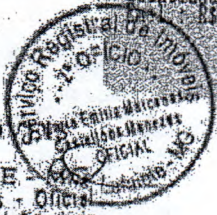


REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - BW -  
 Registro: nº P 20.647 nº 20.647  
 Com. Lafaiete 16 de novembro 2005  
 OFICIAL *Juiz*

4 Lote 12, quadra 05.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONS. LAFAIETE 2º OFÍCIO  
 Av. Amália nº 150 - Vila Peryassu, 2 - 01.201 - Centro - CEP: 05.400-000 - Fone: (011) 3763-4000

PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
 Cel. Digital: 84037550 Cod. Seg: 0210.1355.5042.6048  
 Quantidade de atos: 32  
 R\$ 10.426,60; IRT: R\$ 7.099,68; Total: R\$ 25.526,28  
 Consulte a validade deste selo no site:  
<http://seios.cjmg.jus.br/>



- SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO -  
 COMARCA DE CONS. LAFAIETE -
- Maria Emilia Marcondes Castaldos Meneses - Oficial
  - Octávia Maria Castaldos Meneses Santos - Oficial Substituta
  - Mana da Conceição Chaves Vieira da Silva - Escrevente Autorizada

# REGISTRO DE IMÓVEIS

## REGISTRO GERAL



LIVRO N.º 201 - 2.º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG

Matricula N.º -928-

Data: 08/08/1977

De partes de uma casa, coberta de telhas, com sete cômodos, de moradia, com instalações elétrica e de água, forrada e assoalhada e partes em seu respectivo terreno que mede ao todo, 293ms2., em comum com os adquirentes, sitos na Cidade de Queluz, no bairro de Lafaiete, à Rua "Marechal Floriano Peixoto", dividindo o terreno da comunhão pela frente, que mede 6,45ms., com a dita rua; pelo lado direito, que mede 44ms., com a casa e terreno de Paulo Ganine; pelo lado esquerdo, que mede também 44ms., com casa e terreno de Nascif Elias, arrematada em hasta pública; e, pelos fundos, que mede 6,80ms., com o rio Bananeiras. As partes na casa, instalações e no terreno, compradas, passam a pertencer às adquirentes, em partes iguais, havidos por compra feita a Norival Cardoso da Rocha e outros, conforme escritura lavrada em 13 de fevereiro de 1932, de valor de CR\$4,20. PROPRIETÁRIAS: GENY CARDOSO DA SILVA e CELINA CARDOSO DA ROCHA, proprietárias, domiciliadas e residentes na cidade de Queluz. REGISTRO ANTERIOR: L-3-B-, fls. 02, sob nº 1310, feito em 19 de fevereiro de 1932, 1º Ofício, cuja certidão fica arquivada neste cartório, sob nº 184/77. Eu, Maria Emília Marcenes Castellões Menezes, Oficial Substituta, datilografei e subscrevi.

R.1- 928 Em 10 de agosto de 1977, Autos de arrolamento dos bens deixados pelo finado OLINTHO GOULART, falecido no dia 24 de dezembro de 1976, dos quais foi inventariante a sua viúva e meira CELINA CARDOSO GOULART. Certidão de pagamento, extraída em 04 de agosto de 1977, pelo escrivão do 1º Ofício desta comarca, J.C.Menezes. Herdeiros: 1)- CELINA CARDOSO GOULART, brasileira, viúva, doméstica, residente nesta cidade. 2)- MERCEDES ALVES GOULART, brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade, à Rua "Lopes Franco", nº 146. Descrição de bens: A metade de uma casa, situada nesta cidade, à Rua "Marechal Floriano Peixoto", nº 182, com as confrontações e dimensões constantes da Transcrição Imobiliária nº 1310, L-3-B-, fls. 02, 1º Ofício, conforme matrícula acima, de nº 928. Valor: Pelo Fisco Estadual foi proposto para a metade do imóvel o valor de CR\$90.000,00. Conforme termo de Renúncia, lavrado às fls. 24 dos referidos autos de arrolamento, a mãe do finado Mercedes Alves Goulart, vinha renunciar, como de fato renunciado tem para sempre, de todos os seus direitos de herança no citado arrolamento, em favor da viúva-meira CELINA CARDOSO GOULART. Foram recolhidos os devidos impostos. Sentença que julgou a liquidação de 28 de junho de 1977, transitada em julgado. Eu, Maria Emília Marcenes Castellões Menezes, Oficial Substituta, datilografei e subscrevi.

TE.62.30.9992.00

R.2-928 - Em 22 de novembro de 1.985. Autos de Inventário dos bens deixados por falecimento de CELINA CARDOSO GOULART, de quem foi inventariante Jenny Cardoso da Silva. ADJUDICAÇÃO, por Carta extraída em 08 de novembro de 1.985, nas notas da Escrivã do Cartório do 2º Ofício da Comarca, M.P. - Vianna Cruz, e devidamente assinada pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca, Dr. José Amâncio de Souza Filho. PAGAMENTO feito a herdeira única JENNY CARDOSO DA SILVA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, na Praça São Sebastião. IMÓVEL OBJETO DA ADJUDICAÇÃO:- A metade de um imóvel residencial, com seu lote de terreno, situado nesta cidade, na Rua Marechal Floriano Peixoto 182, com área, limites e confrontações constantes da matrícula supra. VALOR DO IMÓVEL:- CR\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros). SENTENÇA que homologou a adjudicação, de 05 de novembro de 1985 transitada em julgado. Dou fé. Eu, Jubia de Souza Aguiar, Oficial, datilografei e subscrevi."---

TE.684.33440

R.3-928 - Em 22 de novembro de 1.985. Dª JENNY CARDOSO DA SILVA, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF nº 316.332.186-00, vende a LEGNAR MARTINS DE AZEVEDO, brasileira, solteira, orientado ra, portadora do CPF nº 205.181.966-15, todos residentes nesta cidade. COMPRA E VENDA, por escritura pública, lavrada em 09 de novembro de 1.985, nas notas da Tabela nº do Cartório do 2º Ofício da Comarca, M.P. Vianna Cruz, no L-2-212-, fls. 13, do valor de CR\$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), havidos conforme consta da matrícula e R.2-928 supra, de um imóvel situado nesta cidade, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 182, consistente em casa de morada com suas dependências e instalações, e o respectivo lote de terreno-quinatal com a área de duzentos e noventa e três metros quadrados (293ms2) tendo seis metros e quarenta e cinco centímetros (6,45ms.) de frente e fundos, por quarenta e quatro metros de comprimento (44ms.), dividindo e confrontando:- pela frente, com a mencionada Rua; e, pelos demais lados, com quem de direito. Dou fé. Eu, Jubia de Souza Aguiar, Oficial, datilografei e subscrevi."---

TE.634

Confere com o original

O referido é verdade e dou fé.

Cons. Lafaiete, 29 de julho de 2019

A oficial, Jubia de Souza Aguiar

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 7 - Sl. 201 - Centro - CEP 36.400-000 - Tel.: (31) 3713-9992

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Registro de Imóveis de Conselheiro Lafaiete

Selo Digital: CVZ84032

Cod. Seg: 3337.0537.7465.8672

Qtd. de Atos Praticados: 1

Consulte a validade deste selo no site:

<https://selos.tjmg.jus.br/>

Emitido em: 29/07/2019 09:46

Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49



REC-63V

CÓDIGO.....2403-2  
QUANTIDADE.....03  
EMOLUMENTOS:..R\$ 57,77  
RECOMPE:.....R\$ 3,07  
TFJ:.....R\$ 6,65  
ISSQN:.....R\$ 0,89  
TOTAL:.....R\$ 26,38.

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS  
- 2º OFÍCIO -  
COMARCA DE CONS. LAFAIETE - MG  
 Maria Emília Marcenes Castellões Menezes - Oficial  
 Octávia Maria Castellões Menezes Santos Silva - Oficial Substituta  
 Wanderléa Aparecida Fernandes - Escrevente Autorizada



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
PORTARIA Nº. 1.052/2019



A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada através da Portaria nº. 1.052/2019, após as diligências para identificar, dimensionar e contextualizar o imóvel elencado e discriminado abaixo, especialmente efetivar avaliação, neste sentido, vem apresentar a

**AVALIAÇÃO 124**

A qual nos foi requerida pelo Sr. Luiz Carlos Carvalho Dutra, através do Ofício Nº 46/19 – Patrimônio. Esclarecemos que a referida avaliação foi efetivada após vistoria "in loco" e que se levaram em consideração os seguintes parâmetros:

- Objeto da avaliação
  - **Área existente Rua Marechal Floriano Peixoto entre os números 176 e 188**
- Finalidade do laudo
  - Solicitação do Departamento Municipal de Patrimônio;
- Objetivo da avaliação
  - Desapropriação para prolongamento da rua Comendador Nemésio;
- Identificação e caracterização do imóvel avaliando
  - Anexo I;
- Diagnóstico do mercado
  - O desempenho do mercado se encontra recessivo, com absorção do bem de forma lenta e baixa liquidez;
- Método e procedimento utilizado
  - Para elaboração deste trabalho foi utilizado o “Método Comparativo de Dados de Mercado”, com tratamento técnico aos dados com a utilização da regressão linear / inferência estatística, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2. O uso deste método conclui um valor que seja representativo para o objeto avaliando, tomando como base outros objetos que guardam semelhanças entre si, e que as diferenças que por ventura existam sejam pequenas ou desprezíveis;
  - Para o cálculo inferencial estatístico foi utilizado o programa – “TS – SISREG – SISTEMA DE REGRESSÃO MÚLTIPLA”.
- Especificação da avaliação

*Ass*  
*Floriano*  
*1*  
*Albino*



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
PORTARIA Nº. 1.052/2019



- O presente trabalho foi desenvolvido com metodologia científica, através de processo de regressão linear / inferência estatística, e os resultados enquadrados nos seguintes níveis de fundamentação e precisão:

Item	Descrição	Grau de Fundamentação		
		III (3 pontos)	II (2 pontos)	I (1 ponto)
1	Caracterização do imóvel avaliando		X	
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados			x
3	Identificação dos dados de mercado			X
4	Extrapolação	X		
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)		X	
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	X		
Total de pontuação atingida:		12		
Grau de Fundamentação do Laudo:		I		

Descrição	Grau de Precisão		
	III (≤ 30%)	II (≤ 40%)	I (≤ 50%)
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central de estimativa	X		

- Tratamento dos dados e identificação dos resultados
  - Dados coletados e Relatório Completo emitido pelo Software em anexo;
- Resultado da avaliação
  - Equação (Software)
  - $Y = 5872,456338 * X_1^{0,752958} * 2,718^{(-3,861364 * 1/x)_2}$

$X_1$  = Área total  
 $X_2$  = Frente  
Y = Valor Total

*RFS*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
PORTARIA Nº. 1.052/2019





Nº	Área Total	Frente	Valor Unitário	Valor Total
01	227,95 m <sup>2</sup>	7,00 m <sup>2</sup>	R\$ 881,74	R\$ 200.993,04

A NBR 14.653-1 permite arredondar o resultado da avaliação, desde que o ajuste final não varie mais de 1% do valor encontrado;

Logo o valor estimado, poderá ser de: **R\$ 200.993,00 (duzentos mil, novecentos e noventa e três reais).**


Conselheiro Lafaiete, 03 de Abril de 2019.

  
Antônio Batista Ferreira Pereira

  
Deise Lúcia Apolinária da Silva

  
Jéssica Emannelle Canuto Jeronimo

  
Maurício José da Silva

  
Rafaela Josiane da Silva

- A presente avaliação consiste em 03 (três) páginas e 02 (duas) vias.



# ANEXO I



Lote – Marechal Floriano Peixoto nº188

Data: 12/03/2018

### CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA

DADOS		VARIÁVEIS	
Total da Amostra	: 15	Total	: 3
Utilizados	: 12	Utilizadas	: 3
Outlier	: 0	Grau Liberdade	: 9

### MODELO LINEAR DE REGRESSÃO – Escala da Variável Dependente: ln(y)

COEFICIENTES		VARIAÇÃO	
Correlação	: 0,88488	Total	: 0,52475
Determinação	: 0,78302	Residual	: 0,11386
Ajustado	: 0,73480	Desvio Padrão	: 0,11248

F-TESTE		D-WATSON	
F-Calculado	: 16,23906	D-Calculado	: 2,56350
Significância	: < 0,01000	Resultado Teste	: Não auto-regressão 95%

### NORMALIDADE

Intervalo Classe	% Padrão	% Modelo
-1 a 1	68	75
1,64 a +1,64	90	91
+1,96 a +1,96	95	100

### MODELO UTILIZADO NA ESTIMATIVA DE VALOR (Moda)

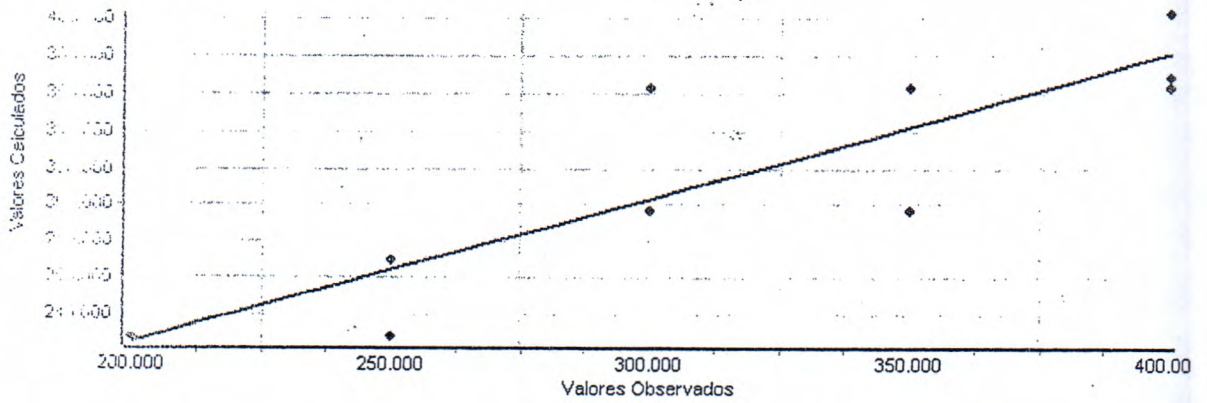
$$Y = 5872,456338 * X_1^{0,752958} * 2,718^{(-3,861364 * 1/X_2)^{0,4}}$$

### MODELO DE ESTIMATIVA – PRINCIPAIS INDICADORES

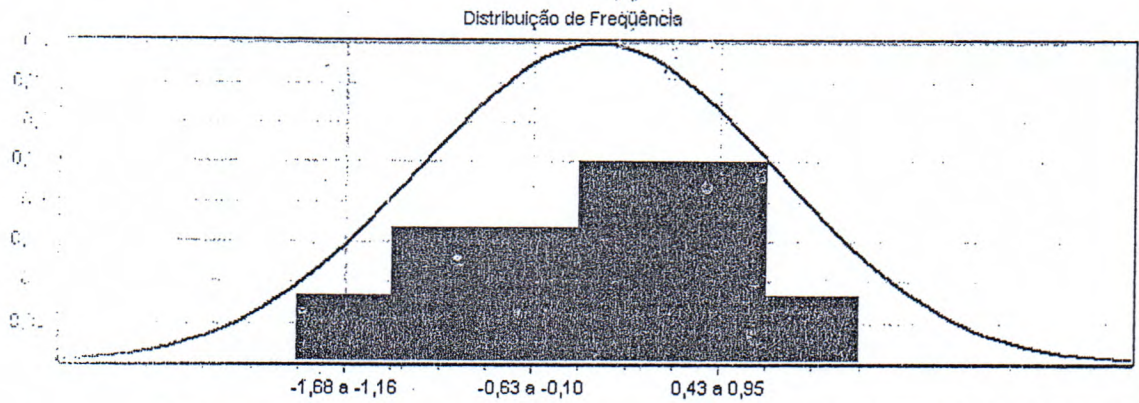
AMOSTRA		MODELO	
Média	: 320833,33	Coef. Aderência	: 0,76340
Variação Total	: 47291666666,67	Variação Residual	: 11189085876,12
Variancia	: 3940972222,22	Variancia	: 1243231764,01
Desvio Padrão	: 62777,16	Desvio Padrão	: 35259,49

Relatório Completo

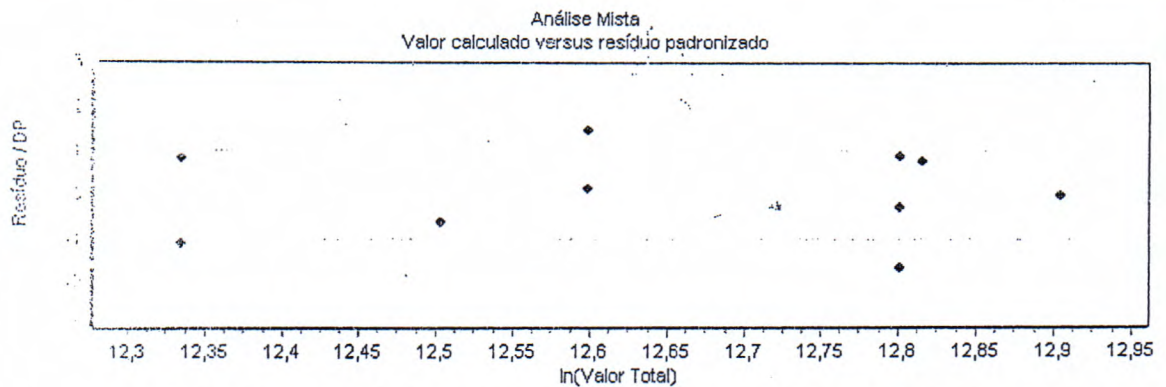
### GRÁFICO DE ADERÊNCIA (Valor Observado X Valor Calculado)



### Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão



### Distribuição de Valores Ajustados X Resíduos Padronizados



Rel: ... Completo



MATRIZ DE CORRELAÇÃO ENTRE VARIÁVEIS (Valores em percentual)

MATRIZ SUPERIOR – PARCIAIS

MATRIZ INFERIOR – ISOLADAS

Variável	Forma Linear	Área total	Frente	Valor Total
X <sub>1</sub>	ln(x)		15	71
X <sub>2</sub>	1/x	-69		41
Y	ln(y)	86	-75	

# REGISTRO DE IMÓVEIS

## REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2<sup>ª</sup> 2.º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG



Matrícula N.º 888

Data 30/06/1977

De uma casa de morada, com um cômodo para negócio e cinco cômodos outros, envidracada, assoalhada, com uma pequena cobertura de telhas anexa, com três portas na frente, contendo instalações de água, luz e esgotos e seus respectivos terrenos, com a área de 361,20ms<sup>2</sup>., sitos nesta cidade, no Bairro "Lafaiete", à Rua "Marechal Floriano Peixoto", nº 138, com as seguintes confrontações: -pela frente, com a aludida rua; pelo lado direito, com propriedade de Pedro Doigo Chaves, por um muro construído pelo transmitente Joaquim da Costa; pelo lado esquerdo, com herdeiros de Francisco Cardoso da Rocha, através de tapumes de esteira de taquara, construído pelo transmitente e pelos fundos, com o rio Bananeiras. PROPRIETÁRIO: - SALIM GANIME, comerciante, domiciliado e estabelecido nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: Livro nº 13, à página 157, sob nº 413, feito em 04 de fevereiro de 1927, 1º Ofício, cuja certidão fica arquivada neste cartório sob o nº 162/77. Eu, Maria Emília Marcondes Castilhos Meneses, Oficial Substituta, datilografei e subscrevi.

R.1-888 Em 30 de junho de 1977. Autos de inventário dos bens que ficaram por falecimento de SALLIM GANIME, de quem foi inventariante ESMERALDA GANIME. Partilha, por certidão em Pagamento, extraída pela escriturã substituta do cartório do 2º Ofício desta comarca, M.P.Vianna Cruz, em 13 de fevereiro de 1974. Pagamento feito à viúva-meeira D. ESMERALDA GANIME. Recebeu:- No valor do terreno situado nesta cidade, à Rua "Marechal Floriano Peixoto", nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, medindo trezentos e trinta e seis (336) metros quadrados e dividindo com Pedro Diogo Chaves, com herdeiros de Francisco Cardoso da Rocha, com a referida rua e com o rio Bananeiras, avaliada por três contos e quinhentos mil -' reis, HAVERÁ somente a quantia de um conto e quinhentos mil reis. - No valor de uma casa de morada edificada nesse terreno, coberta de telhas, assoalhada, forrada de esteiras, com três portas de frente, dividida em cômodos para negócio e para família, avaliada por dois contos e quinhentos mil reis, HAVERÁ somente a quantia de quinhentos mil reis. Fica desta forma completo o seu pagamento. Sentença que julgou a partilha de 25 de setembro de 1928, transitada em julgado. Eu, Maria Emília Marcondes Castilhos Meneses, Oficial Substituta, datilografei e subscrevi.

R.2-888 Em 30 de junho de 1977. Autos de inventário dos bens que ficaram por falecimento de SALLIM GANIME, de quem foi inventariante a viúva-meeira ESMERALDA GANIME. Partilha, por Certidão em Pagamento, extraída pela escriturã substituta do cartório do 2º Ofício desta comarca, M.P.Vianna Cruz, em 13 de fevereiro de 1974. Pagamento feito à herdeira HELENA IOIANDA SALIM GANIME. Recebeu:- No valor de um terreno, situado nesta cidade, à Rua "Marechal Floriano Peixoto", nesta cidade, medindo trezentos e trinta e seis (336) metros quadrados, com as divisas constantes do R.1-888, acima, avaliado por três -' contos e quinhentos mil reis, HAVERÁ somente a quantia de quinhentos mil reis. - No valor da casa edificada neste terreno, descrita no R.1-888, acima, avaliada em dois contos e quinhentos mil reis (2:500,00) somente a quantia de quinhentos mil reis. Fica desta forma completo o seu pagamento. Sentença que julgou a partilha de 25 de setembro de 1928, transitada em julgado. Eu, Maria Emília Marcondes Castilhos Meneses, Oficial Substituta, datilografei e subscrevi.

R.3-888 Em 30 de junho de 1977. Autos de inventário dos bens que ficaram por falecimento de SALLIM GANIME, de quem foi inventariante a viúva-meeira ESMERALDA GANIME. Partilha, por Certidão em Pagamento, extraída pela escriturã substituta do cartório do 2º Ofício desta comarca, M.P.Vianna Cruz, em 13 de fevereiro de 1974. Pagamento feito ao herdeiro filho ALFREDO SALIM GANIME. Recebeu:- No valor do terreno situado nesta cidade, à Rua "Marechal Floriano Peixoto", medindo trezentos e trinta e seis metros quadrados (336ms<sup>2</sup>.), com as divisas constantes do R.1-888, acima, avaliado por três contos e quinhentos mil reis, HAVERÁ somente a quantia de quinhentos mil reis. - No valor da casa edificada nesse terreno descrita no R.1-888, acima, avaliada por dois contos e quinhentos mil reis (2:500,00), HAVERÁ somente a quantia de quinhentos mil reis. Fica desta forma completo o seu pagamento. Sentença que julgou a partilha de 25 de setembro de 1928, transitada em julgado. Eu, Maria Emília Marcondes Castilhos Meneses, Oficial Substituta, datilografei e subscrevi.

R.4-888 Em 30 de junho de 1977. Autos de inventário dos bens que ficaram por falecimento de SALLIM GANIME, de quem foi inventariante a sua viúva-meeira ESMERALDA GANIME. Partilha, por Certidão em Pagamento, extraída em 13 de fevereiro de 1974, pela escriturã substituta do cartório do 2º Ofício desta comarca, M.P.Vianna Cruz. Pagamento feito à herdeira CELINA SALIM GANIME. Recebeu:- No valor de um terreno situado nesta cidade, à Rua "Marechal Floriano Peixoto", medindo trezentos e trinta e seis metros quadrados (336ms<sup>2</sup>.), com as divisas constantes do R.1-888 acima, avaliado por três contos e quinhentos mil reis, HAVERÁ somente a quantia de quinhentos mil reis. - No valor da casa edificada nesse terreno, descrita acima no R.1-888, avaliada por dois contos e quinhentos mil reis, HAVERÁ somente a quantia de quinhentos mil reis. Fica dessa forma completo o seu pagamento. Sentença que julgou a partilha de 25 de setembro de 1928, transitada em julgado. Eu, Maria Emília Marcondes Castilhos Meneses, Oficial Substituta, datilografei e subscrevi.

R.5-888 Em 30 de junho de 1977. Autos de inventário dos bens que ficaram por falecimento de





SALLIM GANIME, de quem foi inventariante a sua viúva-meeira ESMERALDA GANIME. Partilha, por Certidão - em Pagamento, extraída em 13 de fevereiro de 1974, pela escriturã substituta do cartório do 2º Ofício desta comarca, M.P.Vianna Cruz. Pagamento feito à herdeira filha OLGA SALIM GANIME. Recebeu: - "No valor de um terreno, situado nesta cidade, à Rua "Marechal Floriano Peixoto", medindo a área de trezentos e trinta e seis metros quadrados (336ms2.), com as divisas constantes do R.1-888, retro, avaliado por três contos e quinhentos mil reais, HAVERÁ somente a quantia de quinhentos mil reais. - No valor da casa edificada no terreno, digo, nesse terreno, descrita no R.1-888, retro, avaliado por dois mil e quinhentos e oito, dois contos e quinhentos mil reais, HAVERÁ somente a quantia de quinhentos mil reais. Fica desta forma completo o seu pagamento. Sentença que julgou a partilha de 25 de setembro de 1928, transitada em julgado. Eu, Maria Emília Menezes Castilhos Menezes, Oficial Substituta, datilografei e subscrevi.

R.6-888 Em 30 de junho de 1977, ALFREDO GANIME, radialista, e sua mulher MARIA APARECIDA DE SOUZA GANIME, professora, portadores do CPF nº 023.785.156 e ainda JOSE MARTINS RIBEIRO, proprietário e sua mulher NAZIRA GANIME RIBEIRO, do lar, portadores do CPF nº 023.811.176-87, vendem e cedem ao sr. VOBAM MONTEIRO DE QUEIROZ, proprietário, e sua mulher CELINA GANIME DE QUEIROZ, do lar, portadores do CPF nº 010.780.117-53, todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete. Compra e Venda e Cessão de Direitos Hereditários, por escritura pública, lavrada em 11 de abril de 1977, nas notas da tabeliã substituta do cartório do 2º Ofício desta comarca, M.P.Vianna Cruz, no Livro 160, fls. 88v., no valor de CR\$84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), de parte no imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, à Rua "Marechal Floriano Peixoto", de nº 188 e 188A, consistente em casa de morada com suas dependências e instalações e o respectivo lote de terreno-quintal, com a área total de aproximadamente duzentos e quarenta metros quadrados (240ms2.), dividindo e confrontando: - pela frente, numa extensão de aproximadamente oito metros (8ms.), com a mencionada rua; pelos fundos, por igual metragem, com o rio Bananeiras; pelo lado direito, numa extensão de aproximadamente trinta e dois metros (30ms.), com Eli Cassio Trajano; pelo lado esquerdo, por igual metragem, com Celina Cardoso Goulart e outros, havido por herança de Sallim Ganime e Helena Iolanda Ganime. Eu, Maria Emília Menezes Castilhos Menezes, Oficial Substituta, datilografei e subscrevi.

R.7-888 Em 06 de junho de 1978, JOSE GANIME, professor, e sua mulher MARIA DE MORAIS GANIME, do lar, cedem a VOBAM MONTEIRO DE QUEIROZ, proprietário, e sua mulher JOANA CELINA GANIME DE QUEIROZ, do lar, todos brasileiros, residentes nesta cidade. Cessão de direitos hereditários, por escritura pública, lavrada em 06 de dezembro de 1977, nas notas da Tabeliã Substituta do cartório do 2º Ofício desta Comarca, M.P.Vianna Cruz, no Livro 165, fls. 91, do valor de CR\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), de parte do imóvel, digo, dos direitos havidos por falecimento de Esmeralda Ganime e Helena Tolada Ganime, herança ilíquida, de parte do imóvel situado nesta cidade, à Rua "Marechal Floriano Peixoto", de número 188 e 188-A, consistente em casa de morada com suas dependências e instalações e o respectivo lote de terreno-quintal, com a área de aproximadamente duzentos e quarenta metros quadrados (240ms2.), área total dividindo e confrontando o todo: - pela frente, numa extensão de oito metros (8ms.), com a mencionada rua; pelos fundos, por igual metragem, com o Rio Bananeiras; pelo lado direito, numa extensão de 30 metros, com Eli Cassio Trajano; pelo lado esquerdo, por igual metragem, com Celina Cardoso Goulart e outros. presente cessão é do valor de CR\$20.000,00 e somente para efeitos fiscais foi dado ao imóvel o valor de CR\$25.000,00. Eu, Maria Emília Menezes Castilhos Menezes, Oficial Substituta, datilografei e subscrevi.  
EM TEMPO: CPF de José Ganime: 008.236.356-00; CPF de Vobam M. de Queiroz: 010.780.117-53.

R.8-888 Em 05 de agosto de 1992. - Autos de Arrolamento dos bens deixados pelo finado VOBAM MONTEIRO DE QUEIROZ, de quem foi arrolante a viúva-meeira Joana Celina Ganime de Queiroz. - PARTILHA, por Formal, extraído em 10 de fevereiro de 1992, pelo Escrivão da 1ª Secretaria Cível desta Comarca, P.S.M.C.Menezes, devidamente assinada pelo M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara, dr. Albertino de Souza Pereira Filho. - Pagamento feito à JOANA CELINA GANIME DE QUEIROZ, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, viúva-meeira e inventariante. - RECEBEU: - No valor de um imóvel, situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, a rua "Marechal Floriano Peixoto", nºs. 188 e 188-A, composto de uma casa residencial, com suas instalações e dependências e dependência de comércio, e seu respectivo lote de terreno, com a área de duzentos e quarenta metros quadrados (240,00m2.), aproximadamente, confrontando: - pela frente, numa extensão de oito metros, mais ou menos, com a referida rua "Marechal Floriano Peixoto"; pelos fundos, por igual metragem, com o rio Bananeiras; pelo lado direito, numa extensão de trinta metros, mais ou menos, com Eli Cassio Trajano; e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, com Celina Cardoso Goulart, havido por meação, digo, por herança, doação e compra de Salim Ganime e outros, conforme transcrições retro, avaliado por CR\$1.200.000,00, somente a metade dele, correspondente a CR\$600.000,00 - ficando, desta forma, completo o seu pagamento. SENTENÇA que homologou a partilha, transitada em julgado, de 03 de fevereiro de 1992. - Eu, Maria Emília Menezes Castilhos Menezes, Oficial, datilografei e subscrevi. ---

R.9-888 Em 05 de agosto de 1992. - Autos de Arrolamento dos bens deixados pelo finado VOBAM MONTEIRO DE QUEIROZ, de quem foi arrolante a viúva-meeira Joana Celina Ganime de Queiroz, - PARTILHA, por Formal, extraído em 10 de fevereiro de 1992, pelo Escrivão da 1ª Secretaria Cível desta Comarca, P.S.M.C.Menezes, devidamente assinada pelo M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara, dr. Albertino de Souza Pereira Filho. - Pagamento feito ao herdeiro JOSE MONTEIRO DE QUEIROZ NETO, médico, casado com SILVIA APARECIDA NARDINI MONTEIRO DE QUEIROZ, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Casa Branca, Estado de São Paulo, filho do inventariado. - RECEBEU: - No valor de um imóvel, situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, à rua "Marechal Floriano Peixoto", nºs. 188 e 188-A, composto de uma casa residencial, com suas instalações e benfeitorias, dependência de comércio, e seu respectivo lote de terreno, com a área de duzentos e quarenta metros quadrados (240,00m2.), aproximadamente, com as confrontações constantes do registro supra, havido nos termos das transcrições retro e supra, imóvel avaliado por CR\$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), somente a metade dele, corres-

# REGISTRO DE IMÓVEIS

## REGISTRO GERAL



LIVRO N.º 2 "B" 2.º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG

Matrícula N.º 888

Data 05.06.1992 ---

CONT. do R.9- 888 - correspondente a quantia de CR\$600.000,00, ficando, desta forma, completo o seu pagamento. - SENTENÇA que homologou a partilha, transitada em julgado, de 03 de fevereiro de 1992. - Eu, Maria Emília Marcenes Castilhos Menezes, Oficial, datilografei e subscrevi. -

R.10- 888 Em 05 de agosto de 1992. - JOANA CELINA GANIME DE QUEIROZ, brasileira, viúva, do lar, CPF 485.742.956-04, residente e domiciliada à rua "Marechal Floriano Peixoto", nº 188, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete doou a seu filho e nora JOSE' MONTEIRO DE QUEIROZ NETO, médico, R.G. nº 8.247.505-SSP/SP, e sua mulher SILVIA APARECIDA NARDINI MONTEIRO DE QUEIROZ, professora, R.G. nº 5.462.588-SSP/SP, cadastrados no CPF sob os nºs. 083.974.496-04 e 718.314.878-53, respectivamente, residentes e domiciliados à rua "Ricardo Batista", nº 144, da cidade de Casa Branca, Estado de São Paulo e representados pela própria outorgante doadora, nos termos da procuração lavrada no Primeiro Cartório de Notas de Casa Branca, SP, no Livro 41, fls. 135, em 27 de março de 1992. - DOAÇÃO, por escritura pública, lavrada em 02 de julho de 1992, nas notas do Tabelião do 1º Ofício desta Comarca, P.S.M.C.Menezes, no Livro 309, fls. 9/10, do valor de CR\$2.000,000,00 (dois milhões de cruzeiros), havida por nomeação de seu finado marido - Vobam Monteiro de Queiroz, conforme arrolamento arquivado na 1ª Secretaria Cível desta comarca e constante da transcrição retro, nº R.8-888, de metade de um imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, à rua "Marechal Floriano Peixoto", nºs. 188 e 188-A-, constituído de uma casa residencial, com dependência comercial, com suas instalações; e, bem assim, do seu respectivo lote de terreno que mede, no seu todo, oito metros (8,0m.) de largura, por trinta metros (30,00m.) de comprimento, ou sejam duzentos e quarenta metros quadrados (240,00m².), confrontando: - pela frente, com a referida rua "Marechal Floriano Peixoto"; pelo lado direito, com Eli Cassio Trajano; pelo lado esquerdo, com Celina Cardoso Goulart; e, pelos fundos, com o rio Bananeiras. - A outorgante doadora reserva para si o direito de usufruto vitalício sobre o descrito imóvel ora doado, conforme registro a seguir. - Eu, Maria Emília Marcenes Castilhos Menezes, Oficial, datilografei e subscrevi. -

R.11- 888 Em 05 de agosto de 1992. - JOANA CELINA GANIME DE QUEIROZ reserva para si o direito de usufruto vitalício do qual são devedores o seu filho e nora JOSE' MONTEIRO DE QUEIROZ NETO e sua mulher SILVIA APARECIDA NARDINI MONTEIRO DE QUEIROZ, todos devidamente qualificados no registro supra. - USUFRUTO VITALÍCIO instituído na escritura pública de doação, lavrada em 02 de julho de 1992, nas notas da Tabelião do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, P.S.M.C.Menezes, no Livro 309, fls. 9/10, sobre o imóvel descrito e caracterizado no registro supra, situado nesta cidade, à Rua "Marechal Floriano Peixoto", nºs. 188 e 188-A-. Eu, Maria Emília Marcenes Castilhos Menezes, Oficial, datilografei e subscrevi. -

AV.12- 888 - Em 04 de julho de 2008. Proceda-se a esta averbação, nos termos da CERTIDÃO DE ÔBITO, extraída em 13 de outubro de 2006, pela Oficial Substituta do Cartório de Registro Civil de Conselheiro Lafaiete, I.G.N.e Moraes, ficando uma via arquivada neste imobiliário sob o nº 329/08, onde consta que em 12 de outubro de 2006, faleceu JOANA CELINA GANIME DE QUEIROZ, conforme Lº C-64, fls. 61v, Termo: 20.227, ficando CANCELADO O USUFRUTO VITALÍCIO em nome da finada, conforme R.11-888 supra. Dou fé. Eu, Adriana Assunto, Oficial, datilografei e subscrevi.

R.13- 888 - Em 20 de novembro de 2008. JOSÉ MONTEIRO DE QUEIROZ NETO, brasileiro, médico, CI: 8.247.505-SSP/SP, CPF:083.974.496-04, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com SILVIA APARECIDA NARDINI MONTEIRO DE QUEIROZ, brasileira, professora, CI:5.462.588-9 SSP/SP, CPF:718.314.878-53, residentes e domiciliados em Casa Branca/SP, sendo a segunda outorgante representada pelo primeiro outorgante conforme procuração lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da cidade de Casa Branca, no Lº216, fls. 102, feito em 08/11/2006, vendem a PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, aposentado, CI:M-1.459.943-SSP/MG, CPF:269.137.206-53, residente nesta cidade. COMPRA E VENDA, por escritura pública lavrada em 04 de agosto de 2008, pela Tabelião Substituta do 1º Ofício de Notas desta Comarca, A.H.S.M.C.Menezes, no Lº 381, fls. 93, no valor de R\$90.000,00, -havido conforme R.10- 888 supra, de um imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 188 e 188-A, constituído de uma casa residencial com suas dependências e instalações, e bem assim seu respectivo lote de terreno que mede no seu todo 8m de largura por 30m de comprimento, ou sejam 240,00m², dividindo e confrontando conforme R.10- 888, imóvel esse livre e desembaraçado de quaisquer ônus. Emitida a DOI pelo cartório de Notas. Dou fé. Eu, Adriana Assunto, Oficial, datilografei e subscrevi.

R.14- 888 - Em 21 de dezembro de 2011. PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, aposentado, CI: M-1.459.943 SSP/MG, CPF: 269.137.206-53, residente à Rua Santa Terezinha, 459, Bairro Carijós, doa a FABRÍCIO DA SILVA





de bens com Adriana Cristina dos Santos Agostinho, residente nesta cidade, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 188; ANA ELIZA SILVA AGOSTINHO, brasileira, solteira, estudante, CI: MG- 15.927.808 SSP/MG, CPF: 085.607.556-67, residente nesta cidade, á Rua Santa Terezinha, 248, Bairro Carijós. **DOAÇÃO**, por escritura lavrada em 27 de dezembro de 2010, pela Tabelião do 2º Ofício de Notas desta Comarca, M. P. V. Cruz, no Lº 467, fls. 43, no valor de R\$78.172,92, -havido conforme R.13- 888 retro e supra, de um imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, à Rua Marechal Floriano, nº 188 e 188A, constituído de casa residencial, com suas dependências e instalações e bem assim o seu respectivo lote de terreno que mede no seu todo 8m de largura por 30m de comprimento, ou sejam 240m2 (duzentos e quarenta metros quadrados), dividindo e confrontando: pela frente, com a Rua Marechal Floriano Peixoto; pelo lado direito, com Eli Cássio Trajano; pelo lado esquerdo, com Celina Cardoso Goulart; e pelos fundos com o rio Bananeiras. O doador reserva para si o usufruto vitalício sobre o bem ora doado. Emitida a DOI pelo Cartório de Notas. Dou fé. Eu, Octaviana Menezes sub, Oficial, digitei e subscrevi. ---w, 28/12.

Confere com o original

O referido é verdade e dou fé.

Cons. Lafaiete 05 de Agosto de 2019

A oficial, [Signature]

CÓDIGO...8401.2...  
QUANTIDADE...01...  
EMOLUMENTOS...R\$ 17,77  
RECOMPE:.....R\$ 1,04  
TFJ:.....R\$ 6,65  
ISSQN:.....R\$ 0,89  
TOTAL:.....R\$ 26,38

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS  
- 2º OFÍCIO -

COMARCA DE CONS. LAFAIETE - MG

- Maria Emília Marcones Castellões Menezes - Oficial
- Otilvia Maria Castellões Menezes Santos Silva - Oficial Substituta
- Wanderléa Aparecida Fernandes - Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG  
Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 7 - Sl. 201 - Centro - CEP 36.400-000 - Lafaiete - MG  
PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Registro de Imóveis de Conselheiro Lafaiete

Selo Digital: CVZ84401

Cod. Seg: 9373.8250.0666.0223

Qtd. de Atos Praticados: 1

Consulte a validade deste selo no site:

<https://selos.tjmg.jus.br/>

Emitido em: 05/08/2019 09:06

Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,65; Total: R\$ 25,49



# CARTORIO VIANNA

2º OFÍCIO DE NOTAS - CONS. LAFAIETE

TABELIONATO DE NOTAS

TABELIÃ: MARIA PATRÍCIA VIANNA CRUZ

RUA AFONSO PENA, 175, LOJA 01 - FONE: (31) 3763-1826 - CEP: 36.400-000 - CONS. LAFAIETE

LIVRO : 467

FOLHA : 43

ESCRITURA PUBLICA DE DOAÇÃO  
GRATUITA DE BENS IMOVEIS COM  
RESERVA DE USUFRUTO VITALICIO

Doador: -

PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO DA  
SILVA

Donatários: -

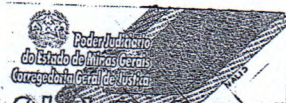
FABRICIO DA SILVA AGOSTINHO  
ANA ELIZA SILVA AGOSTINHO

Valor fiscal: - R\$78.172,92

SAIBAM quantos o presente instrumento de escritura pública de doação gratuita de bens imóveis com reserva de usufruto vitalicio virem que aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro de dois mil e dez (2010), nesta cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, em meu cartório, à Rua Afonso Pena, perante mim Tabeliã do segundo Ofício, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como doador, o sr. PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da CI:M-1.459.943 SSP/MG, expedida em 05.12.1978, CIC:269.137.206-53, residente a rua Santa Terezinha, 459, Bairro Carijos, e, de outro lado, como donatários: 1)- o sr. FABRICIO DA SILVA AGOSTINHO, brasileiro, tecnico mecanico, portador da CI:M-8.298.250 SSP/MG, CIC:012.085.026-54, casado pelo regime da comunhao parcial de bens com Adriana Cristina dos Santos Agostinho, residente nesta cidade, rua Marechal Floriano Peixoto, nº 188; 2)- a srta. ANA ELIZA SILVA AGOSTINHO, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI:MG-15.927.808 SSP/MG, CIC:085.607.556-67, residente nesta cidade, rua Santa Terezinha, 248, Bairro Carijos, todos reconhecidos por mim Tabelia, a vista dos documentos apresentados, do que dou fé. Pelo doador me foi dito que é senhor e possuidor conforme matricula imobiliária R-13-888, Livro 2-B, fls. 888, do Segundo Oficio de Imóveis desta comarca, de um imóvel situado nesta cidade, rua Marechal Floriano Peixoto, nº 188 e 188A, constituido de casa residencial, com suas dependencias e instalaçoes e bem assim o seu respectivo lote de terreno que mede no seu todo oito metros (8m) de largura por trinta metros (30m) de comprimento, ou sejam 240.00m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados), com as medidas, divisas, limites, confrontaçoes e características constantes da matricula imobiliaria, cadastrado no municipio sob nº 00.00.025.5114.000, imóvel esse livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos, resolve pela presente escritura e na melhor forma de direito, doar gratuitamente dito imóvel aos donatários, reservando para si doador o USUFRUTO VITALICIO, sendo apenas para efeitos fiscais o valor dado de R\$78.172,92 (setenta e oito mil cento e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), transmitindo-lhes toda posse,

Registro da doação e usufruto vitalício

SERVIÇO REGISTRAL 2º OFÍCIO DE IMÓVEIS  
 OFICIAL: Maria Emília Marcenes Castellões Menezes  
 PROTOCOLO nº 34.824 pág. 213  
 Título apresentado em 21/12/2011  
 REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - B -  
 Registro nº R. 141.888 pág. 888  
 Cons. Lafaiete, 21 de dezembro de 2011  
 OFICIAL: *MPVianna Cruz*



SECRETARIA MUNICIPAL DE IMÓVEIS  
 2º OFÍCIO  
 MARCA DE CONS. LAFAIETE - MG  
 Maria Emília Marcenes Castellões Menezes - Oficial  
 Octávia Maria Castellões Menezes Santos - Oficial Substituta  
 Maria da Conceição Chaves Vieira da Silva - Escrevente Autorizada



LIVRO : 467

FOLHA : 43

domínio, direito, ação e servidões ativas que exercia sobre o imóvel, havendo-os desde já por empossados especialmente pelo constituto possessório, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores à doação boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. Pelos donatários me foi dito que aceitam esta como se redige e me apresentaram os documentos adiante. Certidão de pagamento/desoneração de ITCD- Protocolo-201.002.776.905-9 doação com reserva de usufruto /doação da nua propriedade/ transmitente: 269.137.206-53 Pedro Henrique do Nascimento da Silva - Beneficiários: 012.085.026-54 Fabricio da Silva Agostinho / 085.607.556-67 Ana Eliza Silva Agostinho/ Bem- Imóvel urbano no Brasil - Rua Marechal Floriano Peixoto 188, Centro- casa residencial e seu respectivo terreno com 240m² / Avaliação em 18.08.2010- R\$78.172,92/ Beneficiários- 50% a cada qual// Base de calculo- R\$78.172,92- aliquota- 5%- ITCD- R\$3.908,65- desconto - R\$1.954,33 Valor total- R\$1.954,32 Recolhimento efetuado -DAE nº0039618864-15 em 04.11.2010 R\$1.954,32// Obs- Desconto de 50% do imposto nos termos do artigo 23-A Decreto 43981 modificado pelo 44764/2008. Certidão emitida exclusivamente com base nas informações constantes na declaração de bens e direitos. A Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais certifica o pagamento/desoneração do ITCD em relação aos bens e direitos relacionados na presente certidão. Fica entretanto, resguardado o direito da Fazenda Pública Estadual constituir novos créditos tributários de responsabilidade dos interessados, não apurados ou lançados até a presente data. Esta certidão produz os efeitos que lhe são próprios, ficando o pagamento, sujeito a homologação pela autoridade fiscal, nos termos do art. 31 parágrafo 7º do decreto nº 43.981 de 3 de março de 2005- RITCD-Belo Horizonte, 9 de novembro de 2010. Número de certificação do documento -2010000051680705." Certidões negativas do Estado (Lei 14.699/03) e do Município. EMITIDA A DOI/ Apresentadas as certidões exigidas pela Lei 7433/86. E de como assim o disseram, outorgaram, dou e reservou o usufruto, aceitaram e me pediram este que lhes fiz, li, aceitaram e assinam, dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme Lei Federal 6952. Dou fé. Eu, (as) MPVianna Cruz, Tabeliã, o escrevi. (as) Pedro Henrique do Nascimento da Silva - Fabricio da Silva Agostinho - Ana Eliza Silva Agostinho "ERA TUDO o que havia no referido instrumento para aqui transcrito fielmente". Em test. da verdade. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, *MPVianna Cruz*, Tabeliã do Segundo Ofício, o escrevi.  
 Emol. R\$1039,70/TFJ R\$400,82/Total R\$1.440,52/Selos R\$58,84



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
PORTARIA Nº. 1.052/2019



A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada através da Portaria nº. 1.052/2019, após as diligências para identificar, dimensionar e contextualizar o imóvel elencado e discriminado abaixo, especialmente efetivar avaliação, neste sentido, vem apresentar a

**AVALIAÇÃO 130**

A qual nos foi requerida pelo Sr. Luiz Carlos Carvalho Dutra, através do Ofício Nº46/2019 – Patrimônio. Esclarecemos que a referida avaliação foi efetivada após vistoria "in loco" e que se levaram em consideração os seguintes parâmetros:

- Objeto da avaliação
  - **Área de terreno 123,28m<sup>2</sup> - Rua Marechal Floriano Peixoto nº188**
- Finalidade do laudo
  - Solicitação do Departamento de Patrimônio
- Objetivo da avaliação
  - Solicitação do Departamento de Patrimônio
- Identificação e caracterização do imóvel avaliando
  - Anexo I;
- Diagnóstico do mercado
  - O desempenho do mercado se encontra recessivo, com absorção do bem de forma lenta e baixa liquidez;
- Método e procedimento utilizado
  - Para elaboração deste trabalho foi utilizado o “Método Comparativo de Dados de Mercado”, com tratamento técnico aos dados com a utilização da regressão linear / inferência estatística, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2. O uso deste método conclui um valor que seja representativo para o objeto avaliando, tomando como base outros objetos que guardam semelhanças entre si, e que as diferenças que por ventura existam sejam pequenas ou desprezíveis;
  - Para o cálculo inferencial estatístico foi utilizado o programa – “TS – SISREG – SISTEMA DE REGRESSÃO MÚLTIPLA”.
- Especificação da avaliação

*Handwritten signatures and initials:*  
Rys  
1  
Abila.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
PORTARIA Nº. 1.052/2019



- O presente trabalho foi desenvolvido com metodologia científica, através de processo de regressão linear / inferência estatística, e os resultados enquadrados nos seguintes níveis de fundamentação e precisão:

Item	Descrição	Grau de Fundamentação		
		III (3 pontos)	II (2 pontos)	I (1 ponto)
1	Caracterização do imóvel avaliando		X	
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados		X	
3	Identificação dos dados de mercado			X
4	Extrapolação	X		
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)			X
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor		X	
Total de pontuação atingida:		11		
Grau de Fundamentação do Laudo:		I		

Descrição	Grau de Precisão		
	III (≤ 30%)	II (≤ 40%)	I (≤ 50%)
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central de estimativa	X		

- Tratamento dos dados e identificação dos resultados
  - Dados coletados e Relatório Completo emitido pelo Software em anexo;
- Resultado da avaliação
  - Equação (Software)

$$Y = 1 / ( 0,000620 + 0,000002 * X_1 + 0,000024 * X_2 )$$

$X_1$  = Área de terreno  
 $X_2$  = Frente  
Y = Unitário

*Frederico*  
*Rys*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
PORTARIA Nº. 1.052/2019




Nº	Área Construída	Frente	Valor unitário	Valor Total
01	123,28 m <sup>2</sup>	12,00 m <sup>2</sup>	896,07	R\$ 110.467,51

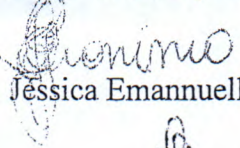
A NBR 14.653-1 permite arredondar o resultado da avaliação, desde que o ajuste final não varie mais de 1% do valor encontrado;


Logo o valor estimado, poderá ser de: **R\$ 110.467,00 (cento e dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).**

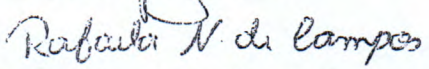
Conselheiro Lafaiete, 15 de Abril de 2019.

  
Antônio Batista Ferreira Pereira

  
Deise Lúcia Apolinária da Silva

  
Jéssica Emannelle Canuto Jeronimo

  
Maurício José da Silva

  
Rafaela Nogueira Campos

• A presente avaliação consiste em 03 (três) páginas e 02 (duas) vias.



# ANEXO I



MODELO: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 188 - LOTE

Data: 15/04/2019

**CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA****DADOS**

Total da Amostra : 13  
 Utilizados : 13  
 Outlier : 0

**VARIÁVEIS**

Total : 3  
 Utilizadas : 3  
 Grau Liberdade : 10

**MODELO LINEAR DE REGRESSÃO – Escala da Variável Dependente: 1/y****COEFICIENTES**

Correlação : 0,80124  
 Determinação : 0,64199  
 Ajustado : 0,57039

**VARIAÇÃO**

Total : 2,02001e-07  
 Residual : 7,23184e-08  
 Desvio Padrão : 8,50402e-05

**F-SNEDECOR**

F-Calculado : 8,96608  
 Significância : < 0,02000

**D-WATSON**

D-Calculado : 1,66898  
 Resultado Teste : Não auto-regressão 90%

**NORMALIDADE**

Intervalo Classe	% Padrão	% Modelo
-1 a 1	68	69
-1,64 a +1,64	90	100
-1,96 a +1,96	95	100

**MODELO UTILIZADO NA ESTIMATIVA DE VALOR**

$$Y = 1 / ( 0,000620 + 0,000002 * X_1 + 0,000024 * X_2 )$$

**MODELO DE ESTIMATIVA – PRINCIPAIS INDICADORES****AMOSTRA**

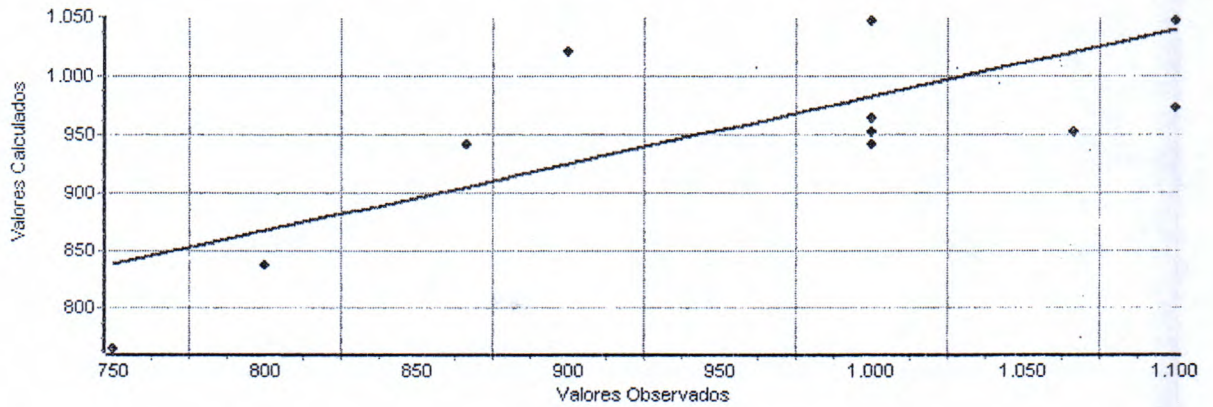
Média : 967,95  
 Variação Total : 141367,56  
 Variância : 10874,43  
 Desvio Padrão : 104,28

**MODELO**

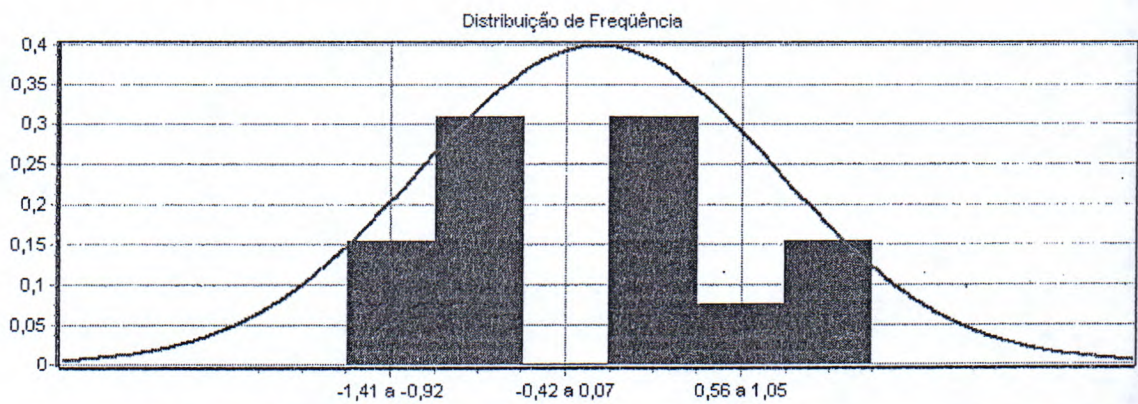
Coefic. Aderência : 0,52107  
 Variação Residual : 67704,77  
 Variância : 6770,48  
 Desvio Padrão : 82,28



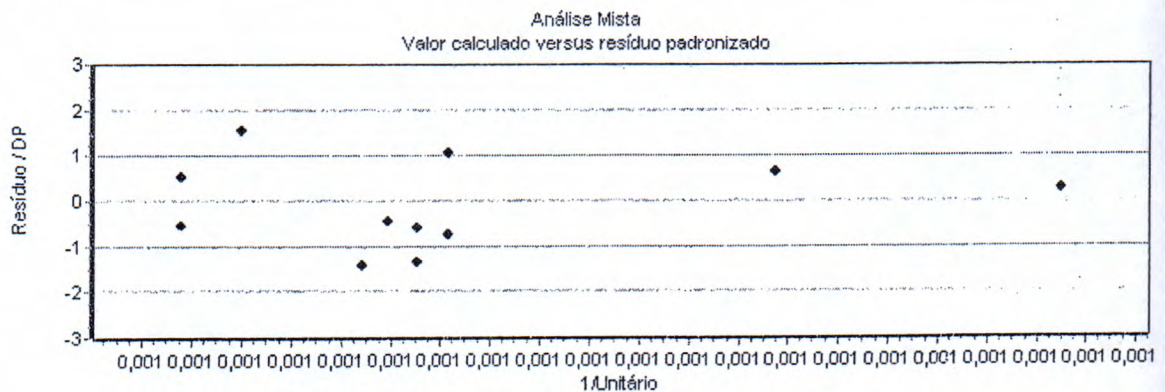
**GRÁFICO DE ADERÊNCIA (Valor Observado X Valor Calculado)**



**Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão**



**Distribuição de Valores Ajustados X Resíduos Padronizados**





## DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS

### X<sub>1</sub> Área terreno

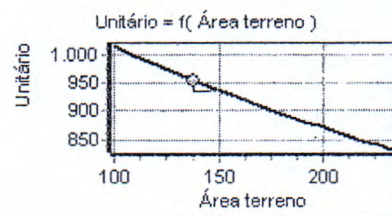
Área total do terreno onde o imóvel está edificado, em m<sup>2</sup>;

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 100,00 a 240,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: -2,17 % na estimativa



### X<sub>2</sub> Frente

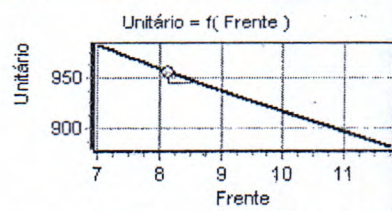
Frente do imóvel para via pública mais importante, em m;

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 7,00 a 12,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: -1,15 % na estimativa



### Y Unitário

Valor unitário do imóvel, em R\$/m<sup>2</sup>;

Tipo: Dependente

Amplitude: 750,00 a 1100,00

Micronumerosidade para o modelo: atendida.

## PARÂMETROS DE ANÁLISE DAS VARIÁVEIS INDEPENDENTES

VARIÁVEL	Escala Linear	T-Student Calculado	Significância (Soma das Caudas)	Determ. Ajustado (Padrão = 0,57039)
X <sub>1</sub> Área terreno	x	2,13334	5,87	0,43170
X <sub>2</sub> Frente	x	1,09675	29,85	0,56247

Relatório Completo



**MATRIZ DE CORRELAÇÃO ENTRE VARIÁVEIS (Valores em percentual)**

- MATRIZ SUPERIOR – PARCIAIS
- MATRIZ INFERIOR – ISOLADAS

Variável	Forma Linear	Área terreno	Frente	Unitário
X <sub>1</sub>	x		37	56
X <sub>2</sub>	x	70		33
Y	1/y	77	69	



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
PORTARIA Nº. 1.052/2019



A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada através da Portaria nº. 1.052/2019, após as diligências para identificar, dimensionar e contextualizar o imóvel elencado e discriminado abaixo, especialmente efetivar avaliação, neste sentido, vem apresentar a

AVALIAÇÃO 131

A qual nos foi requerida pelo Sr. Luiz Carlos Carvalho Dutra, através do Ofício Nº46/2019 – Patrimônio. Esclarecemos que a referida avaliação foi efetivada após vistoria "in loco" e que se levaram em consideração os seguintes parâmetros:

- Objeto da avaliação
  - **Área construída 76,38m<sup>2</sup> - Rua Marechal Floriano Peixoto nº188**
- Finalidade do laudo
  - Solicitação do Departamento de Patrimônio
- Objetivo da avaliação
  - Solicitação do Departamento de Patrimônio
- Identificação e caracterização do imóvel avaliando
  - Anexo I;
- Diagnóstico do mercado
  - O desempenho do mercado se encontra recessivo, com absorção do bem de forma lenta e baixa liquidez;
- Método e procedimento utilizado
  - Para elaboração deste trabalho foi utilizado o “Método Comparativo de Dados de Mercado”, com tratamento técnico aos dados com a utilização da regressão linear / inferência estatística, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2. O uso deste método conclui um valor que seja representativo para o objeto avaliando, tomando como base outros objetos que guardam semelhanças entre si, e que as diferenças que por ventura existam sejam pequenas ou desprezíveis;
  - Para o cálculo inferencial estatístico foi utilizado o programa – “TS – SISREG – SISTEMA DE REGRESSÃO MÚLTIPLA”.
- Especificação da avaliação

*[Handwritten signatures and initials]*



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
PORTARIA Nº. 1.052/2019



- O presente trabalho foi desenvolvido com metodologia científica, através de processo de regressão linear / inferência estatística, e os resultados enquadrados nos seguintes níveis de fundamentação e precisão:

Item	Descrição	Grau de Fundamentação		
		III (3 pontos)	II (2 pontos)	I (1 ponto)
1	Caracterização do imóvel avaliando		X	
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	X		
3	Identificação dos dados de mercado			X
4	Extrapolação	X		
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	X		
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	X		
Total de pontuação atingida:		15		
Grau de Fundamentação do Laudo:		II		

Descrição	Grau de Precisão		
	III (≤ 30%)	II (≤ 40%)	I (≤ 50%)
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central de estimativa	X		

➤ Tratamento dos dados e identificação dos resultados

- Dados coletados e Relatório Completo emitido pelo Software em anexo;

➤ Resultado da avaliação

- Equação (Software)

$$Y = 1 / (-0,000001 + 0,001000 * 1/X_1)$$

$X_1$  = Área construída

Y = Valor total

*RSS*  
*Barros*  
*Almeida*



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
PORTARIA Nº. 1.052/2019




Nº	Área Construída	Valor Total
01	76,38 m <sup>2</sup>	R\$ 82.056,43

A NBR 14.653-1 permite arredondar o resultado da avaliação, desde que o ajuste final não varie mais de 1% do valor encontrado;

Logo o valor estimado, poderá ser de: **R\$ 82.056,00 (oitenta e dois mil, cinquenta e seis reais)**).

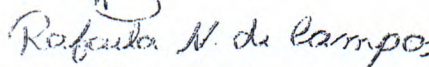
Conselheiro Lafaiete, 15 de Abril de 2019.

  
Antônio Batista Ferreira Pereira

  
Deise Lucia Apolinária da Silva

  
Jéssica Emannelle Canuto Jeronimo

  
Maurício José da Silva

  
Rafaela N. de Campos  
Rafaela Nogueira Campos

- A presente avaliação consiste em 03 (três) páginas e 02 (duas) vias.



# ANEXO I



MODELO: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 188 – ÁREA  
CONSTRUÍDA

Data: 15/04/2019

### CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA

DADOS		VARIÁVEIS	
Total da Amostra	: 14	Total	: 2
Utilizados	: 13	Utilizadas	: 2
Outlier	: 0	Grau Liberdade	: 11

### MODELO LINEAR DE REGRESSÃO – Escala da Variável Dependente: 1/y

COEFICIENTES		VARIAÇÃO	
Correlação	: 0,96029	Total	: 2,31327e-10
Determinação	: 0,92215	Residual	: 1,8009e-11
Ajustado	: 0,91507	Desvio Padrão	: 1,27952e-06

F-SNEDECOR	
F-Calculado	: 130,29596
Significância	: < 0,01000

D-WATSON	
D-Calculado	: 1,97835
Resultado Teste	: Não auto-regressão 90%

NORMALIDADE		
Intervalo Classe	% Padrão	% Modelo
-1 a 1	68	69
-1,64 a +1,64	90	92
-1,96 a +1,96	95	100

### MODELO UTILIZADO NA ESTIMATIVA DE VALOR

$$Y = 1 / (-0,000001 + 0,001000 * 1/X_1)$$

### MODELO DE ESTIMATIVA – PRINCIPAIS INDICADORES

AMOSTRA		MODELO	
Média	: 171923,08	Coefic. Aderência	: 0,68262
Varição Total	: 98476923076,92	Varição Residual	: 31254652133,66
Variância	: 7575147928,99	Variância	: 2841332012,15
Desvio Padrão	: 87035,33	Desvio Padrão	: 53304,15

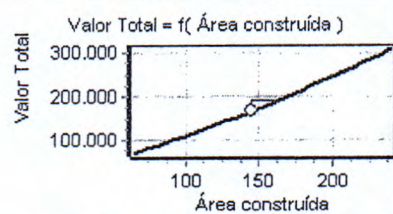




## DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS

### X<sub>1</sub> Área construída

Área construída total do imóvel, em m<sup>2</sup>;  
 Tipo: Quantitativa  
 Amplitude: 65,23 a 240,00  
 Impacto esperado na dependente: Negativo  
 10% da amplitude na média: 14,20 % na estimativa



### Y Valor Total

Valor total do imóvel, em R\$  
 Tipo: Dependente  
 Amplitude: 65000,00 a 350000,00

Micronumerosidade para o modelo: atendida.

## PARÂMETROS DE ANÁLISE DAS VARIÁVEIS INDEPENDENTES

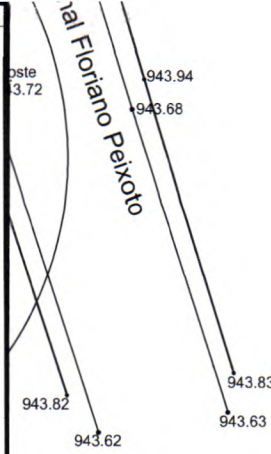
VARIÁVEL	Escala Linear	T-Student Calculado	Significância (Soma das Caudas)	Determ. Ajustado (Padrão = 0,91507)
X <sub>1</sub> Área construída	1/x	11,41473	0,01	0



**MATRIZ DE CORRELAÇÃO ENTRE VARIÁVEIS (Valores em percentual)**

- MATRIZ SUPERIOR – PARCIAIS
- MATRIZ INFERIOR – ISOLADAS

Variável	Forma Linear	Área construída	Valor Total
X <sub>1</sub>	1/x		96
Y	1/y	96	



V17	V18	252°42'11"	9,54 m	625.520,3955	7.714.785,5581
V19	V20	265°00'17"	0,30 m	625.505,8425	7.714.781,0263
V20	V8	343°56'01"	3,51 m	625.505,5400	7.714.780,9999
V8	V7	73°06'49"	13,59 m	625.504,5685	7.714.784,3730
V7	V6	71°29'30"	2,28 m	625.517,5745	7.714.788,3212
V6	V5	71°29'30"	4,83 m	625.519,7374	7.714.789,0452
V5	V4	72°31'32"	14,19 m	625.524,3179	7.714.790,5786
<b>Área: 123,28 m<sup>2</sup></b>					
<b>Perímetro: 76,84 m</b>					



<b>Área 2 edificada à desapropriação</b>					
De	Para	Azimute	Distância	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
V4	V15	162°00'27"	3,42 m	625.537,8527	7.714.794,8395
V15	V16	251°27'28"	6,80 m	625.538,9087	7.714.791,5881
V16	V17	252°13'39"	12,68 m	625.532,4666	7.714.789,4272
V17	V18	252°42'14"	9,54 m	625.520,3956	7.714.785,5581
V18	V21	343°56'01"	0,26 m	625.511,2843	7.714.782,7209
V21	V22	71°53'47"	6,70 m	625.511,2125	7.714.782,9703
V22	V23	341°53'47"	1,80 m	625.517,5808	7.714.785,0522
V23	V24	71°53'47"	3,30 m	625.517,0215	7.714.786,7631
V24	V6	341°29'30"	1,33 m	625.520,1581	7.714.787,7885
V6	V5	71°29'30"	4,83 m	625.519,7374	7.714.789,0452
V5	V4	72°31'32"	14,19 m	625.524,3179	7.714.790,5786
<b>Área: 76,38 m<sup>2</sup></b>					
<b>Perímetro: 64,85 m</b>					

### Convenções topográficas

<p>Alinhamento / Muro</p>	<p>Linha de meio fio</p>	<p>Passeio existente</p>	<p>Projeção da rua à abrir</p>
<p>Crista</p>	<p>Poste</p>	<p>Nível d'água</p>	<p>Linha de eixo</p>

# AMALPA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRO-REGIÃO DO ALTO-PARAOPEBA

**LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO  
PARA PROJETO DE PONTE E PROLONGAMENTO DE RUA  
RUA COMENDADOR NEMÉSIO  
CONSELHEIRO LAFAIETE - M.G.**

FOLHA: ÚNICA

ESCALA: 500

DATA: 12/03/2019

R.T. **Marcus Antônio Lopes Tinôco**  
Eng. Civil - CREA 34.210/D

Formato	Escala de Plotagem	1	2	3	4	5	6	7	8
A2	1:0.5	0,1	0,2	0,3	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2

# MEMORIAL DESCRITIVO



## Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba

FUNDADA EM 14-06-76

UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.219/99

Av. Prof. Telésforo C. de Rezende, 389-A - CEP 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG

Tel/Fax: (031) 3763-2299 – Cel (031) 9987-2299 Email: associacaoamalpa@hotmail.com



## Área 1 à desapropriar

- 1. Título:**  
Levantamento planialtimétrico
- 2. Finalidade:**  
Desapropriação de área
- 3. Proprietário:**  
Leignar Martins de Azevedo
- 4. Denominação:**  
Área 1 à desapropriar
- 5. Localização:**  
Rua Marechal Floriano Peixoto, Município de Conselheiro Lafaiete - MG
- 6. Área:**  
227,95 m<sup>2</sup>
- 7. Perímetro:**  
83,85 m
- 8. Método do Levantamento:**  
Levantamento Planimétrico efetuado pelo método "caminhamento" com irradiação dos pontos intra e extra-poligonal.
- 9. Referência:**  
Meridiano magnético; azimute inicial obtido por bússola declinatória.
- 10. Cálculos:**  
Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.
- 11. Descrição:**  
Área 1 à desapropriar

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **V1**, assinalado em planta anexa como segue:

# MEMORIAL DESCRITIVO



## Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba

FUNDADA EM 14-06-76

UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.215/99

Av. Prof. Telésforo C. de Rezende, 389-A - CEP 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG

Tel/Fax: (031) 3763-2299 - Cel (031) 9987-2299 Email: associacaoamalpa@hotmail.com



Do vértice **V1** segue até o vértice **V2** no azimute de **162°27'43"**, na extensão de **0,46** m;  
Do vértice **V2** segue até o vértice **V3** no azimute de **163°49'08"**, na extensão de **2,56** m;  
Do vértice **V3** segue até o vértice **V4** no azimute de **162°00'27"**, na extensão de **3,57** m;  
Do vértice **V4** segue até o vértice **V5** no azimute de **252°31'32"**, na extensão de **14,19** m;  
Do vértice **V5** segue até o vértice **V6** no azimute de **251°29'30"**, na extensão de **4,83** m;  
Do vértice **V6** segue até o vértice **V7** no azimute de **251°29'30"**, na extensão de **2,28** m;  
Do vértice **V7** segue até o vértice **V8** no azimute de **253°06'49"**, na extensão de **13,59** m;  
Do vértice **V8** segue até o vértice **V9** no azimute de **285°52'41"**, na extensão de **0,42** m;  
Do vértice **V9** segue até o vértice **V10** no azimute de **343°56'01"**, na extensão de **5,79** m;  
Do vértice **V10** segue até o vértice **V11** no azimute de **337°16'34"**, na extensão de **0,89** m;  
Do vértice **V11** segue até o vértice **V12** no azimute de **87°17'44"**, na extensão de **1,87** m;  
Do vértice **V12** segue até o vértice **V13** no azimute de **72°42'14"**, na extensão de **13,92** m;  
Do vértice **V13** segue até o vértice **V14** no azimute de **72°13'39"**, na extensão de **12,57** m;

Finalmente do vértice **V14** segue até o vértice **V1**, (início da descrição), no azimute de **71°27'28"**, na extensão de **6,91** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **227,95 m<sup>2</sup>** e um perímetro de **83,85** m.

## **12. Confrontações:**

Do vértice **V1** ao vértice **V2** limita-se por divisa com Muro, confrontando com Rua Marechal Floriano Peixoto; Do vértice **V2** ao vértice **V3** limita-se por divisa com Portão, confrontando com Rua Marechal Floriano Peixoto;

Do vértice **V3** ao vértice **V4** limita-se por divisa com Muro, confrontando com Rua Marechal Floriano Peixoto;

Do vértice **V4** ao vértice **V8** limita-se por divisa com Muro, confrontando com Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho;

Do vértice **V8** ao vértice **V11** limita-se por divisa com Talude, confrontando com Rio Bananeiras;

Do vértice **V11** ao vértice **V12** limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Hotel Nsa Sra Aparecida;

Finalmente do vértice **V12** ao vértice **V1** limita-se por divisa com Muro, confrontando com Hotel Nsa Sra Aparecida;

# MEMORIAL DESCRITIVO



## Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba

FUNDADA EM 14-06-76

UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.219/99

Av. Prof. Telésforo C. de Rezende, 389-A - CEP 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG.

Tel/Fax: (031) 3763-2299 – Cel (031) 9987-2299 Email: associacaoamalpa@hotmail.com



### 13. Observações:

As divisas e confrontações constantes no Memorial Descritivo e planta anexa foram informadas pelo proprietário de imóvel e/ou por funcionário de sua responsabilidade.

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Conselheiro Lafaiete, 12/03/2019

Marcus Antônio Tinoco  
Eng. Civil - CREA 34210/D

Novo 188

# MEMORIAL DESCRITIVO



## Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba

FUNDADA EM 14-06-76

UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.248/99

Av. Prof. Telésforo C. de Rezende, 389-A - CEP 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG

Tel/Fax: (031) 3763-2299 - Cel (031) 9987-2299 Email: associacaoamalpa@hotmail.com



### Área 2 à desapropriar

- 1. Título:**  
Levantamento planialtimétrico
- 2. Finalidade:**  
Desapropriação de área
- 3. Proprietário:**  
Fabrício Da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho
- 4. Denominação:**  
Área 2 a desapropriar
- 5. Localização:**  
R Rua Marechal Floriano Peixoto nº188, Município de Conselheiro Lafaiete - MG
- 6. Área:**  
123,28 m<sup>2</sup>
- 7. Perímetro:**  
76,84 m
- 8. Método do Levantamento:**  
Levantamento Planimétrico efetuado pelo método "caminhamento" com irradiação dos pontos intra e extra-poligonal.
- 9. Referência:**  
Meridiano magnético; azimute inicial obtido por bússola declinatória.
- 10. Cálculos:**  
Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.
- 11. Descrição:**  
Área 2 a desapropriar

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **V4**, assinalado em planta anexa como segue:

# MEMORIAL DESCRITIVO



## Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba

FUNDADA EM 14-06-76

UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.219/99

Av. Prof. Telésforo C. de Rezende, 389-A - CEP 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG

Tel/Fax: (031) 3763-2299 - Cel (031) 9987-2299 Email: associacaoamalpa@hotmail.com



Do vértice **V4** segue até o vértice **V15** no azimute de **162°00'27"**, na extensão de **3,42 m**;  
Do vértice **V15** segue até o vértice **V16** no azimute de **251°27'28"**, na extensão de **6,80 m**;  
Do vértice **V16** segue até o vértice **V17** no azimute de **252°13'39"**, na extensão de **12,68 m**;  
Do vértice **V17** segue até o vértice **V18** no azimute de **252°42'14"**, na extensão de **9,54 m**;  
Do vértice **V18** segue até o vértice **V21** no azimute de **343°56'01"**, na extensão de **0,26 m**;  
Do vértice **V21** segue até o vértice **V22** no azimute de **71°53'47"**, na extensão de **6,70 m**;  
Do vértice **V22** segue até o vértice **V23** no azimute de **341°53'47"**, na extensão de **1,80 m**;  
Do vértice **V23** segue até o vértice **V24** no azimute de **71°53'47"**, na extensão de **3,30 m**;  
Do vértice **V24** segue até o vértice **V6** no azimute de **341°29'30"**, na extensão de **1,33 m**;  
Do vértice **V6** segue até o vértice **V5** no azimute de **71°29'30"**, na extensão de **4,83 m**;

Finalmente do vértice **V5** segue até o vértice **V4**, (início da descrição), no azimute de **72°31'32"**, na extensão de **14,19 m**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **76,38 m<sup>2</sup>** e um perímetro de **64,85 m**.

### 12. Confrontações:

Do vértice **V4** ao vértice **V15** limita-se por divisa com Muro, confrontando com Rua Marechal Floriano Peixoto; Do vértice **V15** ao vértice **V18** limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho;

Do vértice **V18** ao vértice **V6** limita-se por divisa com Muro, confrontando com Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho;

Finalmente do vértice **V6** ao vértice **V4** limita-se por divisa com Muro, confrontando com Leignar Martins de Azevedo;

### 13. Observações:

As divisas e confrontações constantes no Memorial Descritivo e planta anexa foram informadas pelo proprietário de imóvel e/ou por funcionário de sua responsabilidade.

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Conselheiro Lafaiete, 12/03/2019

Marcus Antônio Tinoco  
Eng. Civil - CREA 34210/D

# MEMORIAL DESCRITIVO



## Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba

FUNDADA EM 14-06-76

UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.270/99

Av. Prof. Telésforo C. de Rezende, 389-A - CEP 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG

Tel/Fax: (031) 3763-2299 – Cel (031) 9987-2299 Email: associacaoamalpa@hotmail.com



## Área 2 edificada à desapropriar

- 1. Título:**  
Levantamento planialtimétrico
- 2. Finalidade:**  
Desapropriação de área
- 3. Proprietário:**  
Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho
- 4. Denominação:**  
Área 2 edificada à desapropriar
- 5. Localização:**  
Rua Marechal Floriano Peixoto nº188, Município de Conselheiro Lafaiete - MG
- 6. Área:**  
76,38 m<sup>2</sup>
- 7. Perímetro:**  
64,85 m
- 8. Método do Levantamento:**  
Levantamento Planimétrico efetuado pelo método “caminhamento” com irradiação dos pontos intra e extra-polygonal.
- 9. Referência:**  
Meridiano magnético; azimute inicial obtido por bússola declinatória.
- 10. Cálculos:**  
Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.
- 11. Descrição:**  
Área 2 edificada à desapropriar

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **V4**, assinalado em planta anexa como segue:

# MEMORIAL DESCRITIVO

## Associação dos Municípios da Micro-Região do Alto Paraopeba

FUNDADA EM 14-06-76

UTILID. PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 3.689/95 - UTILID. PÚBLICA ESTADUAL - LEI 13.219/03

Av. Prof. Telésforo C. de Rezende, 389-A - CEP 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG.

Tel/Fax: (031) 3763-2299 - Cel (031) 9987-2299 Email: associacaoamalpa@hotmail.com



Do vértice **V4** segue até o vértice **V15** no azimute de **162°00'27"**, na extensão de **3,42 m**;  
Do vértice **V15** segue até o vértice **V16** no azimute de **251°27'28"**, na extensão de **6,80 m**;  
Do vértice **V16** segue até o vértice **V17** no azimute de **252°13'39"**, na extensão de **12,68 m**;  
Do vértice **V17** segue até o vértice **V18** no azimute de **252°42'14"**, na extensão de **9,54 m**;  
Do vértice **V18** segue até o vértice **V19** no azimute de **252°42'11"**, na extensão de **5,70 m**;  
Do vértice **V19** segue até o vértice **V20** no azimute de **265°00'17"**, na extensão de **0,30 m**;  
Do vértice **V20** segue até o vértice **V8** no azimute de **343°56'01"**, na extensão de **3,51 m**;  
Do vértice **V8** segue até o vértice **V7** no azimute de **73°06'49"**, na extensão de **13,59 m**;  
Do vértice **V7** segue até o vértice **V6** no azimute de **71°29'30"**, na extensão de **2,28 m**;  
Do vértice **V6** segue até o vértice **V5** no azimute de **71°29'30"**, na extensão de **4,83 m**;

Finalmente do vértice **V5** segue até o vértice **V4**, (início da descrição), no azimute de **72°31'32"**, na extensão de **14,19 m**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **123,280 m<sup>2</sup>** e um perímetro de **76,84 m**.

### 12. Confrontações:

Do vértice **V4** ao vértice **V15** limita-se por divisa com Muro, confrontando com Rua Marechal Floriano Peixoto; Do vértice **V15** ao vértice **V20** limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho;

Do vértice **V20** ao vértice **V8** limita-se por divisa com Talude, confrontando com Rio Bananeiras;

Finalmente do vértice **V8** ao vértice **V4** limita-se por divisa com Muro, confrontando com Leignar Martins de Azevedo;

### 13. Observações:

As divisas e confrontações constantes no Memorial Descritivo e planta anexa foram informadas pelo proprietário de imóvel e/ou por funcionário de sua responsabilidade.

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Conselheiro Lafaiete, 12/03/2019

Marcus Antônio Tinoco  
Eng. Civil - CREA 34210/D



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA MUNICIPAL



TERMO DE PROTOCOLO DE INTENÇÃO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS, AD REFERENDO DO LEGISLATIVO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E LEGNAR MARTINS DE AZEVEDO, FABRÍCIO DA SILVA AGOSTINHO, ANA ELIZA SILVA AGOSTINHO E PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado o **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mário Marcus Leão Dutra, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº. 587.156.426-91, doravante denominado **PRIMEIRO PERMUTANTE** e de outro lado **LEGNAR MARTINS DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, (profissão) comerciante, portadora do CPF nº 205.181.366-15, doravante denominada **SEGUNDO PERMUTANTE**, e **FABRÍCIO DA SILVA AGOSTINHO**, brasileiro, casado, tec. mecanico, portador do CPF nº 012.085.026-54, **ANA ELIZA SILVA AGOSTINHO**, brasileira, casada, prof. wcco, portadora do CPF nº 085601556-61, e **PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, solteiro, apresentado, portador do CPF nº 269137206-53, doravante denominados **TERCEIROS PERMUTANTES**, resolvem, para implementação de desapropriações, objeto do Decreto Municipal nº 491, de 19 de setembro de 2019, de modo amigável celebrar o presente termo de intenção de permuta com fundamentos, cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Município de Conselheiro Lafaiete, visando à criação de via de acesso com prolongamento da Rua Comendador Nemézio até interligação com a Rua Marechal Floriano, no intuito de viabilizar fluidez no trânsito de veículos e segurança de pedestres, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóveis localizados na Rua Marechal Floriano, Bairro São Sebastião, de nº 182 de propriedade de Legnar Martins de Azevedo, e o de nº 188 de

*(Handwritten signatures and initials)*



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA MUNICIPAL

propriedade de Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho, tendo como usufrutuário Pedro Henrique do Nascimento Silva.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

a) O imóvel desapropriado, de nº 182, de titularidade do segundo permutante, com área de 227,95 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e sete vírgula noventa e cinco metros quadrados) como parte da matrícula nº 928 (R.3-928) do livro nº 2 "C" do registro de imóveis do 2º ofício da comarca, nos termos da planta planimétrica de responsabilidade do engenheiro Marcus Antônio Lopes Tinôco, CREA 34.210/D, datada de 12/03/2019, e é assim delimitada no memorial descritivo: a gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V1, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice V1 segue até o vértice V2 no azimute de 162°27'43", na extensão de 0,46 m;

Do vértice V2 segue até o vértice V3 no azimute de 163°49'08", na extensão de 2,56 m;

Do vértice V3 segue até o vértice V4 no azimute de 162°00'27", na extensão de 3,57 m;

Do vértice V4 segue até o vértice V5 no azimute de 252°31'32", na extensão de 14,19 m;

Do vértice V5 segue até o vértice V6 no azimute de 251°29'30", na extensão de 4,83 m;

Do vértice V6 segue até o vértice V7 no azimute de 251°29'30", na extensão de 2,28 m;

Do vértice V7 segue até o vértice V8 no azimute de 253°06'49", na extensão de 13,59 m;

Do vértice V8 segue até o vértice V9 no azimute de 285°52'41", na extensão de 0,42 m;

Do vértice V9 segue até o vértice V10 no azimute de 343°56'01", na extensão de 5,79 m;

Do vértice V10 segue até o vértice V11 no azimute de 337°16'34", na extensão de 0,89 m;

Do vértice V11 segue até o vértice V12 no azimute de 87°17'44", na extensão de 1,87 m;

Do vértice V12 segue até o vértice V13 no azimute de 72°42'14", na extensão de 13,92 m;

Do vértice V13 segue até o vértice V14 no azimute de 72°13'39", na extensão de 12,57 m;

Finalmente do vértice V14 segue até o vértice V1, (início da descrição), no azimute de 71°27'28", na extensão de 6,91 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 227,95 m<sup>2</sup> e um perímetro de 83,85 m.

Com as seguintes confrontações: Do vértice V1 ao vértice V2 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Rua Marechal Floriano Peixoto; Do vértice V2 ao vértice V3 limita-se por divisa com Portão, confrontando com Rua Marechal Floriano Peixoto; Do vértice V3 ao vértice V4 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Rua Marechal Floriano Peixoto; Do vértice V4 ao vértice V8 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Fabrício da Silva



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA MUNICIPAL



Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho; Do vértice V8 ao vértice V11 limita-se por divisa com Talude, confrontando com Rio Bananeiras; Do vértice V11 ao vértice V12 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Hotel Nsa Sra Aparecida; Finalmente do vértice V12 ao vértice V1 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Hotel Nsa Sra Aparecida;

b) O imóvel desapropriado, de nº 188, de titularidade do terceiro permutante, refere-se a 123,28 m<sup>2</sup> (cento e vinte três vírgula vinte e oito metros quadrados) de área de terreno a ser decotada da matrícula nº 888 (R.14-888) do livro nº 2 "B" do registro de imóveis do 2º ofício da comarca, e respectivas benfeitorias com área construída de 76,38 m<sup>2</sup> (setenta e seis vírgula trinta e oito metros quadrados), nos termos da planta planimétrica de responsabilidade do engenheiro Marcus Antônio Lopes Tinôco, CREA 34.210/D, datada de 12/03/2019, e são, respectivamente, assim delimitadas no memorial descritivo: a gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V4, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice V4 segue até o vértice V15 no azimute de **162°00'27"**, na extensão de **3,42 m**;

Do vértice V15 segue até o vértice V16 no azimute de **251°27'28"**, na extensão de **6,80 m**;

Do vértice V16 segue até o vértice V17 no azimute de **252°13'39"**, na extensão de **12,68 m**;

Do vértice V17 segue até o vértice V18 no azimute de **252°42'14"**, na extensão de **9,54 m**;

Do vértice V18 segue até o vértice V19 no azimute de **252°42'11"**, na extensão de **5,70 m**;

Do vértice V19 segue até o vértice V20 no azimute de **265°00'17"**, na extensão de **0,30 m**;

Do vértice V20 segue até o vértice V8 no azimute de **343°56'01"**, na extensão de **3,51 m**;

Do vértice V8 segue até o vértice V7 no azimute de **73°06'49"**, na extensão de **13,59 m**;

Do vértice V7 segue até o vértice V6 no azimute de **71°29'30"**, na extensão de **2,28 m**;

Do vértice V6 segue até o vértice V5 no azimute de **71°29'30"**, na extensão de **4,83 m**;

Finalmente do vértice V5 segue até o vértice V4, (início da descrição), no azimute de **72°31'32"**, na extensão de **14,19 m**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **123,280 m<sup>2</sup>** e um perímetro de **76,84 m**.

Com as seguintes confrontações: Do vértice V4 ao vértice V15 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Rua Marechal Floriano Peixoto; Do vértice V15 ao vértice V20 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho; Do vértice V20 ao vértice V8 limita-se por divisa com Talude, confrontando com Rio Bananeiras; Finalmente do vértice V8 ao vértice V4 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Leignar Martins de Azevedo;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA MUNICIPAL

Bem como, das respectivas benfeitorias, delimitadas no memorial descritivo: a gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **V4**, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **V4** segue até o vértice **V15** no azimute de **162°00'27"**, na extensão de **3,42 m**;

Do vértice **V15** segue até o vértice **V16** no azimute de **251°27'28"**, na extensão de **6,80 m**;

Do vértice **V16** segue até o vértice **V17** no azimute de **252°13'39"**, na extensão de **12,68 m**;

Do vértice **V17** segue até o vértice **V18** no azimute de **252°42'14"**, na extensão de **9,54 m**;

Do vértice **V18** segue até o vértice **V21** no azimute de **343°56'01"**, na extensão de **0,26 m**;

Do vértice **V21** segue até o vértice **V22** no azimute de **71°53'47"**, na extensão de **6,70 m**;

Do vértice **V22** segue até o vértice **V23** no azimute de **341°53'47"**, na extensão de **1,80 m**;

Do vértice **V23** segue até o vértice **V24** no azimute de **71°53'47"**, na extensão de **3,30 m**;

Do vértice **V24** segue até o vértice **V6** no azimute de **341°29'30"**, na extensão de **1,33 m**;

Do vértice **V6** segue até o vértice **V5** no azimute de **71°29'30"**, na extensão de **4,83 m**;

Finalmente do vértice **V5** segue até o vértice **V4**, (início da descrição), no azimute de **72°31'32"**, na extensão de **14,19 m**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **76,38 m<sup>2</sup>** e um perímetro de **64,85 m**.

Com as seguintes confrontações: Do vértice **V4** ao vértice **V15** limita-se por divisa com Muro, confrontando com Rua Marechal Floriano Peixoto; Do vértice **V15** ao vértice **V18** limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho; Do vértice **V18** ao vértice **V6** limita-se por divisa com Muro, confrontando com Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho;

Finalmente do vértice **V6** ao vértice **V4** limita-se por divisa com Muro, confrontando com Leignar Martins de Azevedo;

### CLÁUSULA TERCEIRA –

Os imóveis a serem desapropriados foram avaliados pela comissão de avaliação de bens imóveis, nomeada pela portaria nº 315/2017, que após as devidas diligências encontrou os seguintes valores de mercado: para o imóvel a que se refere a alínea “a” da cláusula segunda: R\$200.993,00 (duzentos mil novecentos e noventa e três mil reais), e para o imóvel a que se refere a alínea “b” da cláusula segunda: R\$110.467,00 (cento e dez mil quatrocentos e sessenta e sete reais) referente a área do terreno e R\$82.056,00 (oitenta e dois mil e cinquenta e seis reais)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA MUNICIPAL



referente a construções, totalizando R\$ 192.523,00 (cento e noventa e dois quinhentos e vinte e três reais), conforme avaliações que ficam fazendo parte integrante do presente.

**CLÁUSULA QUARTA –**

Face a possibilidade da solução de desapropriações e outras avenças via permuta de imóveis, a mesma comissão avaliou diversos imóveis (lotes de propriedade do Município) para apresentação aos interessados, e entre eles os permutantes aceitaram os seguintes bens imóveis:

§1º - A primeira permutante acabou por aceitar os lotes: de nº 01 (um), registro R.1-17574, com área de 244,64 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro vírgula sessenta e quatro metros quadrados) e o de nº 02 (dois), registro R.1-17.575, com área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), ambos da quadra 27 (vinte e sete), situados no Bairro Santo Agostinho, avaliados, respectivamente em R\$92.965,65 (noventa e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e R\$93.452,50 (noventa e três quatrocentos e cinquenta e dois mil e cinquenta centavos), totalizando R\$186.418,15 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos). E a diferença de R\$14.574,85 (quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) será pago, pelo Município, em espécie.

§ 2º - O terceiro permutante acabou por aceitar os lotes: de nº 18 (dezoito), da quadra 28 (vinte e oito), registro R.23.104, com área de 278,98 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e oito vírgula noventa e oito metros quadrados), e o de nº 19 (dezenove), da quadra 28 (vinte e oito), registro R.23.105, com área de 285,66 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e cinco vírgula sessenta e seis metros quadrados), situados no Bairro Novo Horizonte Extensão, avaliados, respectivamente em e R\$79.453,50 (setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) e R\$81.185,08 (oitenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e oito centavos), bem como o de nº 04 (quatro), da quadra 08 (oito), registro M-20.658, com área de 343,58 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e três vírgula cinquenta e oito metros quadrados), situado no Bairro São Lucas, avaliado em R\$67.815,82 (sessenta e sete mil oitocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), totalizando R\$228.454,40 (duzentos e vinte e oito quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). E a fazer a torna de R\$35.930,40 (trinta e cinco novecentos e trinta mil reais e quarenta centavos), em espécie, mediante depósito prévio na conta do Município.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA MUNICIPAL


**CLÁUSULA QUINTA –**

O Município, face indenizações via permuta, arcará com as despesas das escrituras e registros.

E por ser este o entendimento das partes, estando ajustadas para solução da desapropriação, ad referendo do Legislativo, que manifestará em decorrência do projeto de lei autorizativo, assinam o presente.

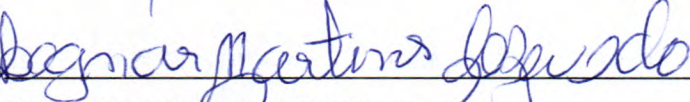
Conselheiro Lafaiete, 02 de outubro de 2019.

Mário

  
\_\_\_\_\_

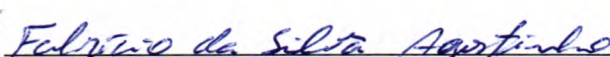
PRIMEIRO PERMUTANTE

Segmar

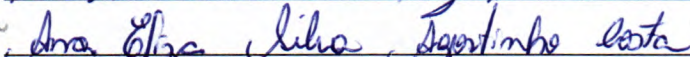
  
\_\_\_\_\_

SEGUNDO PERMUTANTE

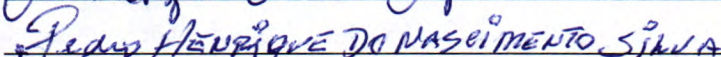
Fabrizio

  
\_\_\_\_\_

Ana Eliza

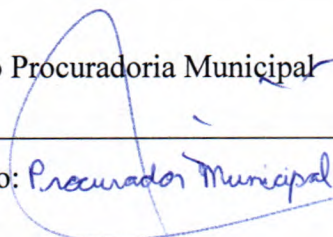
  
\_\_\_\_\_

Pedro

  
\_\_\_\_\_

TERCEIRO PERMUTANTE

Visto Procuradoria Municipal

  
\_\_\_\_\_

Cargo: Procurador Municipal Data: 02/10/2019





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-8.298.250 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/01/2001

NOME: FABRICIO DA SILVA AGOSTINHO

FILIAÇÃO: GERALDO AGOSTINHO FILHO  
GERALDA ANC. DE N. DA S. AGOSTINHO

NATURALIDADE: CONSELHEIRO LAFAIETE-MG DATA DE NASCIMENTO: 24/3/1980

DOC. ORIGEM: NASC. LV-123 FL-8V


CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

CPF: 012085026-54

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÃO DE IDENTIDADE

FABRÍCIO DA SILVA AGOSTINHO




POLEGAR DIREITO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL




**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**FABRÍCIO DA SILVA AGOSTINHO**

Nº de Inscrição  
**012085026-54**

Data de Nascimento  
**24/03/80**



---

**VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 24/01/96

**Assinatura**  
*Fabício da Silva Agostinho*

FABRÍCIO DA SILVA AGOSTINHO

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

S  
E  
R  
V  
I  
D

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

OLHEIRO INVESTIGADOR



Ana Cliza Silva Apolinário Costa  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2. VIA

REGISTRO GERAL MG-15.927.808

DATA DE EXPEDICAO 19/12/2016

ANO

REGISTRO GERAL ANA ELIZA SILVA AGOSTINHO COSTA

NOBRE

PAIS GERALDO AGOSTINHO FILHO

MATRICULA GERALDA A. DE N. DA S. AGOSTINHO

MATRICULA CONGONHAS-MG

CAS. LV-107 FL-99

CONSELHEIRO LAURETE-MG

CPF 085607556-87

ASSINATURA DO DIRETOR LETICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS

PII-2659

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-1.459.943

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/10/2010

Nome PEDRO HENRIQUE DE NASCIMENTO DA SILVA

Nome PEDRO PAULO DA SILVA

Nome MARIA ISMENIA DO NASCIMENTO

NATURALIDADE JOSELÂNDIA-MG

DOC. ORIGINAL NASC. LV-1 FL-17

SANTANA DOS MONTEZ-MG

CPF 269137206-53

LEITIA ALESSI MACHADO ROGEDO

ASSISTENTE SOCIAL

1. VIA

PII-1211

LEI Nº 7.148 DE 29/09/83

DATA DE NASCIMENTO 16/8/1949



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 491, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE LEGNAR MARTINS DE AZEVEDO, FABRÍCIO DA SILVA AGOSTINHO E OUTROS, SITOS À RUA MARECHAL FLORIANO, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, DESTINADOS AO PROLONGAMENTO E LIGAÇÃO DA RUA COMENDADOR NEMÉZIO ATÉ ESSA VIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, conforme artigos 12, 90 incisos V e VI e artigo 116, inciso I, alínea "e", todos da Lei Orgânica do Município e artigo 6º e 15 e demais dispositivos do Decreto Lei nº 3.365/41;*

**CONSIDERANDO** que o Município tem implementado ações para extensão da Rua Marechal Floriano, visando ligar o Bairro Santa Matilde com o Centro e demais bairros.

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade a criação de vias de acesso, seja ao Centro ou Bairros da cidade, no intuito de diminuir o impacto no trânsito, proporcionando maior comodidade aos munícipes.

**CONSIDERANDO** que deve ser perseguida sempre, melhoria na mobilidade urbana, notadamente nas áreas de maior fluxo, implementando vias alternativas;

**CONSIDERANDO** que entre as Ruas Marechal Floriano e a Comendador Nemézio, apesar da nossa cidade secular, as vias não são interligadas e separadas pelo Rio Bananeiras e os imóveis a serem desapropriados;

**CONSIDERANDO** que pelo projeto vislumbra-se que a pretensa interligação será parcialmente alinhada;

**CONSIDERANDO** que em face de sua localização estratégica impõem-se para ligação, obras de extensão com alinhamentos marginais, construção de ponte sobre o rio, meios fios, observância de arquitetura urbanística e passeios, onde necessário e possível;

**CONSIDERANDO** que o levantamento planimétrico, datado de 12/03/2019, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba - AMALPA, a serviço do Município, traz identificadas as áreas necessárias para promover a interligação das ruas, com descrições das extensões, identificações das benfeitorias e imóveis a desapropriar, as quais envolvem os imóveis identificados pelos números: 182, de propriedade de Legnar Martins de Azevedo e 188, de propriedade de Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho, tendo como usufrutuário Pedro Henrique do Nascimento Silva, ambos da Rua Marechal Floriano, Bairro São Sebastião;

**CONSIDERANDO** que pelo projeto será necessária remoção de poste de iluminação pública;

**CONSIDERANDO** que foram identificados os proprietários/possuidores e as áreas de cada imóvel a ser desapropriado e benfeitorias, para que a Rua Comendador Nemézio e Rua Marechal venham ser interligadas e tenha dimensões razoáveis à acessibilidade e tráfegos seguros;

**CONSIDERANDO** que as desapropriações importarão em demolição de parte do imóvel de nº 188, conforme demonstrado no projeto;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO



**CONSIDERANDO** que em decorrência das diligências realizadas junto aos imobiliários da comarca, cadastros junto ao Município e visitas *in loco* serão afetados pela desapropriação os proprietários/titulares/usufrutuários dos seguintes imóveis sítios a Rua Marechal Floriano, Bairro São Sebastião: imóvel de nº 182, matrícula nº R.3-928 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º ofício e imóvel de nº 188, matrícula R.14/888, página 88 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º ofício;

**CONSIDERANDO** que a planta da AMALPA e o relatório de serviços da Secretaria Municipal de Obras identificaram vias, locais de intervenções e áreas a serem intervindas, e face à possibilidade de desapropriação amigável, aquilo a ser expropriado, deverá ser avaliado previamente por competente Comissão Municipal de Avaliações de Imóveis;

**CONSIDERANDO** que para satisfação/quitação da desapropriação, tendo em vista o valor da avaliação, é intenção do Município permutar os imóveis de sua propriedade, o que será efetivado por meio do protocolo de intenções e mediante autorização do poder legislativo;

**CONSIDERANDO** que a interligação da referida via é de interesse público e virá de encontro ao plano urbanístico de melhoria do trânsito;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam declaradas de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, **amigável ou judicial**, áreas com testada à Rua Marechal Floriano, Bairro São Sebastião, imprescindíveis ao prolongamento da Rua Comendador Nemézio até interligação com essa, possibilitando assim a criação de mais uma via de acesso à viabilizar fluidez no trânsito de veículos e segurança de pedestres, conforme retro referenciadas no levantamento topográfico e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante do presente.

**Art. 2º** - As áreas objeto do art. 1º são de propriedade/usufruto, assim caracterizadas:

I – 227,95 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e sete vírgula noventa e cinco metros quadrados), do imóvel de nº 182 da Rua Marechal Floriano, referente a matrícula nº 928 (R.3-928) do livro nº 2 “C” do registro de imóveis do 2º ofício da comarca, de propriedade de Legnar Martins de Azevedo.

II – 123,28 m<sup>2</sup> (cento e vinte três vírgula vinte e oito metros quadrados) de área de terreno e benfeitorias com extensão de 76,38 m<sup>2</sup> (setenta e seis vírgula trinta e oito metros quadrados), do imóvel de nº 188 da Rua Marechal Floriano, a ser decotada da matrícula nº 888 (R.14-888) do livro nº 2 “B” do registro de imóveis do 2º ofício da comarca, de propriedade de Fabricio da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho, tendo como usufrutuário Pedro Henrique do Nascimento Silva.

**Art. 3º** - Fica declarada a urgência da medida, nos termos dos fundamentos deste Decreto, para os fins de imediata imissão provisória na posse das áreas desapropriadas, demolições necessárias a execução da interligação das vias, nos termos do respectivo projeto, após formalidades de estilo.



**Art. 4º** - Para a hipótese de desapropriação amigável valerá o Município de competentes avaliações executadas, ou a executar, inclusive referente aos imóveis de sua propriedade objeto de possível permuta, por parte da comissão de avaliação de bens imóveis objeto da Portaria nº 315/2017.

**Parágrafo único** - Os laudos avaliatórios deverão identificar terreno e benfeitorias que serão indenizadas.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão, total ou parcialmente, correrão à conta dos recursos alocados no orçamento vigente.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

**Mário Marcus Leão Dutra**  
Prefeito Municipal

**José Antônio dos Reis Chagas**  
Procurador Municipal



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



**PARECER Nº 073/2019**

## **Projeto de Lei Complementar Nº 014-E-2019**

De autoria do Executivo Municipal, o anexo Projeto de Lei Complementar *Desafeta bens públicos municipais da condição originária e autoriza a sua permuta, pelo Município de Conselheiro Lafaiete, com Legnar Martins de Azevedo, Fabrício da Silva Agostinho e Outros, e dá outras providências.*

A proposta de lei encontra-se devidamente acompanhada de justificativa, fls. 05 e 05 verso, e vem instruída com documentos referentes ao assunto tratado na mesma, fls. 06 a 99.

É o relatório.

### **PARECER**

1

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 13, VI, "a"), e quanto à iniciativa, que é privativa (art. 60, IV), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, em face de a ele ser atribuída a administração dos bens municipais (art. 18 da Lei Orgânica Municipal), posto tratar de autorização para a realização de desafetação de bens públicos municipais da sua condição originária de bens especiais para bens dominicais e posterior permuta dos mesmos para fins de indenizar desapropriação perpetrada pelo Município através do Decreto nº 491, de 19 de setembro de 2019, fls. 97 a 99, e que tem





# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



## Procuradoria do Legislativo

como objetivo proporcionar melhorias nas condições do trânsito da área central do Município com a interligação das Ruas Comendador Nemézio e Marechal Floriano, no Bairro São Sebastião.

O Município, no regular desempenho de sua autonomia constitucionalmente assegurada, com vistas ao atendimento do interesse público local, nos moldes do art. 30, inciso I, da Constituição da República, pode adquirir, receber e administrar bens, móveis ou imóveis, obedecidos os parâmetros existentes na legislação de regência (princípio da legalidade administrativa).

A administração dos bens públicos é feita consoante as normas de Direito Público e as leis locais que o Município editar, aplicando-se supletivamente os preceitos de Direito Privado.

Os bens públicos pertencem à coletividade e seu uso deve atender ao interesse desta. Por isso esses bens são submetidos a um regime jurídico próprio, em que preponderam as regras de direito público, destinadas a proteger e garantir o bom uso do patrimônio público.

É de competência municipal a gestão dos bens que lhe pertençam, incumbindo-lhe inclusive, a competência constitucional e a autonomia para legislar sobre os assuntos caracterizados pelo interesse local, conforme consta do inciso I do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Entenda-se como administração dos bens municipais o poder de utilização e o dever de conservação segundo as regras de direito público e as normas administrativas que editar no exercício de sua competência constitucional, com a aplicação supletiva e residual das normas de direito privado quando for o caso, e o sempre primordial atendimento do interesse coletivo em sua destinação.

A alienação dos bens públicos consiste na transferência da propriedade do bem do Estado para os particulares, de forma remunerada ou



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



## Procuradoria do Legislativo

gratuita, por meio de doação, permuta, venda, dação em pagamento, entre outros.

Pertencendo à coletividade, os bens públicos não podem ficar sujeitos à possível dilapidação patrimonial causada por mau trato da coisa pública. Daí a necessidade de observar o princípio da supremacia das regras de direito público.

Em geral, para a legalidade da alienação, deve-se atentar para as seguintes formalidades: existência de interesse público devidamente justificado, autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência nos casos em que for possível a competitividade, "ex vi", do artigo 17, inciso I, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Adilson Abreu Dallari discorre sobre o tema, a saber:

*"Dono do bem público municipal é a pessoa jurídica do Município, cuja vontade se expressa pela lei municipal, que, por sua vez, enfeixa a soma das vontades do Executivo e do Legislativo. Razões de ordem lógica exigem que o ato de alienação seja necessariamente precedido de uma autorização legislativa."*

3

No caso do Projeto de Lei Complementar ora em análise, conforme justificativa de fls. 05 e 05 verso ocorreu uma desapropriação por força do disposto no Decreto nº 491/2019, para fins de prosseguimento da Rua Comendador Nemézio, objetivando sua interligação com a Rua Marechal Floriano, para fins de melhoria no trânsito da área central do Município, de modo que se faz necessário que o Município proceda com a justa indenização aos proprietários dos imóveis declarados de utilidade pública para fins de desapropriação.

O art. 35 do Decreto no 3.365/1941 estabelece que os bens expropriados, uma vez incorporados ao patrimônio público, não podem ser objeto de reivindicação, ainda que fundada em nulidade do processo de



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



## Procuradoria do Legislativo

desapropriação e qualquer ação julgada procedente resolver-se-á em perdas e danos.

A desapropriação é a forma mais drástica das formas de intervenção estatal na propriedade privada. Expressa-se pela transferência compulsória da propriedade particular (ou pública, de entidade de grau inferior para a superior) para o Poder Público, por utilidade ou necessidade pública ou, ainda, por interesse social, mediante prévia e justa indenização.

Presta-se o instituto à execução de obras públicas, à realização de planos de urbanização, para preservar o meio ambiente e para promover a justiça social. Só pode se dar mediante prévia demonstração de interesse público e justificativa da escolha feita, nos termos da lei.

Constitui forma originária de aquisição da propriedade e, por isso, o bem expropriado torna-se insuscetível de reivindicação e libera-se de qualquer ônus existente, devendo os eventuais credores se habilitar a receber o valor da indenização.

O primeiro passo do processo é a declaração, por decreto do Executivo, da necessidade ou utilidade pública ou do interesse social, este passo foi dado quando da edição do Decreto nº 491/2019. É competência da Administração proceder à avaliação do bem, através de seus técnicos, o que se deu através da Comissão nomeada pela Portaria nº 1052/2019 e se encontra encartado às fls. 53 a 58 e 65 a 80.

A permuta de imóvel, ou seja, a troca de um imóvel público por outro particular entre o Município e o proprietário privado, é espécie de alienação do patrimônio público, devendo observar o procedimento previsto no artigo 17 da Lei de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



## Procuradoria do Legislativo

*“Art. 17 - A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

*I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:*

*(.....)*

*c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;*

*(.....)”*

O inciso X do artigo 24 permite a dispensa de licitação quando o imóvel a ser adquirido se destina ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cuja necessidade de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. Assim, para ser possível a permuta, além de observado o procedimento do artigo 17, justificativa do interesse público, avaliação prévia e autorização legislativa, o imóvel deve ser o único que sirva para a necessidade da Administração, o que não é sinônimo de necessidade pública.

Reforçamos, também, por oportuno, que a permuta pressupõe igualdade de valor entre os bens permutáveis e admite reposição ou torna da diferença, conforme se vê da previsão contida no Projeto de Lei Complementar que ora se analisa. É preciso destacar, entretanto, que a torna do valor não pode descaracterizar a permuta e encartar de forma transversa uma compra e venda. No âmbito do TCU resta assente que esta torna não pode exceder metade do valor do imóvel. Vejamos:

*“É possível permuta de imóveis com torna de valores pelo particular, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pela União, de forma a evitar que a*



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



## Procuradoria do Legislativo

*permuta se configure numa transação imobiliária de compra e venda.” (TCU. Plenário. Acórdão nº 1273/2018. Relator: Vital do Rego. Data da sessão: 06/06/2018).*

A autorização legislativa expressa pela aprovação do Projeto de Lei, além de ser um modo de coibir atos abusivos do Executivo, permite, principalmente, que os Vereadores, representantes do povo, assegurem a participação popular, mesmo que de forma indireta, nas decisões consideradas de fundamental importância para o Município.

Ainda, de acordo com os documentos que se encontram anexados ao Projeto de Lei Complementar analisado, os imóveis objetos da desapropriação e permuta foram previamente avaliados, conforme determina a legislação de regência.

Tecidas tais considerações, de forma objetiva, temos que havendo avaliação prévia, autorização legislativa e justificado interesse público na permuta, factível a alienação com a torna pela Administração e pelo particular conforme ora pretendido pelo Projeto de Lei Complementar que ora se analisa.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, devendo receber emendas de técnica legislativa.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

### **CONCLUSÃO**

Além da Comissão de Legislação e Justiça devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

### **QUORUM**



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo




Maioria absoluta dos Vereadores (art. 139, I, "f", do Regimento Interno).

## TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

  
GILCINEIA DA CONSOLAÇÃO TELES  
- Procuradora do Legislativo -  
- OAB/MG 81.681 -

/GCT/

7



## SUGESTÃO DE EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

014-E-2019

### Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei Complementar nº 014-E-2019

A Ementa do Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2019 passa a vigor com a seguinte redação:

**“DESAFETA BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CONDIÇÃO ORIGINÁRIA E AUTORIZA A SUA PERMUTA PELO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE COM LEGNAR MARTINS DE AZEVEDO, FABRÍCIO DA SILVA AGOSTINHO E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

### Emenda Nº 002 ao Projeto de Lei Complementar nº 014-E-2019

O artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 014-E-2019 passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 1º - Ficam desafetados, passando da condição originária de bens especiais para bens dominicais, os imóveis de propriedade do Município localizados nos Bairros Santo Agostinho, Novo Horizonte Extensão e São Lucas, nesta cidade, com as seguintes descrições e confrontações:**

**I - lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Santo Agostinho, de nº 01 (um), da quadra 27 (vinte e sete), medindo a área de 244,64 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro vírgula sessenta e quatro metros quadrados) com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M 17.574, livro 2-BM, folhas 17.574, do 1º ofício de imóveis desta Comarca;**

**II - lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Santo Agostinho, de nº 02 (dois), da quadra 27 (vinte e sete), medindo a área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.575, livro 2-BM, folhas 17.575, do 1º ofício de imóveis desta Comarca;**

**III - lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Novo Horizonte Extensão, de nº 18 (dezoito), da quadra 28 (vinte e oito), com área de 278,98 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e oito vírgula noventa e oito metros quadrados), medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-R.23.104, livro 2-CH, do 1º ofício de imóveis desta Comarca;**

**IV - lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Novo Horizonte Extensão, de nº 19 (dezenove), da quadra 28 (vinte e oito), com área de 285,66 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e cinco vírgula sessenta e seis**



*Procuradoria do Legislativo*

*metros quadrados), medidas, divisas; limites e confrontações constantes da matrícula M-R.23.105, livro 2-CH, do 1º ofício de imóveis desta Comarca;*

*V - Lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro São Lucas, de nº 04 (quatro), da quadra 08 (oito), medindo a área de 343,58 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e três vírgula cinquenta e oito metros quadrados), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de 11,91 metros (onze metros e noventa e um centímetros), em reta/curva com a Rua Dona Tatana (antiga Rua 11); pelos fundos, numa extensão de 12 metros (doze metros), com o lote de número 05 (cinco); pelo lado direito, numa extensão de 25,97 metros (vinte e cinco metros e noventa e cinco centímetros), em reta/curva, com a Rua Joaquim Luiz do Espírito Santo (antiga Rua 08); e , pelo lado esquerdo numa extensão de 27,00 metros (vinte e sete metros), com o lote de número 03 (três); havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no cartório do 2º ofício de imóveis local, no livro número 2-BW, folhas 20.658, sob a matrícula número M-20.658."*

**Emenda Nº 003 ao Projeto de Lei Complementar nº 014-E-2019**

O artigo 3º do Projeto de Lei Complementar nº 014-E-2019 passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 3º - Os imóveis municipais objetos da permuta e identificados no art. 1º desta Lei Complementar foram avaliados pela comissão de avaliação de bens imóveis do Município, nomeada pela portaria nº 1052/2019, sendo o lote descrito no inciso I do art. 1º avaliado em R\$92.965,65 (noventa e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), e o lote descrito no inciso II do art. 1º avaliado em R\$93.452,50 (noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), e o lote descrito no inciso III do art. 1º avaliado em R\$79.453,50 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), e o lote descrito no inciso IV do art. 1º avaliado em R\$81.185,08 (oitenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e oito centavos), e o lote descrito no inciso V do art. 1º avaliado em R\$67.815,82 (sessenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), conforme relatórios de avaliações que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar."*

CONSELHEIRO LAFAIETE, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

*Gilcinea da Consolação Teles*  
GILCINEA DA CONSOLAÇÃO TELES

- Procuradora do Legislativo -

- OAB/MG 81.681 -

7GCT/



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 J OUT, 2019

Comunicado nº 084/2019



*Comunicamos aos membros da Comissão de Legislação e Justiça, Vereadores-Pedro Américo de Almeida, Sandro José dos Santos e Darcy José de Souza, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 106 do Regimento Interno.*

*Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo.*

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei Complementar 014-E-2019	Desafeta bens públicos municipais da condição originária e autoriza a sua permuta, pelo Município de Conselheiro Lafaiete, com Legnar Martins de Azevedo, Fabrício da Silva Agostinho e Outros, e dá outras providências.	Executivo

Gilcinea da Consolação Teles  
Procuradora do Legislativo  
OAB/MG 81.681



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 014-E-2019

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº: 014-E-2019, que “Desafeta bens públicos municipais da condição originária e autoriza a sua permuta, pelo Município de Conselheiro Lafaiete, com Legnar Martins de Azevedo, Fabrício da Silva Agostinho e outros, e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A propositura passou pela análise da Procuradoria do Legislativo, às f. 100/108, que além de concluir pela sua legalidade e constitucionalidade.

### FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição verifica-se que o Projeto de Lei Complementar objetiva autorização para a realização de desafetação de bens públicos municipais da sua condição originária de bens especiais para bens dominicais e posterior permuta dos mesmos para fins de indenizar desapropriação perpetrada pelo Município através do Decreto nº491, de 19 de setembro de 2019, e que tem como objetivo melhorias nas condições do trânsito da área central do Município com a interligação das Ruas Comendador Nemézio e Marechal Floriano, no Bairro São Sebastião.

A proposta em questão, em relação à competência, está devidamente amparada em seu art.13, inciso VI “a”, bem como a iniciativa que é privativa do Prefeito Municipal em seu artigo 60, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município.

Trata-se de matéria concernente a Lei Complementar a alienação de bens imóveis, segundo art.59, PÚ, XI da Lei Orgânica, subordinada a comprovação da existência de interesse público, sempre precedida de avaliação, autorização legislativa (art.20 da Lei Orgânica), dispensada licitação com fulcro no art.17 da Lei 8.666/93.

Quanto aos artigos 9º e 10 da referida Lei consta que as despesas com escritura pública e registros imobiliários correrão por conta do Município, bem como os permutantes ficarão



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 014-E-2019

isentes do ITBI até o valor das respectivas indenizações. Diante disso devemos traçar algumas considerações, vejamos:

Trata-se de imposto de competência municipal, relacionado à transmissão de bens imóveis “inter vivos”, utiliza-se a sigla ITBI para se referir a este imposto. Destaca-se que o recolhimento deste imposto se dá com o registro da Escritura Pública de Transmissão, feita no Cartório de Registro de Imóveis do local do imóvel.

Apesar do parecer de fls. 103/106 e os documentos de fls. 05 e 05 verso relatarem que ocorreu uma desapropriação por força do Decreto nº491/2019 para fins de prosseguimento da Rua Comendador Nemézio, objetivando a interligação com a Rua Marechal Floriano, para fins de melhoria no trânsito da área central do Município, o que de fato a referida lei regulamenta é a desafetação de bens públicos municipais da condição originária e autorização a sua permuta.

A desapropriação por utilidade pública ocorre quando a transferência do bem é conveniente, embora não seja imprescindível. A necessidade pública decorre de situações de emergência a ser resolvida satisfatoriamente. A competência executória, isto é, para promover efetivamente a desapropriação, providenciando todas as medidas e exercendo as atividades que culminarão na transferência da propriedade, é mais ampla, alcançando, além das entidades da administração direta e indireta, os agentes delegados do Poder Público, como os concessionários e permissionários.

A desapropriação trata-se de aquisição por modo originário de aquisição de propriedade, onde o Poder Público recebe o bem livre de vícios e expurgado dos ônus que o gravam, os quais se subrogariam no preço da indenização.

Neste contexto, não há que se falar em exigência de recolhimento do ITBI dos imóveis que estão incorporando ao patrimônio do Município, porquanto que este possui como fato gerador a transferência, transmissão ou cessão de propriedade de imóveis, o que não ocorre com a desapropriação.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 374.314 - MG (2013/0236779-0)  
RELATOR : MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES AGRAVANTE  
: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA PROCURADOR : ANTÔNIO AMADO  
MAIOLINO JUNIOR E OUTRO (S) AGRAVADO : CONSÓRCIO CAPIM  
BRANCO ENERGIA – CCBE ADVOGADOS : PAULO ROBERTO MIRO  
DA SILVA E OUTRO (S) PAULO ROBERTO MIRO DA SILVA JÚ-  
NIOR EMENTA PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO. RECURSO ESPECIAL  
INTERPOSTO VIA CORREIO ELETRÔNICO. FAC-SÍMILE OU PETIÇÃO



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 014-E-2019

ELETRÔNICA. AUSÊNCIA DE EQUIPARAÇÃO. AGRAVO NÃO PROVIDO. DECISÃO Trata-se de agravo contra decisão que inadmitiu recurso especial interposto pelo Município de Uberlândia em face de acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, assim ementado: "MANDADO DE SEGURANÇA - ITBI - DESAPROPRIAÇÃO - AQUISIÇÃO - ORIGINÁRIA DA PROPRIEDADE - INDENIZAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE TRANSMISSÃO - INOCORRÊNCIA DE ONEROSIDADE - NÃO INCIDÊNCIA. 1. Não incide ITBI na aquisição de propriedade por meio de desapropriação, em razão da aquisição da propriedade se dar de forma originária, inexistente a onerosidade. 2. Sentença confirmada em reexame necessário, prejudicado o recurso voluntário".

O Supremo Tribunal Federal já manifestou sobre o assunto: "*O usucapião e a desapropriação são formas de aquisição originária de propriedade e, por isso, não autorizam a incidência do ITBI (STF, RDA 73:160 e RTJ, 117:652)*".

Diversamente da desapropriação, a permuta é o contrato por meio do qual cada parte obriga-se a transferir à outra **uma coisa equivalente**. Tudo o que é suscetível de venda é permutável, exceto o dinheiro. Na compra e venda há coisa, preço e consentimento. Na permuta há coisas equivalentes e consentimento. Não há preço na permuta. **Ainda que não haja preço, há valor estimado de cada coisa**. Na permuta pura não há qualquer pagamento em dinheiro. **Pode ocorrer pagamento em dinheiro, sem desnaturar a permuta, desde que represente a parte minoritária do valor**. Assim, é admissível a permuta quando a parte em dinheiro for complementar, denominada torna.

Segundo Carvalho Santos, em regra a volta ou reposição (torna) é um elemento acessório ao contrato, que não pode, por isso mesmo modificar a sua natureza: "*a troca, embora feita com uma reposição, continua a ser troca. Mas, se a coisa é cedida por um preço e por outra coisa, de menor valor que o preço em dinheiro, o contrato deve ser havido como compra e venda, porque a quantia em dinheiro é que predomina*".

A permuta não existe na Lei Municipal nº2.718/89 qualquer hipótese que regulamente a isenção do ITBI. E pelo princípio da legalidade a isenção só é conferida quando previsto em lei.

Pelo contrário, o art.9º inciso II da Lei nº2.718/89 prevê que o contribuinte do imposto é "na permuta, cada um dos permutantes".



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 014-E-2019

Assim, o Município não pode renunciar a cobrança do ITBI aos Permutantes, bem como arcar com o pagamento das escrituras públicas e registros imobiliários dos imóveis que os Permutantes estão recebendo a título de permuta.

A contrario sensu do exposto no art.10 da referida lei complementar, se houver torna, haverá incidência do ITBI, mas não pela diferença, como se poderia supor, porém, sobre o valor avaliado de cada um dos imóveis.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa Legislativa, o projeto obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nas proposições, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando óbices à aprovação, sendo entendimento estar dito projeto apto à votação com as referidas emendas sugeridas por esta comissão.

Assim, nos limites do juízo de admissibilidade que toca a esta comissão emitir, entende que o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico vigente.

No mérito, deverá se pronunciar o plenário.

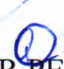
### CONCLUSÃO

Por todo o exposto e com fundamento no art. 117, §2º, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, conclui-se pela não existência de óbice para a tramitação regimental do referido Projeto de Lei Complementar, devendo o mesmo ser apreciado, discutido e votado pela Câmara em Plenário.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

  
VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

  
VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 014-E-2019**

**EMENDAS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO  
DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 014-E-2019**

**Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei Complementar nº 014-E-2019**

A Ementa do Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2019 passa a vigor com a seguinte redação:

***“DESAFETA BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CONDIÇÃO ORIGINÁRIA E AUTORIZA A SUA PERMUTA PELO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE COM LEGNAR MARTINS DE AZEVEDO, FABRÍCIO DA SILVA AGOSTINHO E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**Emenda Nº 002 ao Projeto de Lei Complementar nº 014-E-2019**

O artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 014-E-2019 passa a vigor com a seguinte redação:

***“Art. 1º - Ficam desafetados, passando da condição originária de bens especiais para bens dominicais, os imóveis de propriedade do Município localizados nos Bairros Santo Agostinho, Novo Horizonte Extensão e São Lucas, nesta cidade, com as seguintes descrições e confrontações:***

***I - lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Santo Agostinho, de nº 01 (um), da quadra 27 (vinte e sete), medindo a área de 244,64 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro vírgula sessenta e quatro metros quadrados) com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M 17.574, livro 2-BM, folhas 17.574, do 1º ofício de imóveis desta Comarca;***

***II - lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Santo Agostinho, de nº 02 (dois), da quadra 27 (vinte e sete), medindo a área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.575, livro 2-BM, folhas 17.575, do 1º ofício de imóveis desta Comarca;***

***III - lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Novo Horizonte Extensão, de nº 18 (dezoito), da quadra 28 (vinte e oito), com área de 278,98 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e oito vírgula noventa e oito metros quadrados), medidas, di-***



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 014-E-2019

*visas, limites e confrontações constantes da matrícula M-R.23.104, livro 2-CH, do 1º ofício de imóveis desta Comarca;*

*IV - lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Novo Horizonte Extensão, de nº 19 (dezenove), da quadra 28 (vinte e oito), com área de 285,66 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e cinco vírgula sessenta e seis metros quadrados), medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-R.23.105, livro 2-CH, do 1º ofício de imóveis desta Comarca;*

*V - Lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro São Lucas, de nº 04 (quatro), da quadra 08 (oito), medindo a área de 343,58 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e três vírgula cinquenta e oito metros quadrados), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de 11,91 metros (onze metros e noventa e um centímetros), em reta/curva com a Rua Dona Tatana (antiga Rua 11); pelos fundos, numa extensão de 12 metros (doze metros), com o lote de número 05 (cinco): pelo lado direito, numa extensão de 25,97 metros (vinte e cinco metros e noventa e cinco centímetros), em reta/curva, com a Rua Joaquim Luiz do Espírito Santo (antiga Rua 08); e , pelo lado esquerdo numa extensão de 27,00 metros (vinte e sete metros), com o lote de número 03 (três): havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no cartório do 2º ofício de imóveis local, no livro número 2-BW, folhas 20.658, sob a matrícula número M-20.658."*

### **Emenda Nº 003 ao Projeto de Lei Complementar nº 014-E-2019**

O artigo 3º do Projeto de Lei Complementar nº 014-E-2019 passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 3º - Os imóveis municipais objetos da permuta e identificados no art. 1º desta Lei Complementar foram avaliados pela comissão de avaliação de bens imóveis do Município, nomeada pela portaria nº 1052/2019, sendo o lote descrito no inciso I do art. 1º avaliado em R\$92.965,65 (noventa e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), e o lote descrito no inciso II do art. 1º avaliado em R\$93.452,50 (noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), e o lote descrito no inciso III do art. 1º avaliado em R\$79.453,50 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), e o lote descrito no inciso IV do art. 1º avaliado em R\$81.185,08 (oitenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e oito centavos), e o lote descrito no inciso V do art. 1º avaliado em R\$67.815,82 (sessenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), conforme relatórios de avaliações que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar."*

### **Emenda Nº 004 ao Projeto de Lei Complementar nº 014-E-2019**



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 014-E-2019**

O artigo 9º do Projeto de Lei Complementar nº 014-E-2019 passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 9º - Cada permutante deverá custear a escritura pública e o registro imobiliário do imóvel que lhe será transmitido.*

**Emenda Nº 005 ao Projeto de Lei Complementar nº 014-E-2019**

O artigo 10 do Projeto de Lei Complementar nº 014-E-2019 deve ser suprimido.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

  
VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

  
VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS




## Comunicado nº 092/2019

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores José Lúcio de Souza Barbosa, Francisco Paulo da Silva e Carlos Aparecido da Silva, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 106 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei Complementar 014-E-2019	Desafeta bens públicos municipais da condição originária e autoriza a sua permuta, pelo Município de Conselheiro Lafaiete, com Legnar Martins de Azevedo, Fabrício da Silva Agostinho e Outros, e dá outras providências.	Executivo
Projeto de Lei 042-E-2019	Autoriza o Município a celebrar convênio para cessão de servidores públicos municipais efetivos na condição de cedente, de cessionário e dá outras providências.	Executivo

  
Gilcinéa da Consolação Teles  
Procuradora do Legislativo  
OAB/MG 81.681



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,  
POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014-E-2019

EXPEDIENTE

## RELATÓRIO

07 NOV. 2019

O Projeto de Lei Complementar nº. 014-E-2019, que *“Desafeta bens públicos municipais da condição originária e autoriza a sua permuta, pelo município de Conselheiro Lafaiete, com Legnar Martins de Azevedo, Fabrício da Silva Agostinho e outros e dá outras providências.”*, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para a emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno desta Casa.

A proposta foi submetida à análise da Procuradoria do Legislativo às fls. 100/108 e pela Comissão de Legislação e Justiça às fls. 110/116, que concluíram pela legalidade e constitucionalidade.

## FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar em análise visa autorização para a realização de desafetação de bens públicos municipais (*de bens especiais para bens dominicais*) e posterior permuta dos mesmos para fins de indenizar desapropriação realizada pelo Município através do Decreto nº. 491, de 19 de setembro de 2019, com o objetivo de melhorias nas condições de trânsito da área central do Município com a interligação das Ruas Comendador Nemézio e Marechal Floriano, no Bairro São Sebastião.

Para tanto, inicialmente, cumpre trazer o conceito de desafetação, segundo a opinião do administrativista José Cretella Júnior:

*“é o instituto de direito administrativo mediante o qual o Estado, de maneira solene, declara que o bem é parte integrante do domínio público. É a destinação da coisa ao uso público. A operação inversa recebe o nome de desafetação, fato ou manifestação do poder público mediante o qual o bem público é subtraído à dominialidade estatal para incorporar-se ao domínio privado do Estado ou do particular.”* (CRETELLA JR, José. Curso de Direito Administrativo. 7.ed. Rio de Janeiro, 1983).

E, sobre o instituto da permuta na lição do ilustríssimo doutrinador Hely Lopes Meirelles:

*“1.6.1.4 Permuta: permuta, troca ou escambo é o contrato pelo qual as partes transferem e recebem um bem, uma da outra, bens, esses, que se substituem reciprocamente no patrimônio dos permutantes. Há sempre na permuta uma alienação e uma aquisição de coisa, da mesma espécie ou não.”* (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 35ª ed. Malheiros. São Paulo. 2009, p. 544).



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 014-E-2019

Em resumo, desafetar é transformar a destinação do bem público, passando de uma categoria para outra, que no caso em espécie o bem que é de uso especial deixaria de ter essa destinação, passando a ser um bem de uso dominical, isto é, fazendo parte do patrimônio disponível da Administração Pública podendo ser doado, vendido ou permutado sempre através de autorização legislativa.

Insta destacar que os requisitos básicos para toda e qualquer permuta de imóveis da Administração Pública foram todos preenchido na presente Proposta: **(i)** interesse público devidamente justificado; **(ii)** autorização legislativa prévia; **(iii)** avaliação dos bens a serem permutados.

Portanto, sob esses critérios, não se vislumbram vícios de ordem formal no projeto submetido à análise, eis que se trata de autorização para desafetação e permuta de área pública proposta pelo Chefe do Poder Executivo.

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

### CONCLUSÃO

Feitas tais considerações, conclui-se pela inexistência de óbice para a tramitação regimental do referido Projeto de Lei Complementar, devendo o mesmo ser apreciado, discutido e votado pela Câmara em Plenário, com as Emendas apresentadas pela Comissão de Legislação e Justiça. É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

VEREADOR JOSÉ LÚCIO DE SOUZA BARBOSA

VEREADOR FRANCISCO PAULO DA SILVA

VEREADOR CARLOS APARECIDO DA SILVA



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

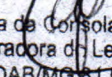


## Comunicado nº 099/2019

*Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Alan Teixeira de Carvalho, Pedro Américo de Almeida e João Paulo Fernandes Resende, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 106 do Regimento Interno.*

*Comunicamos também que os Projetos relacionadôs já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.*

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei Complementar 014-E-2019	Desafeta bens públicos municipais da condição originária e autoriza a sua permuta, pelo Município de Conselheiro Lafaiete, com Legnar Martins de Azevedo, Fabrício da Silva Agostinho e Outros, e dá outras providências.	Executivo
Projeto de Lei 042-E-2019	Autoriza o Município a celebrar convênio para cessão de servidores públicos municipais efetivos na condição de cedente, de cessionário e dá outras providências.	Executivo

  
Gilcinéa da Consolação Teles  
Procuradora do Legislativo  
OAB/MG 61.681



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS  
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 014-E-2019.

EXPEDIENTE

12 NOV. 2019

## RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, encaminhou a Câmara Municipal o projeto de lei complementar que “Desafeta bens públicos municipais da condição originária e autoriza a sua permuta, pelo município de Conselheiro Lafaiete, com Legnar Martins de Azevedo, Fabrício da Silva Agostinho e outros e dá outras providências”. No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei Complementar nº 014-E-2019.

O Poder Executivo justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 05, e ainda acompanham e integram este projeto de lei complementar vários documentos que tratam da avaliação, registro, termo de permuta e plantas e outros documentos pertinentes ao projeto.

Segundo determinação Regimental a Douta Procuradora da Câmara Municipal analisou o referido projeto e exarou parecer seu parecer às fls. 100 a 108.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei foram encaminhados as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural que apresentaram pareceres e a primeira Comissão fez emenda.

Os autos do Projeto de lei estão para a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos emitir seu parecer.

É o relatório, sucinto.

## FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei complementar quer desafetar bens públicos para serem utilizados em uma permuta de bens declarados de utilidade pública para a construção de pontes no Município.

Insta esclarecer que o Município já emitiu no Decreto n.º 491 de 19 de setembro de 2019 a declaração de utilidade pública de dois imóveis à Rua Marechal Floriano para realizar uma ligação e prolongamento da Rua Coemendador Nemézio.

O pleito irá melhorar o trânsito no local, mas não pode o Chefe do Executivo por deste fato isentar do pagamento de tributos e ainda custear os gastos com a escritura e registro do imóvel que será



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 014-E-2019.

permutado com o dinheiro dos cofres públicos, sendo poderia o Município se quiser entrar na posse dos imóveis depositar em juízo o valor que entende valer os imóveis e requerer ao Poder Judiciário autorização para entrar na posse.

O Município quer isentar o ITBI da possível negociação de permuta e ainda arcar com as despesas de escritura pública, registro.

O Chefe do Poder Executivo não poderia dar isenção [derrogação legal da lei de incidência fiscal] de imposto neste projeto de lei complementar, por não ser uma lei tributaria específica que concede a isenção, com base a LRF e relatórios a situação atual do Município não autoriza a “renúncia” da receita e ainda a nossa lei municipal não trata desta isenção, logo não é correto isentar se o Município não está cumprindo algumas de suas contribuições.

Outro ponto é o Município assumir os custos das escrituras e registro de todos os imóveis, devemos tratar a *res* pública de forma a beneficiar a população em um todo, logo cada um deve arcar com seus custos e compartilhar os custos inerentes da permuta, inclusive essa é a determinação da lei federal [Código Civil], este acordo serviria na iniciativa privada e não quando tratamos *res* pública.

Portanto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação agiu bem quando resolveu fazer uma emenda para retirar a isenção do ITBI e ainda para determinar que cada (permutante) um custeie as escrituras públicas e o registro do imóvel.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira – que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

Portanto, no que tange ao projeto de lei (juntamente com as emendas apresentadas) em comento não tem óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação do projeto de lei pelo plenário desta Casa.

*ATC*

### CONCLUSÃO



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 014-E-2019.

Ante o exposto, do ponto de vista orçamentário-financeiro não existe qualquer impedimento para que o Projeto de Lei em análise seja levado para Plenário dando aos Nobres Vereadores oportunidade de votarem o mérito deste. A Comissão opina pela aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

*Alan Teixeira de Carvalho*  
VEREADOR ALAN TEIXEIRA DE CARVALHO

*João Paulo Fernandes Resende*  
VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

*Pedro Américo de Almeida*  
VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Lei Complementar nº 014-E-2019



## PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014-E-2019

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei Complementar nº 014-E-2019, de autoria do Executivo Municipal, que ***Desafeta bens públicos municipais da condição originária e autoriza a sua permuta, pelo Município de Conselheiro Lafaiete, com Legnar Martins de Azevedo, Fabrício da Silva Agostinho e Outros, e dá outras providências***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014-E-2019

#### **DESAFETA BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CONDIÇÃO ORIGINÁRIA E AUTORIZA A SUA PERMUTA PELO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE COM LEGNAR MARTINS DE AZEVEDO, FABRÍCIO DA SILVA AGOSTINHO E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

1

Art. 1º - Ficam desafetados, passando da condição originária de bens especiais para bens dominicais, os imóveis de propriedade do Município localizados nos Bairros Santo Agostinho, Novo Horizonte Extensão e São Lucas, nesta cidade, com as seguintes descrições e confrontações:

I - lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Santo Agostinho, de nº 01 (um), da quadra 27 (vinte e sete), medindo a área de 244,64 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro vírgula sessenta e quatro metros quadrados) com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M 17.574, livro 2-BM, folhas 17.574, do 1º ofício de imóveis desta Comarca;

II - lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Santo Agostinho, de nº 02 (dois), da quadra 27 (vinte e sete), medindo a área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.575, livro 2-BM, folhas 17.575, do 1º ofício de imóveis desta Comarca;

III - lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Novo Horizonte Extensão, de nº 18 (dezoito), da quadra 28 (vinte e oito), com área de 278,98 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e oito vírgula noventa e oito metros quadrados), medidas, divisas,



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Lei Complementar nº 014-E-2019



limites e confrontações constantes da matrícula M-R.23.104, livro 2-CH, do 1º ofício de imóveis desta Comarca;

IV – lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Novo Horizonte Extensão, de nº 19 (dezenove), da quadra 28 (vinte e oito), com área de 285,66 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e cinco vírgula sessenta e seis metros quadrados), medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-R.23.105, livro 2-CH, do 1º ofício de imóveis desta Comarca;

V – lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro São Lucas, de nº 04 (quatro), da quadra 08 (oito), medindo a área de 343,58 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e três vírgula cinquenta e oito metros quadrados), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de 11,91 metros (onze metros e noventa e um centímetros), em reta/curva com a Rua Dona Tatana (antiga Rua 11); pelos fundos, numa extensão de 12 metros (doze metros), com o lote de número 05 (cinco): pelo lado direito, numa extensão de 25,97 metros (vinte e cinco metros e noventa e sete centímetros), em reta/curva, com a Rua Joaquim Luiz do Espírito Santo (antiga Rua 08): e , pelo lado esquerdo numa extensão de 27,00 metros (vinte e sete metros), com o lote de número 03 (três): havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no cartório do 2º ofício de imóveis local, no livro número 2-BW, folhas 20.658, sob a matrícula número M-20.658.

Art. 2º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a permutar os imóveis de sua propriedade identificados no art. 1º desta Lei Complementar, conforme elencado abaixo:

2

§1º - Imóveis localizados no Bairro Santo Agostinho, sendo: lote de nº 01 (um), da quadra 27 (vinte e sete), registro R.1-17574, com área de 244,64 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro vírgula sessenta e quatro metros quadrados), e lote de nº 02 (dois), da quadra 27 (vinte e sete), registro R.1-17.575, com área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), pelo imóvel de propriedade de Legnar Martins de Azevedo, localizado na Rua Marechal Floriano, nº 182, Bairro São Sebastião com registro sob a matrícula nº 928 (R.3-928) do livro nº 2 “C” do registro de imóveis do 2º ofício da comarca, com área de 293 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e três metros quadrados), tendo 6,45 m (seis metros e quarenta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 44 m (quarenta e quatro metros) de comprimento, apenas 227,95 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e sete vírgula noventa e cinco metros quadrados). Caracterizada nos termos da planta planimétrica de responsabilidade do engenheiro Marcus Antônio Lopes Tinôco, CREA 34.210/D, datada de 12/03/2019, e é assim delimitada no memorial descritivo: : a gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V1, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice V1 segue até o vértice V2 no azimute de 162°27'43", na extensão de 0,46 m; Do vértice V2 segue até o vértice V3 no azimute de 163°49'08", na extensão de 2,56 m; Do vértice V3 segue até o vértice V4 no azimute de 162°00'27", na extensão de 3,57 m; Do vértice V4 segue até o vértice V5 no azimute de 252°31'32", na extensão



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Lei Complementar nº 014-2019



de 14,19 m; Do vértice V5 segue até o vértice V6 no azimute de  $251^{\circ}29'30''$ , na extensão de 4,83 m; Do vértice V6 segue até o vértice V7 no azimute de  $251^{\circ}29'30''$ , na extensão de 2,28 m; Do vértice V7 segue até o vértice V8 no azimute de  $253^{\circ}06'49''$ , na extensão de 13,59 m; Do vértice V8 segue até o vértice V9 no azimute de  $285^{\circ}52'41''$ , na extensão de 0,42 m; Do vértice V9 segue até o vértice V10 no azimute de  $343^{\circ}56'01''$ , na extensão de 5,79 m; Do vértice V10 segue até o vértice V11 no azimute de  $337^{\circ}16'34''$ , na extensão de 0,89 m; Do vértice V11 segue até o vértice V12 no azimute de  $87^{\circ}17'44''$ , na extensão de 1,87 m; Do vértice V12 segue até o vértice V13 no azimute de  $72^{\circ}42'14''$ , na extensão de 13,92 m; Do vértice V13 segue até o vértice V14 no azimute de  $72^{\circ}13'39''$ , na extensão de 12,57 m; Finalmente do vértice V14 segue até o vértice V1, (início da descrição), no azimute de  $71^{\circ}27'28''$ , na extensão de 6,91 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 227,95 m<sup>2</sup> e um perímetro de 83,85 m. Com as seguintes confrontações: Do vértice V1 ao vértice V2 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Rua Marechal Floriano Peixoto; Do vértice V2 ao vértice V3 limita-se por divisa com Portão, confrontando com Rua Marechal Floriano Peixoto; Do vértice V3 ao vértice V4 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Rua Marechal Floriano Peixoto; Do vértice V4 ao vértice V8 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho; Do vértice V8 ao vértice V11 limita-se por divisa com Talude, confrontando com Rio Bananeiras; Do vértice V11 ao vértice V12 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Hotel Nsa Sra Aparecida; Finalmente do vértice V12 ao vértice V1 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Hotel Nsa Sra Aparecida.

3

§2º - Imóveis localizados no Bairro Novo Horizonte Extensão, sendo: lote de nº 18 (dezoito), da quadra 28 (vinte e oito), registro R.23.104, com área de 278,98 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e oito vírgula noventa e oito metros quadrados) e lote de nº 19 (dezenove), da quadra 28 (vinte e oito), registro R.23.105, com área de 285,66 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e cinco vírgula sessenta e seis metros quadrados) e no Bairro São Lucas, lote de nº 04 (quatro), da quadra 08 (oito), registro M-20.658, com área de 343,58 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e três vírgula cinquenta e oito metros quadrados) por parte do imóvel de propriedade de Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho, tendo como usufrutuário Pedro Henrique do Nascimento Silva, localizado na Rua Marechal Floriano, nº 188, Bairro São Sebastião, com registro sob a matrícula nº 888 (R.14-888) do livro nº 2 "B" do registro de imóveis do 2º ofício da comarca, "constituído de casa residencial, com suas dependências e instalações e bem assim o seu respectivo lote de terreno que mede no seu todo 8m de largura por 30m de comprimento, ou seja 240 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados), dividindo e confrontando: pela frente, com a Rua Marechal Floriano Peixoto; pelo lado direito, com Eli Cássio Trajano; pelo lado esquerdo, com Celina Cardoso Goulart; e pelos fundos com o Rio Bananeiras.", sendo apenas 123,28 m<sup>2</sup> (cento e vinte três vírgula vinte e oito metros quadrados) de área de terreno a ser decotada da matrícula nº 888 (R.14-888) do livro nº 2 "B" do registro de imóveis do 2º ofício da comarca, e respectivas benfeitorias



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Lei Complementar nº 014-2019



com área construída de 76,38 m<sup>2</sup> (setenta e seis vírgula trinta e oito metros quadrados). Caracterizadas, respectivamente, nos termos da planta planimétrica de responsabilidade do engenheiro Marcus Antônio Lopes Tinoco, CREA 34.210/D, datada de 12/03/2019, e é assim delimitada no memorial descritivo: a gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V4, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice V4 segue até o vértice V15 no azimute de 162°00'27", na extensão de 3,42 m; Do vértice V15 segue até o vértice V16 no azimute de 251°27'28", na extensão de 6,80 m; Do vértice V16 segue até o vértice V17 no azimute de 252°13'39", na extensão de 12,68 m; Do vértice V17 segue até o vértice V18 no azimute de 252°42'14", na extensão de 9,54 m; Do vértice V18 segue até o vértice V19 no azimute de 252°42'11", na extensão de 5,70 m; Do vértice V19 segue até o vértice V20 no azimute de 265°00'17", na extensão de 0,30 m; Do vértice V20 segue até o vértice V8 no azimute de 343°56'01", na extensão de 3,51 m; Do vértice V8 segue até o vértice V7 no azimute de 73°06'49", na extensão de 13,59 m; Do vértice V7 segue até o vértice V6 no azimute de 71°29'30", na extensão de 2,28 m; Do vértice V6 segue até o vértice V5 no azimute de 71°29'30", na extensão de 4,83 m; Finalmente do vértice V5 segue até o vértice V4, (início da descrição), no azimute de 72°31'32", na extensão de 14,19 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 123,280 m<sup>2</sup> e um perímetro de 76,84 m. Com as seguintes confrontações: Do vértice V4 ao vértice V15 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Rua Marechal Floriano Peixoto; Do vértice V15 ao vértice V20 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho; Do vértice V20 ao vértice V8 limita-se por divisa com Talude, confrontando com Rio Bananeiras; Finalmente do vértice V8 ao vértice V4 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Leignar Martins de Azevedo; bem como, das respectivas benfeitorias, delimitadas no memorial descritivo: a gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V4, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice V4 segue até o vértice V15 no azimute de 162°00'27", na extensão de 3,42 m; Do vértice V15 segue até o vértice V16 no azimute de 251°27'28", na extensão de 6,80 m; Do vértice V16 segue até o vértice V17 no azimute de 252°13'39", na extensão de 12,68 m; Do vértice V17 segue até o vértice V18 no azimute de 252°42'14", na extensão de 9,54 m; Do vértice V18 segue até o vértice V21 no azimute de 343°56'01", na extensão de 0,26 m; Do vértice V21 segue até o vértice V22 no azimute de 71°53'47", na extensão de 6,70 m; Do vértice V22 segue até o vértice V23 no azimute de 341°53'47", na extensão de 1,80 m; Do vértice V23 segue até o vértice V24 no azimute de 71°53'47", na extensão de 3,30 m; Do vértice V24 segue até o vértice V6 no azimute de 341°29'30", na extensão de 1,33 m; Do vértice V6 segue até o vértice V5 no azimute de 71°29'30", na extensão de 4,83 m; Finalmente do vértice V5 segue até o vértice V4, (início da descrição), no azimute de 72°31'32", na extensão de 14,19 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 76,38 m<sup>2</sup> e um perímetro de 64,85 m. Com as seguintes confrontações: Do vértice V4 ao vértice V15 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Rua Marechal Floriano Peixoto; Do vértice V15 ao vértice V18 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Lei Complementar nº 014/2019



Agostinho; Do vértice V18 ao vértice V6 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho; Finalmente do vértice V6 ao vértice V4 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Leignar Martins de Azevedo.

Art. 3º - Os imóveis municipais objetos da permuta e identificados no art. 1º desta Lei Complementar foram avaliados pela comissão de avaliação de bens imóveis do Município, nomeada pela portaria nº 1052/2019, sendo o lote descrito no inciso I do art. 1º avaliado em R\$ 92.965,65 (noventa e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), e o lote descrito no inciso II do art. 1º avaliado em R\$93.452,50 (noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), e o lote descrito no inciso III do art. 1º avaliado em R\$ 79.453,50 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), e o lote descrito no inciso IV do art. 1º avaliado em R\$ 81.185,08 (oitenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e oito centavos), e o lote descrito no inciso V do art. 1º avaliado em R\$67.815,82 (sessenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), conforme relatórios de avaliações que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 4º - O imóvel localizado na Rua Marechal Floriano, nº 182, Bairro São Sebastião de propriedade de Legnar Martins de Azevedo, objeto da desapropriação e permuta, foi avaliado pela mesma comissão em R\$ 200.993,00 (duzentos mil novecentos e noventa e três mil reais), conforme relatório de avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 5º - O imóvel localizado na Rua Marechal Floriano, nº 188, Bairro São Sebastião de propriedade de Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho, tendo como usufrutuário Pedro Henrique do Nascimento Silva, objeto da desapropriação e permuta, foi avaliado pela mesma comissão em R\$ 110.467,00 (cento e dez mil quatrocentos e sessenta e sete reais) referente a área do terreno e R\$ 82.056,00 (oitenta e dois mil e cinquenta e seis reais) referente a construções, totalizando R\$ 192.523,00 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e três reais), conforme relatório de avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 6º - A permuta, objeto desta Lei Complementar, destina-se ao cumprimento do disposto no Decreto nº 491, de 19 de setembro de 2019, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis de propriedade de Legnar Martins de Azevedo, Fabrício da Silva Agostinho e outros, sites à Rua Marechal Floriano, Bairro São Sebastião, destinados ao prolongamento e ligação da Rua Comendador Nemézio até essa via, quitando assim a desapropriação.



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Lei Complementar nº 014-E-2019



Art. 7º - A diferença de valores entre os imóveis ora permutados perfaz um montante de R\$ 14.574,85 (quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), no que tange ao imóvel localizado na Rua Marechal Floriano, nº 182, Bairro São Sebastião de propriedade de Legnar Martins de Azevedo, será pago, pelo Município, no ato da escritura.

Art. 8º - A diferença de valores entre os imóveis ora permutados perfaz um montante de R\$ 35.930,40 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos), no que tange ao imóvel localizado na Rua Marechal Floriano, nº 188, Bairro São Sebastião de propriedade de Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho, tendo como usufrutuário Pedro Henrique do Nascimento Silva, cuja torna será restituída em favor dos cofres públicos, em parcela única até a data da escritura, e antes da assinatura desta.

Art. 9º - Cada permutante deverá custear a escritura pública e o registro imobiliário do imóvel que lhe será transmitido.

Art. 10 - Integram a presente Lei os memoriais descritivos e levantamentos topográficos.

Art. 11 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

/GCT/



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014-E-2019

**DESAFETA BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CONDIÇÃO ORIGINÁRIA E AUTORIZA A SUA PERMUTA PELO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE COM LEGNAR MARTINS DE AZEVEDO, FABRÍCIO DA SILVA AGOSTINHO E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Ficam desafetados, passando da condição originária de bens especiais para bens dominicais, os imóveis de propriedade do Município localizados nos Bairros Santo Agostinho, Novo Horizonte Extensão e São Lucas, nesta cidade, com as seguintes descrições e confrontações:

I - lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Santo Agostinho, de nº 01 (um), da quadra 27 (vinte e sete), medindo a área de 244,64 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro vírgula sessenta e quatro metros quadrados) com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M 17.574, livro 2-BM, folhas 17.574, do 1º ofício de imóveis desta Comarca;

II - lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Santo Agostinho, de nº 02 (dois), da quadra 27 (vinte e sete), medindo a área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.575, livro 2-BM, folhas 17.575, do 1º ofício de imóveis desta Comarca;

III - lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Novo Horizonte Extensão, de nº 18 (dezoito), da quadra 28 (vinte e oito), com área de 278,98 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e oito vírgula noventa e oito metros quadrados), medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-R.23.104, livro 2-CH, do 1º ofício de imóveis desta Comarca;

IV - lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Novo Horizonte Extensão, de nº 19 (dezenove), da quadra 28 (vinte e oito), com área de 285,66 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e cinco vírgula sessenta e seis metros quadrados), medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-R.23.105, livro 2-CH, do 1º ofício de imóveis desta Comarca;

V - lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro São Lucas, de nº 04 (quatro), da quadra 08 (oito), medindo a área de 343,58 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e três vírgula cinquenta e oito metros quadrados), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de 11,91 metros (onze metros e noventa e um centímetros), em reta/curva com a Rua Dona Tatana (antiga Rua 11); pelos fundos, numa extensão de 12 metros (doze metros), com o lote de número 05 (cinco): pelo lado direito, numa extensão de 25,97 metros (vinte e cinco metros e noventa e sete centímetros), em reta/curva, com a Rua Joaquim Luiz do Espírito Santo (antiga Rua 08): e, pelo lado esquerdo numa extensão de 27,00 metros (vinte e sete metros), com o lote de número 03 (três): havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no cartório do 2º ofício de imóveis local, no livro número 2-BW, folhas 20.658, sob a matrícula número M-20.658.

Art. 2º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a permutar os imóveis de sua propriedade identificados no art. 1º desta Lei Complementar, conforme elencado abaixo:

§1º - Imóveis localizados no Bairro Santo Agostinho, sendo: lote de nº 01 (um), da quadra 27 (vinte e sete), registro R.1-17574, com área de 244,64 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro vírgula sessenta e quatro metros quadrados), e lote de nº 02 (dois), da quadra 27 (vinte e sete), registro R.1-17.575, com área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), pelo imóvel de propriedade de Legnar Martins de Azevedo, localizado na Rua Marechal Floriano, nº 182, Bairro São Sebastião com registro sob a matrícula nº 928



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

(R.3-928) do livro nº 2 "C" do registro de imóveis do 2º ofício da comarca, com área de 293 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e três metros quadrados), tendo 6,45 m (seis metros e quarenta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 44 m (quarenta e quatro metros) de comprimento, apenas 227,95 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e sete vírgula noventa e cinco metros quadrados). Caracterizada nos termos da planta planimétrica de responsabilidade do engenheiro Marcus Antônio Lopes Tinoco, CREA 34.210/D, datada de 12/03/2019, e é assim delimitada no memorial descritivo: : a gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V1, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice V1 segue até o vértice V2 no azimute de 162°27'43", na extensão de 0,46 m; Do vértice V2 segue até o vértice V3 no azimute de 163°49'08", na extensão de 2,56 m; Do vértice V3 segue até o vértice V4 no azimute de 162°00'27", na extensão de 3,57 m; Do vértice V4 segue até o vértice V5 no azimute de 252°31'32", na extensão de 14,19 m; Do vértice V5 segue até o vértice V6 no azimute de 251°29'30", na extensão de 4,83 m; Do vértice V6 segue até o vértice V7 no azimute de 251°29'30", na extensão de 2,28 m; Do vértice V7 segue até o vértice V8 no azimute de 253°06'49", na extensão de 13,59 m; Do vértice V8 segue até o vértice V9 no azimute de 285°52'41", na extensão de 0,42 m; Do vértice V9 segue até o vértice V10 no azimute de 343°56'01", na extensão de 5,79 m; Do vértice V10 segue até o vértice V11 no azimute de 337°16'34", na extensão de 0,89 m; Do vértice V11 segue até o vértice V12 no azimute de 87°17'44", na extensão de 1,87 m; Do vértice V12 segue até o vértice V13 no azimute de 72°42'14", na extensão de 13,92 m; Do vértice V13 segue até o vértice V14 no azimute de 72°13'39", na extensão de 12,57 m; Finalmente do vértice V14 segue até o vértice V1, (início da descrição), no azimute de 71°27'28", na extensão de 6,91 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 227,95 m<sup>2</sup> e um perímetro de 83,85 m. Com as seguintes confrontações: Do vértice V1 ao vértice V2 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Rua Marechal Floriano Peixoto; Do vértice V2 ao vértice V3 limita-se por divisa com Portão, confrontando com Rua Marechal Floriano Peixoto; Do vértice V3 ao vértice V4 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Rua Marechal Floriano Peixoto; Do vértice V4 ao vértice V8 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho; Do vértice V8 ao vértice V11 limita-se por divisa com Talude, confrontando com Rio Bananeiras; Do vértice V11 ao vértice V12 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Hotel Nsa Sra Aparecida; Finalmente do vértice V12 ao vértice V1 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Hotel Nsa Sra Aparecida.

§2º - Imóveis localizados no Bairro Novo Horizonte Extensão, sendo: lote de nº 18 (dezoito), da quadra 28 (vinte e oito), registro R.23.104, com área de 278,98 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e oito vírgula noventa e oito metros quadrados) e lote de nº 19 (dezenove), da quadra 28 (vinte e oito), registro R.23.105, com área de 285,66 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e cinco vírgula sessenta e seis metros quadrados) e no Bairro São Lucas, lote de nº 04 (quatro), da quadra 08 (oito), registro M-20.658, com área de 343,58 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e três vírgula cinquenta e oito metros quadrados) por parte do imóvel de propriedade de Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho, tendo como usufrutuário Pedro Henrique do Nascimento Silva, localizado na Rua Marechal Floriano, nº 188, Bairro São Sebastião, com registro sob a matrícula nº 888 (R.14-888) do livro nº 2 "B" do registro de imóveis do 2º ofício da comarca, "constituído de casa residencial, com suas dependências e instalações e bem assim o seu respectivo lote de terreno que mede no seu todo 8m de largura por 30m de comprimento, ou seja 240 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados), dividindo e confrontando: pela frente, com a Rua Marechal Floriano Peixoto; pelo lado direito, com Eli Cássio Trajano; pelo lado esquerdo, com Celina Cardoso Goulart; e pelos fundos com o Rio Bananeiras.", sendo apenas 123,28 m<sup>2</sup> (cento e vinte três vírgula vinte e oito metros quadrados) de área de terreno a ser decotada da matrícula nº 888 (R.14-888) do livro nº 2 "B" do registro de imóveis do 2º ofício da comarca, e respectivas benfeitorias com área construída de 76,38 m<sup>2</sup> (setenta e seis vírgula trinta e oito metros quadrados). Caracterizadas, respectivamente, nos termos da planta planimétrica de responsabilidade do engenheiro Marcus Antônio Lopes Tinoco, CREA 34.210/D, datada de 12/03/2019, e é assim delimitada no memorial descritivo: a gleba é delimitada por um polígono irregular cuja



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

descrição se inicia no vértice V4, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice V4 segue até o vértice V15 no azimute de  $162^{\circ}00'27''$ , na extensão de 3,42 m; Do vértice V15 segue até o vértice V16 no azimute de  $251^{\circ}27'28''$ , na extensão de 6,80 m; Do vértice V16 segue até o vértice V17 no azimute de  $252^{\circ}13'39''$ , na extensão de 12,68 m; Do vértice V17 segue até o vértice V18 no azimute de  $252^{\circ}42'14''$ , na extensão de 9,54 m; Do vértice V18 segue até o vértice V19 no azimute de  $252^{\circ}42'11''$ , na extensão de 5,70 m; Do vértice V19 segue até o vértice V20 no azimute de  $265^{\circ}00'17''$ , na extensão de 0,30 m; Do vértice V20 segue até o vértice V8 no azimute de  $343^{\circ}56'01''$ , na extensão de 3,51 m; Do vértice V8 segue até o vértice V7 no azimute de  $73^{\circ}06'49''$ , na extensão de 13,59 m; Do vértice V7 segue até o vértice V6 no azimute de  $71^{\circ}29'30''$ , na extensão de 2,28 m; Do vértice V6 segue até o vértice V5 no azimute de  $71^{\circ}29'30''$ , na extensão de 4,83 m; Finalmente do vértice V5 segue até o vértice V4, (início da descrição), no azimute de  $72^{\circ}31'32''$ , na extensão de 14,19 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de  $123,280 \text{ m}^2$  e um perímetro de 76,84 m. Com as seguintes confrontações: Do vértice V4 ao vértice V15 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Rua Marechal Floriano Peixoto; Do vértice V15 ao vértice V20 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho; Do vértice V20 ao vértice V8 limita-se por divisa com Talude, confrontando com Rio Bananeiras; Finalmente do vértice V8 ao vértice V4 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Leignar Martins de Azevedo; bem como, das respectivas benfeitorias, delimitadas no memorial descritivo: a gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V4, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice V4 segue até o vértice V15 no azimute de  $162^{\circ}00'27''$ , na extensão de 3,42 m; Do vértice V15 segue até o vértice V16 no azimute de  $251^{\circ}27'28''$ , na extensão de 6,80 m; Do vértice V16 segue até o vértice V17 no azimute de  $252^{\circ}13'39''$ , na extensão de 12,68 m; Do vértice V17 segue até o vértice V18 no azimute de  $252^{\circ}42'14''$ , na extensão de 9,54 m; Do vértice V18 segue até o vértice V21 no azimute de  $343^{\circ}56'01''$ , na extensão de 0,26 m; Do vértice V21 segue até o vértice V22 no azimute de  $71^{\circ}53'47''$ , na extensão de 6,70 m; Do vértice V22 segue até o vértice V23 no azimute de  $341^{\circ}53'47''$ , na extensão de 1,80 m; Do vértice V23 segue até o vértice V24 no azimute de  $71^{\circ}53'47''$ , na extensão de 3,30 m; Do vértice V24 segue até o vértice V6 no azimute de  $341^{\circ}29'30''$ , na extensão de 1,33 m; Do vértice V6 segue até o vértice V5 no azimute de  $71^{\circ}29'30''$ , na extensão de 4,83 m; Finalmente do vértice V5 segue até o vértice V4, (início da descrição), no azimute de  $72^{\circ}31'32''$ , na extensão de 14,19 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de  $76,38 \text{ m}^2$  e um perímetro de 64,85 m. Com as seguintes confrontações: Do vértice V4 ao vértice V15 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Rua Marechal Floriano Peixoto; Do vértice V15 ao vértice V18 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho; Do vértice V18 ao vértice V6 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho; Finalmente do vértice V6 ao vértice V4 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Leignar Martins de Azevedo.

Art. 3º - Os imóveis municipais objetos da permuta e identificados no art. 1º desta Lei Complementar foram avaliados pela comissão de avaliação de bens imóveis do Município, nomeada pela portaria nº 1052/2019, sendo o lote descrito no inciso I do art. 1º avaliado em R\$ 92.965,65 (noventa e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), e o lote descrito no inciso II do art. 1º avaliado em R\$93.452,50 (noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), e o lote descrito no inciso III do art. 1º avaliado em R\$ 79.453,50 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), e o lote descrito no inciso IV do art. 1º avaliado em R\$ 81.185,08 (oitenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e oito centavos), e o lote descrito no inciso V do art. 1º avaliado em R\$67.815,82 (sessenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), conforme relatórios de avaliações que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar.



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - O imóvel localizado na Rua Marechal Floriano, nº 182, Bairro São Sebastião de propriedade de Legnar Martins de Azevedo, objeto da desapropriação e permuta, foi avaliado pela mesma comissão em R\$ 200.993,00 (duzentos mil novecentos e noventa e três mil reais), conforme relatório de avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 5º - O imóvel localizado na Rua Marechal Floriano, nº 188, Bairro São Sebastião de propriedade de Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho, tendo como usufrutuário Pedro Henrique do Nascimento Silva, objeto da desapropriação e permuta, foi avaliado pela mesma comissão em R\$ 110.467,00 (cento e dez mil quatrocentos e sessenta e sete reais) referente a área do terreno e R\$ 82.056,00 (oitenta e dois mil e cinquenta e seis reais) referente a construções, totalizando R\$ 192.523,00 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e três reais), conforme relatório de avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 6º - A permuta, objeto desta Lei Complementar, destina-se ao cumprimento do disposto no Decreto nº 491, de 19 de setembro de 2019, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis de propriedade de Legnar Martins de Azevedo, Fabrício da Silva Agostinho e outros, sítios à Rua Marechal Floriano, Bairro São Sebastião, destinados ao prolongamento e ligação da Rua Comendador Nemézio até essa via, quitando assim a desapropriação.

Art. 7º - A diferença de valores entre os imóveis ora permutados perfaz um montante de R\$ 14.574,85 (quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), no que tange ao imóvel localizado na Rua Marechal Floriano, nº 182, Bairro São Sebastião de propriedade de Legnar Martins de Azevedo, será pago, pelo Município, no ato da escritura.


Art. 8º - A diferença de valores entre os imóveis ora permutados perfaz um montante de R\$ 35.930,40 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos), no que tange ao imóvel localizado na Rua Marechal Floriano, nº 188, Bairro São Sebastião de propriedade de Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho, tendo como usufrutuário Pedro Henrique do Nascimento Silva, cuja torna será restituída em favor dos cofres públicos, em parcela única até a data da escritura, e antes da assinatura desta.

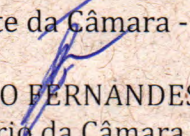
Art. 9º - Cada permutante deverá custear a escritura pública e o registro imobiliário do imóvel que lhe será transmitido.

Art. 10 - Integram a presente Lei os memoriais descritivos e levantamentos topográficos.

Art. 11 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

  
VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA  
- Presidente da Câmara -

  
VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESDENDE  
- 1º Secretário da Câmara -



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 740/2019

Em 20 de novembro de 2019

Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014-E-2019)

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei Complementar abaixo relacionado para a competente sanção:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014-E-2019** – DESAFETA BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CONDIÇÃO ORIGINÁRIA E AUTORIZA A SUA PERMUTA PELO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE COM LEGNAR MARTINS DE AZEVEDO, FABRÍCIO DA SILVA AGOSTINHO E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Com protestos de elevado apreço; subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA  
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.  
MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA  
Prefeito Municipal  
CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

Recbi em 20/11/19  
Juliana



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**DESAFETA BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA  
CONDIÇÃO ORIGINÁRIA E AUTORIZA A SUA  
PERMUTA PELO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO  
LAFAIETE COM LEGNAR MARTINS DE AZEVEDO,  
FABRÍCIO DA SILVA AGOSTINHO E OUTROS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados, passando da condição originária de bens especiais para bens dominicais, os imóveis de propriedade do Município localizados nos Bairros Santo Agostinho, Novo Horizonte Extensão e São Lucas, nesta cidade, com as seguintes descrições e confrontações:

I – lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Santo Agostinho, de nº 01 (um), da quadra 27 (vinte e sete), medindo a área de 244,64 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro vírgula sessenta e quatro metros quadrados) com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M 17.574, livro 2-BM, folhas 17.574, do 1º ofício de imóveis desta Comarca;

II – lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Santo Agostinho, de nº 02 (dois), da quadra 27 (vinte e sete), medindo a área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária M-17.575, livro 2-BM, folhas 17.575, do 1º ofício de imóveis desta Comarca;

III – lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Novo Horizonte Extensão, de nº 18 (dezoito), da quadra 28 (vinte e oito), com área de 278,98 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e oito vírgula noventa e oito metros quadrados), medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-R.23.104, livro 2-CH, do 1º ofício de imóveis desta Comarca;

IV – lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Novo Horizonte Extensão, de nº 19 (dezenove), da quadra 28 (vinte e oito), com área de 285,66 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e cinco vírgula sessenta e seis metros quadrados), medidas, divisas, limites e confrontações constantes da matrícula M-R.23.105, livro 2-CH, do 1º ofício de imóveis desta Comarca;

V – lote situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro São Lucas, de nº 04 (quatro), da quadra 08 (oito), medindo a área de 343,58 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e três vírgula cinquenta e oito metros quadrados), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de 11,91 metros (onze metros e noventa e um centímetros), em reta/curva com a Rua Dona Tatana (antiga Rua 11); pelos fundos, numa extensão de 12 metros (doze metros), com o lote de número 05 (cinco): pelo lado direito, numa extensão de 25,97 metros (vinte e cinco metros e noventa e sete centímetros), em reta/curva, com a Rua Joaquim Luiz do Espírito Santo (antiga Rua 08): e , pelo lado esquerdo numa extensão de 27,00 metros (vinte e sete metros), com o lote de número 03 (três): havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no cartório do 2º



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ofício de imóveis local, no livro número 2-BW, folhas 20.658, sob a matrícula número M-20.658.

Art. 2º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a permutar os imóveis de sua propriedade identificados no art. 1º desta Lei Complementar, conforme elencado abaixo:

§1º - Imóveis localizados no Bairro Santo Agostinho, sendo: lote de nº 01 (um), da quadra 27 (vinte e sete), registro R.1-17574, com área de 244,64 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro vírgula sessenta e quatro metros quadrados), e lote de nº 02 (dois), da quadra 27 (vinte e sete), registro R.1-17.575, com área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), pelo imóvel de propriedade de Legnar Martins de Azevedo, localizado na Rua Marechal Floriano, nº 182, Bairro São Sebastião com registro sob a matrícula nº 928 (R.3-928) do livro nº 2 "C" do registro de imóveis do 2º ofício da comarca, com área de 293 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e três metros quadrados), tendo 6,45 m (seis metros e quarenta e cinco centímetros) de frente e fundos, por 44 m (quarenta e quatro metros) de comprimento, apenas 227,95 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e sete vírgula noventa e cinco metros quadrados). Caracterizada nos termos da planta planimétrica de responsabilidade do engenheiro Marcus Antônio Lopes Tinôco, CREA 34.210/D, datada de 12/03/2019, e é assim delimitada no memorial descritivo: : a gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V1, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice V1 segue até o vértice V2 no azimute de 162°27'43", na extensão de 0,46 m; Do vértice V2 segue até o vértice V3 no azimute de 163°49'08", na extensão de 2,56 m; Do vértice V3 segue até o vértice V4 no azimute de 162°00'27", na extensão de 3,57 m; Do vértice V4 segue até o vértice V5 no azimute de 252°31'32", na extensão de 14,19 m; Do vértice V5 segue até o vértice V6 no azimute de 251°29'30", na extensão de 4,83 m; Do vértice V6 segue até o vértice V7 no azimute de 251°29'30", na extensão de 2,28 m; Do vértice V7 segue até o vértice V8 no azimute de 253°06'49", na extensão de 13,59 m; Do vértice V8 segue até o vértice V9 no azimute de 285°52'41", na extensão de 0,42 m; Do vértice V9 segue até o vértice V10 no azimute de 343°56'01", na extensão de 5,79 m; Do vértice V10 segue até o vértice V11 no azimute de 337°16'34", na extensão de 0,89 m; Do vértice V11 segue até o vértice V12 no azimute de 87°17'44", na extensão de 1,87 m; Do vértice V12 segue até o vértice V13 no azimute de 72°42'14", na extensão de 13,92 m; Do vértice V13 segue até o vértice V14 no azimute de 72°13'39", na extensão de 12,57 m; Finalmente do vértice V14 segue até o vértice V1, (início da descrição), no azimute de 71°27'28", na extensão de 6,91 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 227,95 m<sup>2</sup> e um perímetro de 83,85 m. Com as seguintes confrontações: Do vértice V1 ao vértice V2 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Rua Marechal Floriano Peixoto; Do vértice V2 ao vértice V3 limita-se por divisa com Portão, confrontando com Rua Marechal Floriano Peixoto; Do vértice V3 ao vértice V4 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Rua Marechal Floriano Peixoto; Do vértice V4 ao vértice V8 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho; Do vértice V8 ao vértice V11 limita-se por divisa com Talude, confrontando com Rio Bananeiras; Do vértice V11 ao vértice V12 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Hotel Nsa Sra Aparecida; Finalmente do vértice V12 ao vértice V1 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Hotel Nsa Sra Aparecida.

setenta e oito vírgula noventa e oito metros quadrados) e lote de nº 19 (dezenove), da quadra 28 (vinte e oito), registro R.23.105, com área de 285,66 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e cinco vírgula sessenta e seis metros quadrados) e no Bairro São Lucas, lote de nº 04 (quatro), da quadra 08 (oito), registro M-20.658, com área de 343,58 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e três vírgula cinquenta e oito metros quadrados) por parte do imóvel de propriedade de Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho, tendo como usufrutuário Pedro Henrique do Nascimento Silva, localizado na Rua Marechal Floriano, nº 188, Bairro São Sebastião, com registro sob a matrícula nº 888 (R.14-888) do livro nº 2 "B" do registro de imóveis do 2º ofício da comarca, "constituído de casa residencial, com suas dependências e instalações e bem assim o seu respectivo lote de terreno que mede no seu todo 8m de largura por 30m de comprimento, ou seja 240 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados), dividindo e confrontando: pela frente, com a Rua Marechal Floriano Peixoto; pelo lado direito, com Eli Cássio Trajano; pelo lado esquerdo, com Celina Cardoso Goulart; e pelos fundos com o Rio Bananeiras.", sendo apenas 123,28 m<sup>2</sup> (cento e vinte três vírgula vinte e oito metros quadrados) de área de terreno a ser decotada da matrícula nº 888 (R.14-888) do livro nº 2 "B" do registro de imóveis do 2º ofício da comarca, e respectivas benfeitorias com área construída de 76,38 m<sup>2</sup> (setenta e seis vírgula trinta e oito metros quadrados). Caracterizadas, respectivamente, nos termos da planta planimétrica de responsabilidade do engenheiro Marcus Antônio Lopes Tinoco, CREA 34.210/D, datada de 12/03/2019, e é assim delimitada no memorial descritivo: a gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V4, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice V4 segue até o vértice V15 no azimute de 162°00'27", na extensão de 3,42 m; Do vértice V15 segue até o vértice V16 no azimute de 251°27'28", na extensão de 6,80 m; Do vértice V16 segue até o vértice V17 no azimute de 252°13'39", na extensão de 12,68 m; Do vértice V17 segue até o vértice V18 no azimute de 252°42'14", na extensão de 9,54 m; Do vértice V18 segue até o vértice V19 no azimute de 252°42'11", na extensão de 5,70 m; Do vértice V19 segue até o vértice V20 no azimute de 265°00'17", na extensão de 0,30 m; Do vértice V20 segue até o vértice V8 no azimute de 343°56'01", na extensão de 3,51 m; Do vértice V8 segue até o vértice V7 no azimute de 73°06'49", na extensão de 13,59 m; Do vértice V7 segue até o vértice V6 no azimute de 71°29'30", na extensão de 2,28 m; Do vértice V6 segue até o vértice V5 no azimute de 71°29'30", na extensão de 4,83 m; Finalmente do vértice V5 segue até o vértice V4, (início da descrição), no azimute de 72°31'32", na extensão de 14,19 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 123,280 m<sup>2</sup> e um perímetro de 76,84 m. Com as seguintes confrontações: Do vértice V4 ao vértice V15 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Rua Marechal Floriano Peixoto; Do vértice V15 ao vértice V20 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho; Do vértice V20 ao vértice V8 limita-se por divisa com Talude, confrontando com Rio Bananeiras; Finalmente do vértice V8 ao vértice V4 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Leignar Martins de Azevedo; bem como, das respectivas benfeitorias, delimitadas no memorial descritivo: a gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V4, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice V4 segue até o vértice V15 no azimute de 162°00'27", na extensão de 3,42 m; Do vértice V15 segue até o vértice V16 no azimute de 251°27'28", na



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

extensão de 6,80 m; Do vértice V16 segue até o vértice V17 no azimute de 252°13'39", na extensão de 12,68 m; Do vértice V17 segue até o vértice V18 no azimute de 252°42'14", na extensão de 9,54 m; Do vértice V18 segue até o vértice V21 no azimute de 343°56'01", na extensão de 0,26 m; Do vértice V21 segue até o vértice V22 no azimute de 71°53'47", na extensão de 6,70 m; Do vértice V22 segue até o vértice V23 no azimute de 341°53'47", na extensão de 1,80 m; Do vértice V23 segue até o vértice V24 no azimute de 71°53'47", na extensão de 3,30 m; Do vértice V24 segue até o vértice V6 no azimute de 341°29'30", na extensão de 1,33 m; Do vértice V6 segue até o vértice V5 no azimute de 71°29'30", na extensão de 4,83 m; Finalmente do vértice V5 segue até o vértice V4, (início da descrição), no azimute de 72°31'32", na extensão de 14,19 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 76,38 m<sup>2</sup> e um perímetro de 64,85 m. Com as seguintes confrontações: Do vértice V4 ao vértice V15 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Rua Marechal Floriano Peixoto; Do vértice V15 ao vértice V18 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho; Do vértice V18 ao vértice V6 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho; Finalmente do vértice V6 ao vértice V4 limita-se por divisa com Muro, confrontando com Leignar Martins de Azevedo.

Art. 3º - Os imóveis municipais objetos da permuta e identificados no art. 1º desta Lei Complementar foram avaliados pela comissão de avaliação de bens imóveis do Município, nomeada pela portaria nº 1052/2019, sendo o lote descrito no inciso I do art. 1º avaliado em R\$ 92.965,65 (noventa e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), e o lote descrito no inciso II do art. 1º avaliado em R\$93.452,50 (noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), e o lote descrito no inciso III do art. 1º avaliado em R\$ 79.453,50 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), e o lote descrito no inciso IV do art. 1º avaliado em R\$ 81.185,08 (oitenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e oito centavos), e o lote descrito no inciso V do art. 1º avaliado em R\$67.815,82 (sessenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), conforme relatórios de avaliações que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 4º - O imóvel localizado na Rua Marechal Floriano, nº 182, Bairro São Sebastião de propriedade de Legnar Martins de Azevedo, objeto da desapropriação e permuta, foi avaliado pela mesma comissão em R\$ 200.993,00 (duzentos mil novecentos e noventa e três mil reais), conforme relatório de avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 5º - O imóvel localizado na Rua Marechal Floriano, nº 188, Bairro São Sebastião de propriedade de Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho, tendo como usufrutuário Pedro Henrique do Nascimento Silva, objeto da desapropriação e permuta, foi avaliado pela mesma comissão em R\$ 110.467,00 (cento e dez mil quatrocentos e sessenta e sete reais) referente a área do terreno e R\$ 82.056,00 (oitenta e dois mil e cinquenta e seis reais) referente a construções, totalizando R\$ 192.523,00 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

vinte e três reais), conforme relatório de avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 6º – A permuta, objeto desta Lei Complementar, destina-se ao cumprimento do disposto no Decreto nº 491, de 19 de setembro de 2019, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis de propriedade de Legnar Martins de Azevedo, Fabrício da Silva Agostinho e outros, sítios à Rua Marechal Floriano, Bairro São Sebastião, destinados ao prolongamento e ligação da Rua Comendador Nemézio até essa via, quitando assim a desapropriação.

Art. 7º - A diferença de valores entre os imóveis ora permutados perfaz um montante de R\$ 14.574,85 (quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), no que tange ao imóvel localizado na Rua Marechal Floriano, nº 182, Bairro São Sebastião de propriedade de Legnar Martins de Azevedo, será pago, pelo Município, no ato da escritura.

Art. 8º - A diferença de valores entre os imóveis ora permutados perfaz um montante de R\$ 35.930,40 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos), no que tange ao imóvel localizado na Rua Marechal Floriano, nº 188, Bairro São Sebastião de propriedade de Fabrício da Silva Agostinho e Ana Eliza Silva Agostinho, tendo como usufrutuário Pedro Henrique do Nascimento Silva, cuja torna será restituída em favor dos cofres públicos, em parcela única até a data da escritura, e antes da assinatura desta.

Art. 9º – Cada permutante deverá custear a escritura pública e o registro imobiliário do imóvel que lhe será transmitido.

Art. 10 - Integram a presente Lei os memoriais descritivos e levantamentos topográficos.

Art. 11 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

**MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS**

Procurador Municipal